Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
Processo Administrativo n° 112/2019
Pregão Presencial nº 078/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa do ramo, para prestação de serviços na realização e edição de fotografias e filmagens aérea em cobertura de eventos municipal, destinadas a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos."
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 02/12/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota-Parte de Contri. Inter. Dominio Econômico CIDE - principal	14/11/2019	2.645,42
RECEITA: 199	14/11/2019	2.550,06
	14/11/2019	2.385,66
	14/11/2019	2.331,16
TOTAL REPASSE		9.912,30

Alto Paraíso, 18 de Novembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 021/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor JEFERSON ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Limpeza, contados a partir de 01 de novembro de 2019, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.
EDISO MARTINS DE MELO
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei ordinária Nº 512/2019 de 12/11/2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.000.000,00 (um milhão reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Alto Piquiri, para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2019, um crédito ESPECIAL no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais), mediante as seguinte providências:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.234. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
586 - 4.4.90.51.00.00 - 612 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei n.° 504/2019.

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (612)	1.000.000,00
Total:	**1.000.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1212/2019 de 12/11/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$1.000.000,00 (um milhão reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 512/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto efetua a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Alto Piquiri, para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa do Município de Alto Piquiri, para o exercício de 2019, um crédito ESPECIAL no valor de R$1.000.000,00 (um milhão reais), mediante as seguinte providências:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0013.1.234. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
586 - 4.4.90.51.00.00 - 612 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei n.° 504/2019.

Receita: 2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (612)	1.000.000,00
Total:	**1.000.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 227/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a pauta de feriados e pontos facultativos no Município de Altônia, para o exercício de 2020.
CLÁUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nas Leis Federais nºs. 605 de 05.01.49, 662 de 06.04.49, 6.802 de 30.08.80, Lei 9093 de 12/09/1995 e Lei 10.607/2002 de 19.12.2002; Lei Decretos Leis nºs. 486 de 19.06.38, 6.459 de 02.05.44, 086 de 27.12.66; Lei Estadual nº. 4.658 de 18.12.62, Leis Municipais nºs. 022/69 de 01.11.69, 097/94 de 28.09.94, e 1393/2014 de 07.11.2014,
DECRETA,
Art. 1º. Fica estabelecida na forma abaixo, a pauta de Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos no Município de Altônia, para o exercício de 2020:

DATA	FERIADO OU PONTO FACULTATIVO	DESCRIÇÃO DA DATA COMEMORATIVA
01/01/2020	Feriado Nacional	Dia da Confraternização Universal
20/01/2020	Feriado Municipal	Dia de São Sebastião Padroeiro de Altônia
24/02/2020	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
25/02/2020	Ponto Facultativo	Dia de Carnaval
26/02/2020	Ponto Facultativo	Quarta Feira de Cinzas
10/04/2020	Feriado Nacional	Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo)
21/04/2020	Feriado Nacional	Dia de Tiradentes
01/05/2020	Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho
11/06/2020	Feriado Nacional	Dia de Corpus Christi
07/09/2020	Feriado Nacional	Dia da Independência do Brasil
12/10/2020	Feriado Nacional	Dia de Nossa Sr.ª. Aparecida – Padroeira do Brasil
28/10/2020	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público
02/11/2020	Feriado Nacional	Dia de Finados
15/11/2020	Feriado Nacional	Dia da Proclamação de República
14/12/2020	Feriado Municipal	Transferida a Comemoração da Emancipação Política do Município (12/12/2020)
25/12/2020	Feriado Nacional	Dia de Natal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.
CLÁUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 064/2019, Concorrência 002/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
- KANNO & SANTOS LTDA – CNPJ: 32.234.576/0001-00
A FIM DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de novembro de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – contabilidadepmbs@gmail.com
ERRATA
O Decreto n.º 086/2019 de 14 de novembro de 2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 11.709 de 15/11/2019, Página B3 e no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 190/2019, páginas 2 e 3 de 14/11/2019, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:
Art. 1º. . . .
Onde se lê:
18 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
44 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Fonte – 01303 - Saúde Recursos Vinculados – 15%
Leia-se:
18 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
423 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00
Fonte – 01303 - Saúde Recursos Vinculados – 15%
Brasilândia do Sul, 18 de novembro de 2019.
JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 037/2019, Concorrência 001/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora;
- SALLA DE PROPAGANDA LTDA – CNPJ sob o nº 03.136.036/0001-95.
A FIM DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de novembro de 2019.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CALÇAMENTO E PAISAGISMO EM CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29/11/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$624.260,06 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta reais e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 18 de novembro de 2019.
Luciano Gimenes
Presidente da CPL

*Fica alterado o item 4.3.5 do edital acima, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: "4.3.5. Atestado e/ou declaração de execução de obra de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo o seguinte item: comprove que a EMPRESA tenha executado serviço de calçamento". Tendo em vista que não houve mudança que altere o teor das propostas, pois o inciso I do mesmo item descreve a forma em que se darão a apresentação dos atestados, e que acima houve apenas erro formal, não há necessidade de republicação do edital. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da 10.520/02), através do site http://brasilandiadosul.pr.gov.br/ e e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PREGÃO Nº 30/2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
A CARNEVALLI EIRELLI - EPP - CNPJ: 18.012.406/0001-50
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 10.1, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
Cafezal do Sul, 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0002-60
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 11.2, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
Cafezal do Sul, 18 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CONSTRUTORA FRADAM LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA FRADAM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24.422.030/0001-54 e cadastrada pela inscrição municipal n° 500825-0, devidamente instalada e em pleno funcionamento com sede na Rua Torquato Da Luz Barbosa, n°. 2163, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Telefone: (44) 3675-1083 / (44) 9998-2721, neste momento representada pelo Sr. DAMIÃO GOMES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.516.859-0 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º551.829.259-72, residente e domiciliado a Rua Torquato da Luz Barbosa, n°. 2163, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de serviços de corte de grama em diversos setores do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 027/2019 que vem acrescer R$ 8.000,00 (oito mil reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de Abril de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
DAMIÃO GOMES DA SILVA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 069
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas com tratamento diferenciado e favorecido a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA, CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até às 13:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 29/11/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 02/12/2019 às 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, expediente e papelaria, destinados ao uso e consumo das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 231/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. 25 de Julho, 1814.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 163/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, em até R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.02 DIVISÃO DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
Ft Fc 1339212553055 Infra estr. de incentivo a cultura, lazer e esporte
811 2342 4.4.90.51 Obras e instalações 243.750,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária, advindas do Ministério do Esporte, por meio do convênio 863636, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2019
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2326/2018 e artigo 7º, § 1º da Lei 2332/2018 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2326/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
498 2161 3.3.90.30 Material de consumo 55.000,00
498 2162 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 45.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112352035 Manut. do programa agente comunitário de saúde
494 883 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Produtor Rural JOÃO CARLOS BURIN, torna público que solicitou do IAP, Licença Prévia para estudo de Implantação de um Sistema de Irrigação Por Pivôs Centrais, a ser implantado em sua propriedade rural Localizada no município de Terra Roxa, Lotes Rurais 160,161-A,162- A,163,165,166,166-A,167,167-A,170-A,170 da Gl. 01 CCSM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 100/2019 – ID Nº 1964, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, Firma o presente TERMO ADITIVO, para fins de Supressão de valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Aditivo tem por objeto alteração no valor contratado o montante de R$1.071,00(um mil setenta um reais), referente ao item 15, Por isso o valor inicial do contrato n.º 110/2019 de 24/10/2019, passa a ser de R$ 7.340,00(sete mil, trezentos e quarenta reais), supressão essa fundamentada no artigo 65, Inciso I, alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	7	Colchão d23 15 x 1,88 x 88	R$153,00	R$ 1.071,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não contrariem o disposto neste Termo de Aditivo.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (13/11/2019).
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2019
TOMADA DE PREÇOS N°. 11/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 18 de novembro de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.463.538,68	3.463.538,68	2.959.797,41	85,46
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.067.213,83	1.067.213,83	960.370,85	89,99
1.1.1-IPTU	959.991,79	959.991,79	783.280,97	81,59
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.222,04	107.222,04	177.089,88	165,16
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	425.000,00	425.000,00	491.533,22	115,65
1.2.1-ITBI	425.000,00	425.000,00	491.533,22	115,65
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.004.704,31	1.004.704,31	844.408,33	84,05
1.3.1-ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	804.017,67	80,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.704,31	4.704,31	40.390,66	858,59
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	966.620,54	966.620,54	663.485,01	68,64
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.093.134,78	30.093.134,78	18.787.259,85	62,43
2.1-Cota-Parte FPM	14.667.726,72	14.667.726,72	10.517.832,50	71,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.507.726,72	13.507.726,72	9.993.452,64	73,98
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	580.000,00	580.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	580.000,00	580.000,00	524.379,86	90,41
2.2-Cota-Parte ICMS	12.681.006,83	12.681.006,83	6.775.347,14	53,43
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	90.000,00	90.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	140.900,08	140.900,08	108.881,50	77,28
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	48.977,65	12,24
2.6-Cota-Parte IPVA	2.113.501,15	2.113.501,15	1.336.221,06	63,22
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.556.673,46	33.556.673,46	21.747.057,26	64,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	30.575,56	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	30.220,89	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	354,67	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	648.825,60	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	648.825,60	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	679.401,16	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.531.494,60	5.531.494,60	3.652.575,29	66,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.479.598,94	2.479.598,94	1.998.690,29	80,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.536.201,37	2.536.201,37	1.355.071,08	53,43
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	16.908,01	16.908,01	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**41.396.959,00**	**46.576.926,97**	**5.475.784,54**	**32.069.330,05**	**100,00**	**14.507.596,92**	**5.467.924,62**	**31.744.428,75**	**100,00**	**14.832.498,22**
Administração	10.086.333,00	8.771.610,46	1.028.528,43	5.257.475,09	16,39	3.514.135,37	1.045.464,90	5.132.364,60	16,17	3.639.245,86
Administração Geral	7.868.207,00	7.073.207,00	686.419,27	4.424.891,32	13,80	2.648.315,68	704.250,57	4.300.675,66	13,55	2.772.531,34
Administração Financeira	2.218.126,00	1.698.403,46	342.109,16	832.583,77	2,60	865.819,69	341.214,33	831.688,94	2,62	866.714,52
Assistência Social	2.172.527,00	2.544.527,00	226.406,25	1.681.133,95	5,24	863.393,05	215.981,56	1.664.314,26	5,24	880.212,74
Assistência ao Idoso	26.000,00	26.000,00	1.099,00	10.384,57	0,03	15.615,43	1.099,00	10.384,57	0,03	15.615,43
Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.200,00	263.200,00	28.199,14	133.301,77	0,42	129.898,23	28.199,14	133.301,77	0,42	129.898,23
Assistência Comunitária	1.825.827,00	2.204.827,00	197.108,11	1.537.447,61	4,79	667.379,39	186.683,42	1.520.627,92	4,79	684.199,08
Saúde	10.820.385,00	12.660.487,36	1.861.445,88	9.201.625,37	28,69	3.458.861,99	1.866.839,03	9.070.340,33	28,57	3.590.147,03
Administração Geral	3.163.785,00	4.410.974,51	660.452,04	3.391.065,52	10,57	1.019.908,99	655.145,54	3.363.309,02	10,59	1.047.665,49
Atenção Básica	4.930.000,00	5.196.110,98	625.393,58	4.218.676,96	13,15	977.434,02	636.093,23	4.186.987,22	13,19	1.009.123,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.414.600,00	3.042.883,91	575.600,26	1.585.074,89	4,94	1.457.809,02	575.600,26	1.513.236,09	4,77	1.529.647,82
Vigilância Sanitária	312.000,00	10.517,96	0,00	6.808,00	0,02	3.709,96	0,00	6.808,00	0,02	3.709,96
Educação	10.655.329,00	11.518.655,92	1.392.705,66	9.449.112,68	29,46	2.069.543,24	1.382.940,81	9.407.426,80	29,63	2.111.229,12
Ensino Fundamental	9.552.511,00	10.763.701,61	1.377.104,75	9.353.305,54	29,17	1.410.396,07	1.367.339,90	9.311.619,66	29,33	1.452.081,95
Educação Infantil	1.083.808,00	735.944,31	15.600,91	95.807,14	0,30	640.137,17	15.600,91	95.807,14	0,30	640.137,17
Educação de Jovens e Adultos	19.010,00	19.010,00	0,00	0,00	0,00	19.010,00	0,00	0,00	0,00	19.010,00
Cultura	463.200,00	513.200,00	40.073,56	349.468,61	1,09	163.731,39	40.073,56	349.468,61	1,10	163.731,39
Difusão Cultural	463.200,00	513.200,00	40.073,56	349.468,61	1,09	163.731,39	40.073,56	349.468,61	1,10	163.731,39
Urbanismo	2.189.500,00	5.206.833,81	484.640,45	3.140.888,44	9,79	2.065.945,37	474.640,45	3.130.888,44	9,86	2.075.945,37
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	2.652.275,94	162.676,48	1.284.854,88	4,01	1.367.421,06	162.676,48	1.284.854,88	4,05	1.367.421,06
Serviços Urbanos	2.089.500,00	2.554.557,87	321.963,97	1.856.033,56	5,79	698.524,31	311.963,97	1.846.033,56	5,82	708.524,31
Habitação	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Gestão Ambiental	480.000,00	430.000,00	7.628,42	112.634,00	0,35	317.366,00	7.628,42	112.634,00	0,35	317.366,00
Preservação e Conservação Ambiental	480.000,00	430.000,00	7.628,42	112.634,00	0,35	317.366,00	7.628,42	112.634,00	0,35	317.366,00
Agricultura	280.550,00	280.550,00	18.585,16	157.925,78	0,49	122.624,22	18.585,16	157.925,78	0,50	122.624,22
Extensão Rural	280.550,00	280.550,00	18.585,16	157.925,78	0,49	122.624,22	18.585,16	157.925,78	0,50	122.624,22
Indústria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia	1.159.095,00	1.456.472,46	95.579,54	722.466,14	2,25	734.006,32	95.579,54	722.466,14	2,28	734.006,32
Energia Elétrica	1.159.095,00	1.456.472,46	95.579,54	722.466,14	2,25	734.006,32	95.579,54	722.466,14	2,28	734.006,32
Transporte	2.003.820,00	2.031.820,00	214.782,22	1.463.424,65	4,56	568.395,35	214.782,22	1.463.424,45	4,61	568.395,55
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	7.626,00	7.626,00	0,02	42.374,00	7.626,00	7.626,00	0,02	42.374,00
Transporte Rodoviário	1.953.820,00	1.981.820,00	207.156,22	1.455.798,65	4,54	526.021,35	207.156,22	1.455.798,45	4,59	526.021,55
Encargos Especiais	728.220,00	854.769,96	105.408,97	533.175,34	1,66	321.594,62	105.408,97	533.175,34	1,68	321.594,62
Serviço da Dívida Interna	714.885,00	714.885,00	103.364,88	402.104,10	1,25	312.780,90	103.364,88	402.104,10	1,27	312.780,90
Outros Encargos Especiais	13.335,00	139.884,96	2.044,09	131.071,24	0,41	8.813,72	2.044,09	131.071,24	0,41	8.813,72
Reservas	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Reserva de Contingência	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	**41.496.959,00**	**46.676.926,97**	**5.475.784,54**	**32.069.330,05**	**100,00**	**14.607.596,92**	**5.467.924,62**	**31.744.428,75**	**100,00**	**14.932.498,22**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Nov/2019, 09h e 36m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.003.959,00	43.003.959,00	3.897.122,59	9,06	29.835.463,92	69,38	13.168.495,08
Receitas Correntes	43.003.959,00	43.003.959,00	3.897.122,59	9,06	28.223.473,85	65,63	14.780.485,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.858.488,72	3.858.488,72	577.977,05	14,98	3.695.825,64	95,78	162.663,08
Impostos	3.463.538,68	3.463.538,68	511.723,29	14,77	2.959.797,41	85,46	503.741,27
Taxas	324.500,00	324.500,00	66.253,76	20,42	736.028,23	226,82	(411.528,23)
Contribuição de Melhoria	70.450,04	70.450,04	-	-	-	-	70.450,04
Contribuições	953.240,73	953.240,73	365.593,27	38,35	922.191,93	96,74	31.048,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	953.240,73	953.240,73	365.593,27	38,35	922.191,93	96,74	31.048,80
Receita Patrimonial	559.469,60	559.469,60	15.557,79	2,78	82.585,91	14,76	476.883,69
Valores Mobiliários	559.469,60	559.469,60	15.557,79	2,78	82.585,91	14,76	476.883,69
Receita de Serviços	292.270,02	292.270,02	-	-	-	-	292.270,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.270,02	42.270,02	-	-	-	-	42.270,02
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências Correntes	37.279.080,93	37.279.080,93	2.835.546,92	7,61	23.032.076,75	61,78	14.247.004,18
Transferências da União e de suas Entidades	18.895.920,92	18.895.920,92	1.894.148,29	10,02	11.527.954,82	61,01	7.367.966,10
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.183.160,01	12.183.160,01	564.576,49	4,63	7.285.557,20	59,80	4.897.602,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	376.822,14	6,08	4.218.564,73	68,04	1.981.435,27
Outras Receitas Correntes	61.409,00	61.409,00	102.447,56	166,83	490.793,62	799,22	(429.384,62)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.409,00	1.409,00	-	-	-	-	1.409,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	102.447,56	170,75	490.793,62	817,99	(430.793,62)
Receitas de Capital	-	-	-	-	1.611.990,07	-	(1.611.990,07)
Operações de Crédito	-	-	-	-	879.964,47	-	(879.964,47)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	879.964,47	-	(879.964,47)
Alienação de Bens	-	-	-	-	83.200,00	-	(83.200,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	83.200,00	-	(83.200,00)
Transferências de Capital	-	-	-	-	648.825,60	-	(648.825,60)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	648.825,60	-	(648.825,60)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.003.959,00	43.003.959,00	3.897.122,59	9,06	29.835.463,92	69,38	13.168.495,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.003.959,00	43.003.959,00	3.897.122,59	9,06	29.835.463,92	69,38	13.168.495,08
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	1.908.964,83	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.003.959,00	43.003.959,00	3.897.122,59	9,06	31.744.428,75	73,82	13.168.495,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.309.231,48	-	-	1.309.231,48	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.309.231,48	-	-	1.309.231,48	-	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Página 2 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.396.959,00	46.576.926,97	5.475.784,54	32.069.330,05	14.507.596,92	5.467.924,62	31.744.428,75	14.832.498,22	28.378.221,73	-
DESPESAS CORRENTES	38.939.737,00	39.609.874,32	5.158.414,79	28.602.793,54	11.007.080,78	5.152.835,27	28.294.571,24	11.315.303,08	24.998.690,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.237.105,00	20.122.105,00	3.315.178,00	16.258.276,59	3.863.828,41	3.315.177,00	16.206.175,61	3.915.929,39	14.882.589,81	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	242.000,00	242.000,00	39.057,61	188.845,00	53.155,00	39.057,61	188.845,00	53.155,00	188.845,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.460.632,00	19.245.769,32	1.804.179,18	12.155.671,95	7.090.097,37	1.798.600,66	11.899.550,63	7.346.218,69	9.927.256,16	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.259.222,00	6.769.052,65	317.369,75	3.466.536,51	3.302.516,14	315.089,35	3.449.857,51	3.319.195,14	3.379.530,76	-
INVESTIMENTOS	1.786.337,00	6.296.167,65	253.062,48	3.253.277,41	3.042.890,24	250.782,08	3.236.598,41	3.059.569,24	3.166.271,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	472.885,00	472.885,00	64.307,27	213.259,10	259.625,90	64.307,27	213.259,10	259.625,90	213.259,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.000,00	198.000,00	-	-	198.000,00	-	-	198.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.496.959,00	46.676.926,97	5.475.784,54	32.069.330,05	14.607.596,92	5.467.924,62	31.744.428,75	14.932.498,22	28.378.221,73	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.496.959,00	46.676.926,97	5.475.784,54	32.069.330,05	14.607.596,92	5.467.924,62	31.744.428,75	14.932.498,22	28.378.221,73	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.496.959,00	46.676.926,97	5.475.784,54	32.069.330,05	-	5.467.924,62	31.744.428,75	14.932.498,22	28.378.221,73	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

Página 3 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Nov/2019, 09h e 34m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 4/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, com sede na Av. Brasil, s/ nº, neste Município, inscrita no CNPJ nº 77.454.163/0001 para execução de serviços assistenciais.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua João Ormindo de Rezende, 686, CNPJ nº 76.381.854/0001-27 doravante denominada, CONVENENTE, representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, com sede na Av. Brasil, s/ n.º, neste Município, inscrita no CNPJ nº 77.454.163/0001-79, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato, por sua presidente a Srª. IVONETE CUSTÓDIO GUIMARÃES, portadora do CPF nº. 006.507.079-82, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto prestar assistência no atendimento à maternidade, infância, adolescência e terceira idade, para promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhoria das condições de vida, conforme Lei n.º 37 de 22 de agosto de 2019, Processo de Inexigibilidade n.º 14/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, Lei n.º 37 de 22 de agosto de 2019, Processo de Inexigibilidade n.º 14/2019, Contrato de Prestação de Serviços n.º 256/2019, Instrução Normativa n.º 61/2011 e Resolução n.º 28/2011 do TCE-PR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a CONVENENTE repassará a importância de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo os valores repassados mensalmente conforme plano de aplicação, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários – da Dotação Orçamentária nº 2450010.001.08.244 .0017.20523..3.50.43.15.00 Do exercício.
Parágrafo primeiro - As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro que devem ser sempre entregues a CONVENENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.
Parágrafo segundo - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
A CONVENENTE obriga-se a:
I- prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam em conformidade com o objeto deste termo de colaboração;
II- coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo de colaboração, de acordo com a Cláusula Primeira;
III- examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a Alteração do objeto do termo de colaboração;
IV- examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentada pela CONVENIADA;
A CONVENIADA obriga-se a:
I- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo de colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II- ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste termo de colaboração, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III- responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV- responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V- submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI- encaminhar à CONVENENTE Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, o Relatório Mensal de Atendimento das metas atingidas;
VII- manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;
VIII- propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias a acompanhamento à supervisão e à fiscalização da execução do termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
IX- prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste termo de colaboração;
X- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
XI- manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONVENENTE, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários e as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a Identificação do Programa e deste termo de colaboração com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
Parágrafo único- É vedado:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo de colaboração, ainda que em caráter de emergência;
III- realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimento fora de prazos;
V- realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada à CONVENENTE sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente do recebimento do recurso.
Parágrafo único - É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente a este Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução nº. 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.
Parágrafo primeiro: A omissão da prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.
Parágrafo segundo: Se for atestadas irregularidades na execução dos recursos será rescindido imediatamente o presente termo de colaboração e a entidade terá que devolver os recursos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONVENENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente termo de colaboração.
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I- descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II- cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
III- Não prestação de contas nos prazos fixados.
Parágrafo segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO
A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avenca, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A vigência do termo de colaboração inicia com efeitos retroativos em 04/11/2019 e término em 03/11/2021, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 256/2019
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO
O presente termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo de colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, observando o disposto na Constituição Federal, no Artigo 37, parágrafo primeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, 18 de novembro de 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues — Ivonete Custódio Guimarães
Prefeita Municipal — Presidente da Entidade
Testemunhas:
1-_____ 2- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2019
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Senhor Reinaldo Soares Bandeira, vereador do município de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, para tratar da ação contra a proposta do Governo Federal de extinção dos municípios, Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de novembro de 2019.
José Marcos Bicudo Rafael Diego Peres
Presidente 1º Secretario
Edivaldo Batista Saraiva
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 006/2019
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Senhor José Marcos Bicudo, vereador do município de Esperança Nova a viajar a Cidade de Curitiba neste Estado, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, para tratar da ação contra a proposta do Governo Federal de extinção dos municípios, Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 18 de novembro de 2019.
José Marcos Bicudo Rafael Diego Peres
Presidente 1º Secretario
Edivaldo Batista Saraiva
Vice Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº019/2019
SÚMULA: Concede ao servidor João Eduardo Caliani avanço de referencia a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 21.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. João E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APUCAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.463.538,68	3.463.538,68	2.959.797,41	85,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	959.991,79	959.991,79	783.280,97	81,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	425.000,00	425.000,00	491.533,22	115,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	804.017,67	80,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	966.620,54	966.620,54	663.485,01	68,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	33.111,53	33.111,53	17.091,63	51,62
Dívida Ativa dos Impostos	52.414,82	52.414,82	90.779,48	173,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.400,00	26.400,00	109.609,43	415,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.933.134,78	28.933.134,78	18.262.879,99	63,12
Cota-Parte FPM	13.507.726,72	13.507.726,72	9.993.452,64	73,98
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	48.977,65	12,24
Cota-Parte IPVA	2.113.501,15	2.113.501,15	1.336.221,06	63,22
Cota-Parte ICMS	12.681.006,83	12.681.006,83	6.775.347,14	53,43
Cota-Parte IPI-Exportação	140.900,08	140.900,08	108.881,50	77,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	90.000,00	90.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.396.673,46**	**32.396.673,46**	**21.222.677,40**	**65,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.959.991,79	2.959.991,79	2.177.563,30	73,57
Provenientes da União	2.959.991,79	2.959.991,79	2.177.563,30	73,57
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.959.991,79**	**2.959.991,79**	**2.177.563,30**	**73,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.401.500,00	11.926.156,70	8.726.930,83	73,17	8.612.324,79	72,21
Pessoal e Encargos Sociais	6.121.500,00	7.101.500,00	5.473.840,27	77,08	5.427.001,47	76,42
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.280.000,00	4.824.656,70	3.253.090,56	67,43	3.185.323,32	66,02
DESPESAS DE CAPITAL	418.885,00	734.330,66	474.694,54	64,64	458.015,54	62,37
Investimentos	418.885,00	734.330,66	474.694,54	64,64	458.015,54	62,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.820.385,00**	**12.660.487,36**	**9.201.625,37**	**72,68**	**9.070.340,33**	**71,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.220.285,00	2.947.387,36	1.894.957,27	20,59	1.853.278,27	20,43
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.220.285,00	2.947.387,36	1.894.957,27	20,59	1.853.278,27	20,43
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.220.285,00**	**2.947.387,36**	**1.894.957,27**	**20,59**	**1.853.278,27**	**20,43**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**8.600.100,00 / 9.713.100,00 / 7.306.668,10 / 79,41 / 7.217.062,06 / 79,57**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	34,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	4.033.660,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.930.000,00	5.196.110,98	4.218.676,96	45,85	4.186.987,22	46,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.414.600,00	3.042.883,91	1.585.074,89	17,23	1.513.236,09	16,68
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	312.000,00	10.517,96	6.808,00	0,07	6.808,00	0,08
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	3.163.785,00	4.410.974,51	3.391.065,52	36,85	3.363.309,02	37,08
TOTAL	**10.820.385,00**	**12.660.487,36**	**9.201.625,37**	**100,00**	**9.070.340,33**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Nov/2019, 09h e 49m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº. 55 de 13 de novembro de 2019
SÚMULA: Institui as diretrizes para a recuperação e conservação de estradas rurais do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1ºA presente lei tem o objetivo de:
I.Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do município, dando lhe condições de transito seguro e do transporte da produção agropecuária local;
II.Contribuir com a redução da poluição e do assoreamento dos rios e nascentes no interior do município, através da implantação do uso e do manejo racional do solo e da adequada da exploração agropecuária;
III.Desenvolver um trabalho integrado de conservação de solos e águas entre os produtores, através da implantação de práticas conservacionistas, atendendo a realidade e necessidade de cada caso (dentro ou fora de micro bacia).
Parágrafo único: Fica determinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a responsabilidade de executar os serviços e zelar pelo cumprimento desta Lei.
Art. 2ºFica estabelecida a seguinte classificação para a faixa de rodagem das estradas rurais municipais:
I.Principais: 10 (dez) metros de largura;
II.Secundárias: 10 (dez) metros de largura;
III.Vicinais: 10 (dez) metros de largura.
Art. 3ºFica estabelecida faixa de domínio de 10 (dez) metros para as estradas rurais municipais, paralela à faixa de rodagem.
§1º A faixa de domínio é medida a partir da lateral da faixa de rodagem da estrada até o interior dos lotes lindeiros;
§2º A faixa de domínio integrará ambos os lados das estradas rurais;
§3º Não é permitido qualquer tipo de edificação na faixa de domínio.
Art. 4ºPara as estradas classificadas no artigo anterior consideram-se:
I.Estradas Principais: as que ligam a sede do município com as dos municípios limítrofes, ou façam ligação de caráter intermunicipal através de estradas Estaduais e Federais;
II.Estradas Secundárias: as que ligam a sede do município com suas localidades principais (Bairros e distritos).
III.Estradas Vicinais: as que interligam localidades municipais ou que interessam apenas os possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem obrigatória para chegarem às propriedades.
Art. 5ºCompete ao poder Executivo Municipal:
I.Fornecer equipamentos próprios ou contratos para execução de serviços de adequação e conservação das estradas rurais municipais;
II.Executar serviço de cascalhamento dos trechos necessários;
III.Executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar as estradas e permitir boas condições de trânsito.
Art. 6ºCompete aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal permitir e colaborar, sempre que necessário, com os serviços de adequação das estradas rurais municipais:
I.Remover as cercas e árvores às suas expensas sempre que necessário;
II.Implantar os sistemas de conservação de solo nas suas propriedades de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;
III.Manter as caixas de retenção de águas pluviais, bem como a faixa de domínio confrontante com o imóvel, sempre limpas e sem cultivo:
Parágrafo único: A construção de cercas, de qualquer natureza, deverá ocorrer preferencialmente a partir do limite externo da faixa de domínio, exceto em casos justificáveis.
Art. 7ºFica proibido para os efeitos desta lei:
I.Jogar lixo ou entulho, amontoar destocas, fazer roça, jogar galhadas e animais mortos na faixa de domínio das estradas rurais municipais;
II.Trafegar ou cruzar o leito carroçável com o arado, escarificador, subsolador e grades aradoras ou de arrasto baixadas, bem como qualquer outra prática que venha danificar a faixa de rodagem das estradas municipais rurais;
III.Permitir o escoamento de água proveniente do interior da propriedade para a faixa de rodagem das estradas.
Art. 8ºAos infratores das disposições desta lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a)Notificação;
b)Autuação.
§ 1º O infrator será primeiramente advertido por notificação escrita, sendo intimado a atender as exigências descritas no documento;
§ 2º Nos casos em que o infrator não atender as exigências da notificação, serão aplicadas multas conforme previsto:
I.Multa no valor de 3 a 30 UFMs (Unidades de Fiscais Municipais), incumbindo ao infrator a obrigação de fazer ou desfazer.
§ 3º As multas aplicadas em decorrência da transgressão do disposto nesta lei deverão ser recolhidas em estabelecimento bancário autorizado, via Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
§ 4º Os valores não recolhidos das multas impostas serão inscritos na dívida ativa e encaminhados à cobrança judicial.
Art. 9ºAo infrator será permitido recurso, no prazo mínimo de 5 dias úteis a partir da data da autuação, a ser protocolado no setor competente da prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal terá prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis para a emissão de parecer final conclusivo sobre a autuação.
Art. 10O Poder Executivo poderá criar Conselho Municipal de Adequação e Recuperação de Estradas Rurais e respectivo Fundo Municipal, por intermédio de lei própria, a fim de destinar os valores arrecadados para atender o presente Programa.
§ 1º Na ausência do Fundo Municipal de Adequação e Recuperação de Estradas Rurais, os valores arrecadados deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 11Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 56/2006.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 147/2018
Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Pregão Presencial n° 45/2018, Processo Licitatório nº. 58/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a ata do dia 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Edital de Pregão Presencial n° 45/2018 Processo 58/2018, que tinha como objeto "Aquisição de mochilas, pastas e estojos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo ensino fundamental e pré-escola, pertencentes à Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Esperança Nova".
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2018.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 147/2018
Dispõe sobre o cancelamento do Edital de Pregão Presencial n° 45/2018, Processo Licitatório nº. 58/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando a ata do dia 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o Edital de Pregão Presencial n° 45/2018 Processo 58/2018, que tinha como objeto "Aquisição de mochilas, pastas e estojos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo ensino fundamental e pré-escola, pertencentes à Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Esperança Nova".
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2018.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO Nº 203
De 18 de Novembro de 2019
Súmula: Revoga o Decreto nº 199, de 13 de novembro de 2019.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que o loteamento denominado RESIDENCIAL ANA LAURA foi implanto com sistema viário com dimensionamento inferior ao previsto no Plano Diretor Municipal;
CONSIDERANDO que a área total do sistema viário do loteamento denominado RESIDENCIAL ANA LAURA possui apenas 40.540,90 m², quando em razão do dimensionamento previsto no Plano Diretor Municipal deveria ter 43.564,60 m², totalizando uma diferença de 3.023,70 m²;
CONSIDERANDO que, para fins de aprovação do referido loteamento, a empresa responsável pelo empreendimento se obrigou a indenizar o Município com imóveis em quantidade idêntica à área faltante em razão do dimensionamento inferior do sistema viário, nos termos definidos na Lei Complementar nº 65 de 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO que a área a ser cedida ao Município a título de indenização deve ser cedida além da área prevista no artigo 10 da Lei Complementar nº 24 de 21 de dezembro de 2009;
CONSIDERNDO que o ato que aprovou o loteamento denominado RESIDENCIAL ANA LAURA, Decreto nº 199 de 13 de novembro de 2019, foi editado sem observância do disposto na Lei Complementar nº 65 de 21 de junho de 2018;
CONSIDERNDO que a Administração tem o dever de anular ser próprios atos quando eivados de vícios e nulidades que os tornem ilegais, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 199, de 13 de novembro e 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

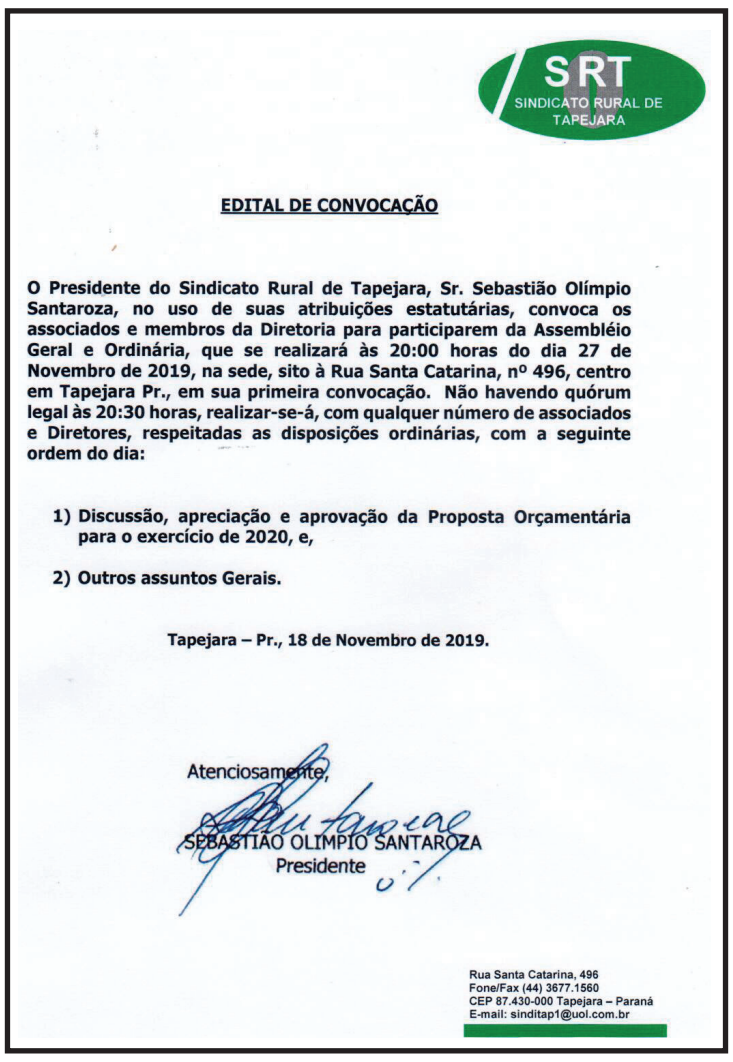

SRT SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Tapejara, Sr. Sebastião Olímpio Santaroza, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e membros da Diretoria para participarem da Assembléio Geral e Ordinária, que se realizará às 20:00 horas do dia 27 de Novembro de 2019, na sede, sito à Rua Santa Catarina, nº 496, centro em Tapejara Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 20:30 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados e Diretores, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão, apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, e,

2) Outros assuntos Gerais.

Tapejara – Pr., 18 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,
SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA
Presidente

Rua Santa Catarina, 496
Fone/Fax (44) 3677.1560
CEP 87.430-000 Tapejara – Paraná
E-mail: sinditap1@uol.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

** Elotech **
18/11/2019
Pág. 1/2

Decreto nº 202/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte:	1000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 30.000,00

Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
Processo Licitatório nº 017/2019
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, para a contratação de 04 (quatro) taxas de inscrição para o Curso "Os trâmites da discussão do orçamento municipal de 2020 na Câmara Municipal e Regras e índices para a composição do orçamento das Câmaras Municipais " que será promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2019, em Foz do Iguaçu-PR, perfazendo um total de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)
Douradina, 18 de novembro de 2019
Izabel Cristina Maresi Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019
Processo Licitatório nº 017/2019
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 010/2019, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73, no total de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), devendo a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 18 de novembro de 2019
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 03/2018, celebrado em 22 de fevereiro de 2018, referente a execução de serviços de Professor de Educação Infantil, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :
Cláusula Primeira: Fica desfeita, em 18/11/2019, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 03/2018 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.
Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas por ventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.
E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove. (18/11/2019).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI
Contratada
Testemunhas:

PORTARIA N.º 512
De 18 de novembro de 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maria Araújo Delatore Bergamaschi;
RESOLVE
EXONERAR, a pedido, em 18/11/2019 a Servidora MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI, inscrita no CPF-N.º-017.212.369-02 e no RG-N.º- 5.919.534-4-SSP/PR, do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 513
De 18 de novembro de 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSELI PEREIRA DOS SANTOS VESSOLI DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Roseli Pereira dos Santos Vessoli;
RESOLVE
EXONERAR, a pedido, em 18/11/2019 a Servidora ROSELI PEREIRA DOS SANTOS VESSOLI, inscrita no CPF-N.º-911.488.989-72 e no RG-N.º- 6.208.138-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL Nº 002/2019
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º	LILIA DOS SANTOS MARTINS	08/01/1987	80
2º	EDNILSON DE SOUZA SILVA	18/06/1967	64

ESPERANÇA NOVA 18 DE NOVEMBRO DE 2019
JOÃO BATISTA IANQUE
Presidente
ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO
Secretaria
JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 6/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE e ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Edvino Koterba, s/nº, neste Município, inscrita no CNPJ nº 80.291.081/0001-65, para execução de serviços assistenciais.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua João Ormindo de Rezende, 686, CNPJ nº 76.381.854/0001-27 doravante denominado CONVENENTE, representado pela sua Prefeita Municipal Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59 e ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Edvino Koterba, s/n, neste Município, inscrita no CNPJ nº 80.291.081/0001-65, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO MARIO PIFFER, portador do CPF nº 280.345.709-15, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, conforme autorizado pela Lei nº 038/2019, Processo de Inexigibilidade n.º 15/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, Lei nº 038/2019, Processo de Inexigibilidade n.º 15/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2019, Instrução Normativa n.º 61/2011 e Resolução n.º 28/2011 do TCE-PR.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONVENENTE repassará a importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os valores repassados mensalmente conforme plano de aplicação, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários – da Dotação Orçamentária: nº. 2580010.004.08.243.0017.60713.3.50.43.15.0 0 Do exercício.
Parágrafo primeiro - As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro que devem ser sempre entregues a CONVENENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.
Parágrafo segundo - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
A CONVENENTE obriga-se a:
I- prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam em conformidade com o objeto deste termo de colaboração;
II- coordenar, fiscalizar, acompan

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 37/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374- Fundos- Colônia Dona Luiza CEP 84.045-320, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker Da Silva, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 2/R 188.527-II/SC, inscrita no CPF/MF nº 248.710.109-10,Residente na Rua Jacinto Lozza, 65, Vila Estrela – Ponta Grossa- PR doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
13ACIDO ACETIL SALICILICO 100MGCPR30.000,00000,0190570,00
18ALBENDAZOL 40 MG/ML (SUSPENSÃO)Frs500,00001,1000550,00
111AMBROXOL 15MG/ML INFANTILFrs500,00001,5600780,00
113AMITRIPTILINA 25MGCPR30.000,00000,0310930,00
117AMOXICILINA 500 MG.CPR7.000,00000,14501.015,00
120ATENOLOL 50 MGCPR6.000,00000,0360216,00
122AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)Frs350,00006,09002.131,50
123BENZILPENICILINA G BENZATINA 1200.000UIAMP400,00008,15003.260,00
124Bromazepam 6mgCPR2.500,00000,1090272,50
126BROMOPRIDA 10MGCPR5.000,00000,1550775,00
127BROMOPRIDA 4 MG/ML Frs500,00001,0500525,00
128BROMOPRIDA 5MG/ML AMP600,00001,1500690,00
136CARBAMAZEPINA 200MGCPR15.000,00000,11001.650,00
142CEFALEXINA 250MG/5ML (SUSPENSÃO)Frs500,00005,15002.575,00
143CEFALEXINA 500MGCPR15.000,00000,29004.350,00
146CETOCONAZOL 20MG/GTB200,00001,8000360,00
147CETOPROFENO 100MG/MLAMP600,00003,04001.824,00
148CETOPROFENO 50MG/MLAMP800,00001,0800864,00
154CLONAZEPAN 2 MGCPR15.000,00000,0530795,00
157CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MGCPR5.000,00000,54802.740,00
162CLORPROMAZINA 25MGCPR2.500,00000,2300575,00
165DEXAMETASONA 4MG/ML AMP300,00000,6400192,00
166DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG+BETAMETASONA 0,5MGFrs200,00003,7500750,00
168DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR3.500,00000,0620217,00
173DIAZEPAM 5MG/MLAMP200,00000,5700114,00
174DICLOFENACO 25MG/ML 3 MLAMP700,00000,6000420,00
179DIPIRONA 500 MGCPR15.000,00000,07201.080,00
183ENALAPRIL 20 MGCPR7.500,00000,0450337,50
185ESPIRONOLACTONA 25MGCPR6.000,00000,1400840,00
189FITOMENADIONA (VITA K)10MG/MLAMP150,00001,0962164,43
191FLUOXETINA 20MGCPR15.000,00000,0600900,00
196HALOPERIDOL 1MGCPR5.000,00000,1450725,00
198HEPARINA SÓDICA 0,25MLAMP500,00005,00002.500,00
199HIDROCLOROTIAZIDA 25MGCPR80.000,00000,01461.168,00
1100.HIDROCORTISONA 100MG AMP300,00002,3100693,00
1101HIDROCORTISONA 500MG AMP300,00005,40001.620,00
1103IBUPROFENO 50 MG/ML Frs1.000,00001,05001.050,00
1117LOSARTANA POTÁSSICA 100MGCPR7.000,00000,0770539,00
1124METOCLOPRAMIDA 10MGCPR2.000,00000,0830166,00
1126METRONIDAZOL 250MGCPR3.500,00000,1050367,50
1127MICKANIA GLOMERATA (XPE.GUACO) MG/MLFrs500,00002,05001.025,00
1131NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/GTB500,00001,5500775,00
1149RANITIDINA 150 MGCPR6.000,00000,1090654,00
1157SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (CREME)TB200,00003,3000660,00
1158SULFAMETAXAZOL 200MG+TRIMETROPINA 40MG/5ML (SUSPENSÃO)Frs200,00001,2800256,00
1159SULFAMETAXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG CPR2.500,00000,1020255,00
1165TRAMADOL 50 MG/ML AMP500,00000,8400420,00
1166VARFARINA SÓDICA 5MGCPR6.000,00000,1300780,00
1168GLICOSE 50%AMP250,00000,225056,25
Total do Fornecedor46.172,68
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ ou reajuste.
6.1.1.46.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.47.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.48.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.49.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.50.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.51.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.52.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.53.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.54.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.6.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.7.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.8.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.9.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.10.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 13 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contratada
Fernando Parucker Da Silva
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, ***CONVOCA*** os senhores associados em dia com suas obrigações sociais dos municípios de: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama**, para participarem da *ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA*, observada as disposições estatutárias, a ser realizado dia **23 de novembro de 2019**, na sede administrativa da entidade, sito a Rua Japurá, 3.247, Umuarama/PR, às 10:00 horas em primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados quites, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em segunda convocação, para às 10:30 horas do mesmo dia e local, com qualquer número de associados quites, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão, Apreciação e Votação por escrutínio secreto do Balanço Financeiro dos exercícios de 2018, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

b) Apresentação, Discussão e Votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o exercício de 2020, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

As deliberações constantes dos itens acima do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.

Umuarama, 19 de novembro de 2019 – MARCOS ANTONIO BERALDO - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 38/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonildas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80220-410, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada Legal Sr. Elcio Luis Bordignon, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.591.020-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
16ACIDO FÓLICO 5 MGCPR8.000,00000,0390312,00
116AMOXICILINA 500+CLAUVULONATO DE POTÁSSIO 125MG CPR6.000,00000,94005.640,00
121AZITROMICINA 500MG CPR6.000,00000,48502.910,00
129BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MGCPR8.000,00000,45903.672,00
153CLOMIPRAMINA 25MGCPR5.000,00000,71003.550,00
177DIMETICONA 75MG/MLFrs500,00000,7800390,00
182ENALAPRIL 10 MGCPR6.000,00000,0310186,00
194GLIBENCLAMIDA 5MGCPR15.000,00000,0190285,00
1110LEVOTIROXINA 100MCGCPR7.000,00000,0750525,00
1111LEVOTIROXINA 25MCGCPR7.000,00000,0750525,00
1112LEVOTIROXINA 50MCGCPR7.000,00000,0750525,00
1116Losartana potássica 50mg compCPR50.000,00000,05202.600,00
1121METFORMINA 850MGCPR20.000,00000,06501.300,00
1137NITROFURANTOÍNA 100MGCPR2.000,00000,2870574,00
1141Paracetamol 200mg/ml gotasFrs600,00000,6220373,20
1163SULFATO DE NEOMICINA 5MG+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI+HIDROCORTISONA 10MG SUSPENSÃO (OTOSPORIN)Frs200,00009,51001.902,00
Total do Fornecedor25.269,20
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 1 (um) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ ou reajuste.
6.1.1.55.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.56.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.57.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.58.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.59.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.60.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.61.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.62.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.63.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.7.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.8.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.9.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.10.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.11.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante des

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 36/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, com sede na AV, Pintassilgo, nº 462, Parque das Larangeiras, CEP 87083-85, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Marcos Henrique Lahoud, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 15.466.272-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
12ACEBROFILÍNA 5MG/MLFrs500,00002,68401.342,00
17ALBENDAZOL 400 MG CPR3.000,00000,39041.171,20
167DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML Frs200,00001,0300206,00
184EPINEFRINA 1MG/ML AMP40,00001,830073,20
1130MICONAZOL CREME VAGINALTB200,00004,7500950,00
1142Paracetamol 500mg compCPR15.000,00000,0460690,00
Total do Fornecedor4.432,40
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 1 (um) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.37.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.38.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.39.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.40.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.41.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.42.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.43.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.44.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.45.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.5.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.6.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.7.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.8.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.9.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 13 (Treze) de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Marcos Henrique Lahoud
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

O MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, RETIFICA o Aviso de Licitação do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição 11.708 – Pág. B5 no dia 14/11/2019 e no Diário Oficial do Estado - Edição nº 10565 Pág. 26 no dia 18/11/2019, a seguir retificado:
ONDE SE LÊ: Data de Abertura: às 8h30min do dia 02 de dezembro de 2019.
LEIA-SE: Data de Abertura: às 14h30min do dia 02 de dezembro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais exigências do presente Aviso.
O Edital de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se
Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.261/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 457 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 107 Salário Educação - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
107 Salário Educação - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 35/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, com sede na IPÊ, nº 70, Centro, CEP 85.935-000, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Wantuir Hartel Rodrigues Leite, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.322.484-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 063.527.899-51, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
14ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML (VITAMINA C)AMP600,00000,6190371,40
19ALENDRONATO DE SÓDIO 70MGCPR1.500,00000,1924288,60
114AMOXICILINA 250MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MGMG/ML (SUSPENSÃO) Frs500,000012,45906.229,50
119Atenolol 25mg compCPR2.000,00000,031262.40
125BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML (NEBULIZAÇÃO)Frs300,00000,6760202,80
131BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/MLAMP600,00001,3350801,00
135CAPTOPRIL 25 MGCPR60.000,00000,02081.248,00
137CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MGCPR2.000,00000,72781.455,60
152CIPROFLOXACINO 500MGCPR5.000,00000,1800900,00
158CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MGCPR3.500,00000,1605561,75
171DIAZEPAN 10MGCPR8.000,00000,0799639,20
180DIPIRONA 500MG/ML Frs700,00000,6760473,20
187FENOBARBITAL 100MGCPR5.000,00000,1073536,50
197HALOPERIDOL 5MGCPR7.000,00000,19001.330,00
1108IVERMECTINA 6MG CPR300,00000,175552,65
1120METFORMINA 500MGCPR3.000,00000,0728218,40
1122METILDOPA 250 MGCPR3.000,00000,45491.364,70
1123METILDOPA 500 MGCPR3.000,00000,83592.507,70
1129Miconazol cremeTB200,00001,8200364,00
1132NIFEDIPINO 20 MGCPR8.000,00000,0520416,00
1133NIMESULIDA 100MG CPR15.000,00000,0639958,50
1143PREDNISONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML Frs500,00003,27001.635,00
1144PREDNISONA 20 MGCPR2.500,00000,1248312,00
1145PREDNISONA 5 MGCPR1.000,00000,052052,00
1148PROPANOLOL 40MGCPR5.000,00000,0208104,00
1154SINVASTATINA 20 MGCPR20.000,00000,05201.040,00
Total do Fornecedor24.124,90
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 1 (um) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.28.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.29.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.30.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.31.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.32.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.33.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.34.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.35.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.36.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.4.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.5.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.6.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.7.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.8.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 13 (trze) de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME
Contratada
Wantuir Hartel Rodrigues Leite
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 286/2019
Data: 18.11.2019
Ementa: exonera Jesiel Jeronimo da Silva do cargo de Secretário Executivo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Jesiel Jeronimo da Silva, portadora da CI/R

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 32/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, CEP 87.501-170, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.251.643 SESP/SC, inscrita no CPF/MF nº 087.395.339-80, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
132Budesonida Spray 64mcgFrs200,000022,39004.478,00
159Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico)AMP200,00001,2000240,00
163Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g (pomada)TB150,000011,94001.791,00
169Dexpantenol + nicotinamida + pirodoxina + riboflavina (complexo B) compCPR3.000,00000,0500150,00
170Dexpantenol + nicotinamida + pirodoxina + riboflavina (complexo B) injetávelAMP1.500,00000,79001.185,00
172DIAZEPAN 5MGCPR5.000,00000,0700350,00
1152Rifamicina sódica sprayFrs25,00002,800070,00
1160Sulfato de atropina 0,50mg/ml AMP50,00000,720036,00
Total do Fornecedor8.300,00
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 1 (um) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 13 (treze) de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME
Contratada
Fernanda Passarela Floriano
Sócio Administrador
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 33/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. BR -480, nº 795, Centro CEP 99.740-000, Barão De Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representada por sua Sócio Administrador, a Sr. Edvar Szymanski, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5O.511.329-66 SJS/II RS, inscrita no CPF/MF nº 670.481.290-34, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
11ACEBROFILINA 10MG/MLFrs500,00004,85002.425,00
15Aciclovir 200mgCPR3.000,00000,1950585,00
115AMOXICILINA 250MG/5ML (SUSPENSÃO)Frs500,00003,15001.575,00
133Budesonida Spray 32mcgFrs200,000010,71002.142,00
138Carbonato de cálcio 1.500mg+ 400 UI colecalciferolCPR2.000,00000,1100220,00
150CINARIZINA 25MGCPR700,00000,089062,30
151CINARIZINA 75 MGCPR700,00000,112078,40
155CLONAZEPAN 2,5MG/MLFrs500,00001,6400820,00
164DEXAMETASONA 1MG/G CREMETB500,00001,1200560,00
175DICLOFENACO DIETILAMONIO GELTB700,00003,08002.156,00
176DIGOXINA 0,25 MGCPR3.000,00000,0560168,00
186FENITOINA 100MGCPR3.000,00000,1440432,00
190FLUCONAZOL 150 MG COMPCPR3.000,00000,36991.109,70
1102HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (SUSPENSÃO)Frs500,00002,09001.045,00
1104IBUPROFENO 600MG CPR15.000,00000,17002.550,00
1105Isoflavona 150 mgCPR1.500,00000,2800420,00
1107ITRACONAZOL 100MGCPR1.000,00000,8800880,00
1109LEVOFLOXACINO 500MGCPR3.500,00000,59023.065,00
1134NIMESULIDA 50 MG/ML Frs500,00001,4500725,00
1139OMEPRAZOL 20 MGCPR15.000,00000,0600900,00
1151REIDRATANTE ORALSAC2.000,00000,4590918,00
1155SINVASTATINA 40MGCPR15.000,00000,11301.695,00
1164SULFATO FERROSO 40MGCPR3.000,00000,0360108,00
Total do Fornecedor23.639,40
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município de Esperança Nova.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal, no máximo 1 (um) dia após a emissão da autorização de compras, expedida pela administração municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ ou reajuste.
6.1.1.10.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.11.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.12.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.13.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.14.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.15.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.16.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.17.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.18.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.2.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.3.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.4.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.5.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.6.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão solicitante (Prefeitura do Município de Esperança Nova).
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firma a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova/PR, 13 (treze) de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
Edvar Szymanski
Sócio-gerente
TESTEMUNHAS:
Nome:
RG
CPF_____
Nome:
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de preços nº 34/2019
Pregão nº 32/2019
Processo nº 39/2019
Validade: 12 (doze) meses
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, agente político municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, CEP 86.701-040, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.857.674-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 878.622.989-34, doravante denominada CONTRATADA, com os preços dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor UnitárioValor Total
110ALOPURINOL 300 MGCPR3.500,00000,1990696,50
112AMBROXOL 30MG/ML ADULTOFrs500,00001,5900795,00
130BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP500,00000,9850492,50
134BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA 333,4MG/MLFrs500,00005,59002.795,00
141CARVEDILOL 6,25 MGCPR3.000,00000,0790237,00
156CLORETO DE SODIO + CLORETO BENZALCONIOFrs200,00000,7290145,80
160CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+DIMENIDRATO 50MG/ML (DRAMIN B6)AMP300,00001,3056391,68
161CLORPROMAZINA 100MGCPR5.000,00000,21891.094,50
193FUROSEMIDA 40 MGCPR6.000,00000,0384230,40
1135NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINALTB500,00003,39201.696,00
1136NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 10.000UI/MLFrs250,00003,2128803,20
1138ÓLEO MINERALFrs300,00002,1376641,28
1140Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D+ Retinol + colecalciferolTB600,00002,73701.642,20
1162SUSFATO DE GENTAMICINA 40MG/1MLAMP250,00000,8490212,25
1167CICLOBENZAPRINA 5MGCPR10.000,00000,13401.340,00
1169ACETILCISTEINA 20MG/MLFrs600,00004,99202.995,20
Total do Fornecedor16.208,51
Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos com base na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária) para distribuição

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**16.368.200,00**	**19.770.835,40**	**2.204.475,63**	**11.211.754,14**	**96,58**	**8.559.081,26**	**1.877.256,20**	**10.780.081,67**	**96,45**	**8.990.753,73**
Legislativa	980.000,00	980.000,00	0,00	435.624,41	3,75	544.375,59	0,00	435.624,41	3,90	544.375,59
Ação Legislativa	980.000,00	980.000,00	0,00	435.624,41	3,75	544.375,59	0,00	435.624,41	3,90	544.375,59
Judiciária	218.000,00	218.000,00	23.642,67	124.127,30	1,07	93.872,70	23.642,67	124.127,30	1,11	93.872,70
Ação Judiciária	218.000,00	218.000,00	23.642,67	124.127,30	1,07	93.872,70	23.642,67	124.127,30	1,11	93.872,70
Administração	2.535.500,00	2.845.988,71	302.014,53	1.677.370,31	14,45	1.168.618,40	301.369,87	1.658.770,35	14,84	1.187.218,36
Planejamento e Orçamento	373.000,00	373.000,00	40.872,56	212.849,76	1,83	160.150,24	40.872,56	211.815,99	1,90	161.184,01
Administração Geral	1.143.500,00	1.473.988,71	147.001,09	820.243,65	7,07	653.745,06	146.615,43	808.386,66	7,23	665.602,05
Administração Financeira	123.000,00	123.000,00	12.407,16	68.766,10	0,59	54.233,90	12.148,16	68.507,10	0,61	54.492,90
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	15.088,50	67.155,00	0,58	40.845,00	15.088,50	67.155,00	0,60	40.845,00
Formação de Recursos Humanos	393.000,00	373.000,00	38.689,91	244.201,12	2,10	128.798,88	38.689,91	241.777,45	2,16	131.222,55
Administração de Receitas	395.000,00	395.000,00	47.955,31	264.154,68	2,28	130.845,32	47.955,31	261.128,15	2,34	133.871,85
Assistência Social	787.500,00	1.309.386,56	194.281,34	898.384,83	7,74	411.001,73	137.285,83	829.727,89	7,42	479.658,67
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	270.984,34	90.692,64	197.654,73	1,70	73.329,61	33.462,64	140.424,73	1,26	130.559,61
Assistência Comunitária	587.500,00	1.023.402,22	103.588,70	700.730,10	6,04	322.672,12	103.823,19	689.303,16	6,17	334.099,06
Previdência Social	850.000,00	850.000,00	0,00	356.648,84	3,07	493.351,16	0,00	356.648,84	3,19	493.351,16
Previdência do Regime Estatutário	850.000,00	850.000,00	0,00	356.648,84	3,07	493.351,16	0,00	356.648,84	3,19	493.351,16
Saúde	3.994.000,00	5.432.691,90	500.785,82	2.679.530,50	23,08	2.753.161,40	514.430,57	2.662.602,23	23,82	2.770.089,67
Atenção Básica	3.924.000,00	5.280.977,42	491.697,32	2.622.396,68	22,59	2.658.580,74	510.896,07	2.614.257,41	23,39	2.666.720,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.002,87	0,00	0,00	0,00	5.002,87	0,00	0,00	0,00	5.002,87
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	146.711,61	9.088,50	57.133,82	0,49	89.577,79	3.534,50	48.344,82	0,43	98.366,79
Educação	2.939.300,00	3.523.456,13	407.089,71	1.823.036,03	15,70	1.700.420,10	409.697,10	1.794.667,90	16,06	1.728.788,23
Ensino Fundamental	1.517.975,00	1.753.729,40	251.406,04	980.137,69	8,44	773.591,71	248.647,30	955.810,36	8,55	797.919,04
Educação Infantil	1.401.325,00	1.749.726,73	152.183,67	830.648,34	7,16	919.078,39	157.549,80	826.607,54	7,40	923.119,19
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	3.500,00	12.250,00	0,11	7.750,00	3.500,00	12.250,00	0,11	7.750,00
Urbanismo	1.443.500,00	1.783.611,44	441.346,98	1.356.363,83	11,68	427.247,61	149.431,29	1.060.046,57	9,48	723.564,87
Infra-estrutura Urbana	622.500,00	1.036.766,70	333.869,02	811.993,65	6,99	224.773,05	41.953,33	515.676,39	4,61	521.090,31
Serviços Urbanos	821.000,00	746.844,74	107.477,96	544.370,18	4,69	202.474,56	107.477,96	544.370,18	4,87	202.474,56
Gestão Ambiental	209.500,00	236.500,00	34.008,36	168.740,99	1,45	67.759,01	33.752,76	168.485,39	1,51	68.014,61
Controle Ambiental	209.500,00	236.500,00	34.008,36	168.740,99	1,45	67.759,01	33.752,76	168.485,39	1,51	68.014,61
Agricultura	948.000,00	1.080.128,43	102.111,79	774.680,14	6,67	305.448,29	108.718,86	774.121,14	6,93	306.007,29
Extensão Rural	948.000,00	1.080.128,43	102.111,79	774.680,14	6,67	305.448,29	108.718,86	774.121,14	6,93	306.007,29
Comércio e Serviços	29.900,00	29.900,00	5.715,72	17.095,46	0,15	12.804,54	5.715,72	17.095,46	0,15	12.804,54
Promoção Comercial	29.900,00	29.900,00	5.715,72	17.095,46	0,15	12.804,54	5.715,72	17.095,46	0,15	12.804,54
Transporte	763.500,00	846.383,91	108.784,13	564.909,45	4,87	281.474,46	108.516,95	562.922,14	5,04	283.461,77
Transporte Rodoviário	763.500,00	846.383,91	108.784,13	564.909,45	4,87	281.474,46	108.516,95	562.922,14	5,04	283.461,77
Desporto e Lazer	69.500,00	89.500,00	5.715,72	29.623,40	0,26	59.876,60	5.715,72	29.623,40	0,27	59.876,60
Desporto Comunitário	69.500,00	89.500,00	5.715,72	29.623,40	0,26	59.876,60	5.715,72	29.623,40	0,27	59.876,60
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	78.978,86	305.618,65	2,63	194.381,35	78.978,86	305.618,65	2,73	194.381,35
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	78.978,86	305.618,65	2,63	194.381,35	78.978,86	305.618,65	2,73	194.381,35
Reservas	100.000,00	45.288,32	0,00	0,00	0,00	45.288,32	0,00	0,00	0,00	45.288,32
Reserva de Contingência	100.000,00	45.288,32	0,00	0,00	0,00	45.288,32	0,00	0,00	0,00	45.288,32
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	796.800,00	768.011,68	118.986,05	396.593,90	3,42	371.417,78	118.986,05	396.593,90	3,55	371.417,78
TOTAL (III)=(I+II)	**17.165.000,00**	**20.538.847,08**	**2.323.461,68**	**11.608.348,04**	**100,00**	**8.930.499,04**	**1.996.242,25**	**11.176.675,57**	**100,00**	**9.362.171,51**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	796.800,00	768.011,68	118.986,05	396.593,90	3,42	371.417,78	118.986,05	396.593,90	3,55	371.417,78
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	13.896,24	0,12	26.103,76	0,00	13.896,24	0,12	26.103,76
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	13.896,24	0,12	26.103,76	0,00	13.896,24	0,12	26.103,76
Judiciária	12.000,00	12.000,00	1.530,73	7.670,19	0,07	4.329,81	1.530,73	7.670,19	0,07	4.329,81
Ação Judiciária	12.000,00	12.000,00	1.530,73	7.670,19	0,07	4.329,81	1.530,73	7.670,19	0,07	4.329,81
Administração	104.500,00	158.711,68	65.443,90	109.868,89	0,95	48.842,79	65.443,90	109.868,89	0,98	48.842,79
Planejamento e Orçamento	37.000,00	34.500,00	3.414,30	17.011,28	0,15	17.488,72	3.414,30	17.011,28	0,15	17.488,72
Administração Geral	6.500,00	63.211,68	55.891,76	58.463,98	0,50	4.747,70	55.891,76	58.463,98	0,52	4.747,70
Administração Financeira	12.000,00	12.000,00	883,30	4.414,78	0,04	7.585,22	883,30	4.414,78	0,04	7.585,22
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	1.555,47	7.641,44	0,07	4.358,56	1.555,47	7.641,44	0,07	4.358,56
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	27.000,00	2.134,61	15.298,85	0,13	11.701,15	2.134,61	15.298,85	0,14	11.701,15
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	1.564,46	7.038,56	0,06	2.961,44	1.564,46	7.038,56	0,06	2.961,44
Assistência Social	27.500,00	27.500,00	4.730,15	19.663,16	0,17	7.836,84	4.730,15	19.663,16	0,18	7.836,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	26.500,00	26.500,00	4.730,15	19.663,16	0,17	6.836,84	4.730,15	19.663,16	0,18	6.836,84
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	166.000,00	166.000,00	13.917,01	73.610,11	0,63	92.389,89	13.917,01	73.610,11	0,66	92.389,89
Atenção Básica	166.000,00	166.000,00	13.917,01	73.610,11	0,63	92.389,89	13.917,01	73.610,11	0,66	92.389,89
Educação	280.700,00	238.700,00	17.673,86	91.291,31	0,79	147.408,69	17.673,86	91.291,31	0,82	147.408,69
Ensino Fundamental	103.300,00	100.800,00	7.163,90	36.626,14	0,32	64.173,86	7.163,90	36.626,14	0,33	64.173,86
Educação Infantil	177.400,00	137.900,00	10.509,96	54.665,17	0,47	83.234,83	10.509,96	54.665,17	0,49	83.234,83
Urbanismo	71.500,00	50.500,00	6.522,53	32.843,39	0,28	17.656,61	6.522,53	32.843,39	0,29	17.656,61
Infra-estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	684,70	3.430,28	0,03	3.069,72	684,70	3.430,28	0,03	3.069,72
Serviços Urbanos	65.000,00	44.000,00	5.837,83	29.413,11	0,25	14.586,89	5.837,83	29.413,11	0,26	14.586,89
Gestão Ambiental	5.500,00	5.500,00	572,90	2.866,52	0,02	2.633,48	572,90	2.866,52	0,03	2.633,48
Controle Ambiental	5.500,00	5.500,00	572,90	2.866,52	0,02	2.633,48	572,90	2.866,52	0,03	2.633,48
Agricultura	42.000,00	22.000,00	3.897,16	21.175,87	0,18	824,13	3.897,16	21.175,87	0,19	824,13
Extensão Rural	42.000,00	22.000,00	3.897,16	21.175,87	0,18	824,13	3.897,16	21.175,87	0,19	824,13
Comércio e Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Transporte	46.500,00	46.500,00	4.697,81	23.708,22	0,20	22.791,78	4.697,81	23.708,22	0,21	22.791,78
Transporte Rodoviário	46.500,00	46.500,00	4.697,81	23.708,22	0,20	22.791,78	4.697,81	23.708,22	0,21	22.791,78
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	**796.800,00**	**768.011,68**	**118.986,05**	**396.593,90**	**3,42**	**371.417,78**	**118.986,05**	**396.593,90**	**3,55**	**371.417,78**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal,

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador - CRC-PR 046947/O-3

ANTNIO CARLOS VIGO
Controlador Interno

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	705.000,00	705.000,00	385.287,93	54,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	170.000,00	170.000,00	86.556,30	50,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	67.445,68	22,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.000,00	29.000,00	57.773,81	199,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	166.000,00	166.000,00	144.563,43	87,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.500,00	18.500,00	2.519,12	13,62
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	26.297,75	154,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	131,84	5,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.044.000,00	15.044.000,00	9.955.958,35	66,18
Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	7.495.089,44	64,61
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	37.113,61	168,70
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	193.472,74	73,01
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.195.557,70	70,82
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	34.724,86	99,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.749.000,00**	**15.749.000,00**	**10.341.246,28**	**65,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	542.000,00	542.000,00	357.601,51	65,98
Provenientes da União	402.000,00	402.000,00	256.184,10	63,73
Provenientes dos Estados	140.000,00	140.000,00	93.452,55	66,75
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	7.964,86	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	314,76	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	700.000,00	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	17.250,00	20.436,59	118,47
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**542.000,00**	**1.259.250,00**	**378.352,86**	**30,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.925.500,00	4.225.678,45	2.636.874,43	62,40	2.619.946,16	62,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.855.500,00	1.855.500,00	1.155.580,33	62,28	1.155.580,33	62,28
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.070.000,00	2.370.178,45	1.481.294,10	62,50	1.464.365,83	61,78
DESPESAS DE CAPITAL	234.500,00	1.373.013,45	116.266,18	8,47	116.266,18	8,47
Investimentos	234.500,00	1.373.013,45	116.266,18	8,47	116.266,18	8,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.160.000,00**	**5.598.691,90**	**2.753.140,61**	**49,17**	**2.736.212,34**	**48,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	575.000,00	1.908.658,96	532.008,00	19,32	523.117,61	19,12
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	140.000,00	508.527,62	160.779,06	5,84	151.990,06	5,55
Recursos de Operações de Crédito	-	700.000,00	-	-	-	-
Outros Recursos	435.000,00	700.131,34	371.228,94	13,48	371.127,55	13,56
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**575.000,00**	**1.908.658,96**	**532.008,00**	**19,32**	**523.117,61**	**19,12**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.585.000,00**	**3.690.032,94**	**2.221.132,61**	**80,68**	**2.213.094,73**	**80,88**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4] e [5]						**21,40**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][4]						**661.907,79**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	1.210.921,66	-	1.210.921,66
Total (IX)	**1.210.921,66**	**-**	**1.210.921,66**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.090.000,00	5.446.977,42	2.696.006,79	97,92	2.687.867,52	98,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.002,87	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	146.711,61	57.133,82	2,08	48.344,82	1,77
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.160.000,00**	**5.598.691,90**	**2.753.140,61**	**100,00**	**2.736.212,34**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA
Contador CRC/PR - 046947/O-3

ANTONIO CARLOS VIGO
Controle Interno

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	705.000,00	705.000,00	385.287,93	54,65
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	182.000,00	182.000,00	115.323,46	63,36
1.1.1-IPTU	170.000,00	170.000,00	86.556,30	50,92
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	28.767,16	239,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.000,00	314.000,00	67.621,61	21,54
1.2.1-ITBI	302.000,00	302.000,00	67.445,68	22,33
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	175,93	1,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.000,00	31.000,00	57.779,43	186,39
1.3.1-ISS	29.000,00	29.000,00	57.773,81	199,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	5,62	0,28
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.000,00	178.000,00	144.563,43	81,22
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.704.000,00	15.704.000,00	10.349.243,24	65,90
2.1-Cota-Parte FPM	12.260.000,00	12.260.000,00	7.888.374,33	64,34
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.582.000,00	11.600.000,00	7.495.089,44	64,61
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.000,00	385.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	393.284,89	143,01
2.2-Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.195.557,70	70,82
2.3-ICMS-Desoneração - LC nº 87/1996	22.000,00	22.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	34.724,86	99,21
2.5-Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	37.113,61	168,70
2.6-Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	193.472,74	73,01
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.409.000,00	16.409.000,00	10.734.531,17	65,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	3.136,77	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	145.000,00	145.000,00	98.210,46	67,73
5.1 - Transferências do Salário-Educação	85.000,00	85.000,00	61.603,11	72,47
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	35.000,00	35.000,00	26.575,20	75,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	9.507,20	38,03
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	524,95	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	68.332,10	124,24
6.1 - Transferências de Convênios	55.000,00	55.000,00	66.608,22	121,11
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.723,88	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	18.000,00	18.000,00	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	200.000,00	218.000,00	187.669,33	86,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.008.800,00	3.008.800,00	1.991.192,76	66,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.320.000,00	2.320.000,00	1.499.018,00	64,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	439.112,38	70,82
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	6.945,00	99,21
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	4.400,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 018/2019
EDITAL DE CLASSIFICAÇAO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
Registrado no memorando online sob o nº 1.075/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2019, TORNA PÚBLICO a **CLASSIFICAÇAO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **CLASSIFICAÇAO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 001/2019.

Art. 2º Quanto à **CLASSIFICAÇAO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA** obtida caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br através da área do candidato, no período das 09:00h do dia 19/11/2019 até às 23:59h do dia 20/11/2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Guaíra-PR, 18 de novembro de 2019.

José Gonçalves Dias Neto
Presidente da Comissão Executiva do Concurso

Decreto nº 317/2018
ANEXO ÚNICO

EDITAL N.º 018/2019
EDITAL DE CLASSIFICAÇAO FINAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	PSICO	PCD	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
106306	ALAN JOAQUIM DOS SANTOS	95.20					95.20	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	10/04/1993	12.8	9.6	13	60
111860	AILTON FERREIRA DE PAULA	89.60					89.60	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	04/11/1986	12.8	11.2	9.6	56
103225	GELSON GONZALES	83.20					83.20	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	17/05/1983	9.6	8	9.6	56
114081	GERIKSON BESERRA NUNES	81.60					81.60	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	17/06/1987	11.2	11.2	11	48
111032	ANDERSON SANTOS DO CARMO	80.00					80.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/06/1990	9.6	9.6	13	48
105438	SÉRGIO ANGELO TARGA JUNIOR	78.40					78.40	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/04/1984	12.8	9.6	8	48
112795	HUGO MARCELO PAWLAK	77.60					77.60	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	18/02/1977	11.2	9.6	13	44
104647	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS	76.80					76.80	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	22/04/1990	12.8	8	8	48
105268	JULIANA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	76.00					76.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	11/03/1989	11.2	3.2	9.6	52
104368	HELENA REGINA TELES DA SILVA	72.80					72.80	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	25/09/1980	9.6	9.6	9.6	44
110715	ERON MAURICIO SOARES	72.00					72.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	15/12/1983	8	6.4	9.6	48
114693	GUSTAVO ALEXANDRE BEY	72.00					72.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	13/06/1980	9.6	9.6	13	40
107990	ALAN MARLON TIECHER	71.20					71.20	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	17/06/1990	9.6	4.8	13	44
109242	EMILY DRUMOND	71.20					71.20	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	04/06/1999	6.4	9.6	11	44
104698	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	70.40					70.40	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	24/11/1978	9.6	9.6	11	40
114125	JOSE FLORIANO WINCHE DE ALMEIDA	70.40					70.40	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	16/09/1962	8	9.6	13	40
108290	MURILO APARECIDO MORAIS DOS SANTOS	68.00					68.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	26/03/1995	6.4	8	9.6	44
114901	DAYTON SYLAS PUFE DE PAULA	68.00					68.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/09/1991	12.8	9.6	9.6	36
103395	MARIA ELENA DOS SANTOS PANIAGUA	67.20					67.20	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	11/05/1997	3.2	0	8	56
111411	LUAN BECKER TURMAN	66.40					66.40	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	10/07/1995	11.2	8	11	36
108180	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH	65.60					65.60	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	20/07/1986	9.6	6.4	9.6	40
104170	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	65.60					65.60	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	28/12/1990	11.2	9.6	13	32
110798	LAUANE FERNANDA SELLA	64.80					64.80	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	24/11/2000	9.6	4.8	6.4	44
112142	HUMBERTO MATHEUS DE ANDRADE	64.80					64.80	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	11/08/1984	9.6	8	11	36
114548	JUAN FELIPE SCHECHI	63.20					63.20	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/06/1999	9.6	1.6	8	44
112472	JONATAN MORITZ SOARES	63.20					63.20	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/05/1986	8	6.4	13	36
106191	NATÃ HENRIQUE FERREIRA LOFFI	61.60					61.60	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/09/2000	9.6	6.4	9.6	36
112854	RINALDO PEDRO VAROLO	61.60					61.60	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	21/12/1966	8	6.4	11	36
109021	MARLY APARECIDA ASTUN RODRIGUES	61.60					61.60	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	10/02/1973	8	6.4	11	36
114086	WAGNER SIQUEIRA MORAES	60.80					60.80	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	30/12/1972	8	1.6	11	40
111916	ROBERTO EDSON FERRACIOLI	60.80					60.80	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	08/04/1969	6.4	1.6	13	40
102933	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	60.80					60.80	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	17/09/1990	12.8	4.8	11	32
108918	JOSENIAS PEREIRA DOS SANTOS	60.00					60.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	04/12/1963	6.4	0	9.6	44
100724	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	60.00					60.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	09/07/2001	9.6	3.2	11	36
109329	ROSANGELA PEREIRA MACHADO DE PAULA	60.00					60.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	14/08/1977	9.6	4.8	9.6	36
101928	FABIO FERNANDO DA SILVA	60.00					60.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	22/06/1983	8	6.4	9.6	36
110899	CARLA DANIELE JASPER	60.00					60.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/12/1999	12.8	9.6	9.6	28
112627	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	59.20					59.20	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/06/1987	9.6	1.6	8	40
108003	RODRIGO VINICIUS ALVES DA ROCHA	59.20					59.20	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	08/12/2001	12.8	3.2	11	32
104859	JESSIANE REGINA MARQUES	59.20					59.20	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	23/04/1986	9.6	6.4	11	32
112770	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	58.40					58.40	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	13/05/1980	11.2	0	11	36
114199	IAGO HENRIQUE ROCHINSKI VIEIRA	58.40					58.40	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	15/02/1994	9.6	9.6	11	28
112674	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO	57.60					57.60	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	07/03/1989	8	1.6	8	40
108409	RAFAELA MAIARA DOS SANTOS DA SILVA	57.60					57.60	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	01/05/1998	6.4	4.8	6.4	40
114008	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	57.60					57.60	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	18/05/1999	12.8	4.8	8	32
105705	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	56.80					56.80	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	07/09/1988	8	4.8	8	36
112520	AFONSO ALVES DE SOUZA	56.80					56.80	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	13/03/1991	9.6	6.4	13	28
114205	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	56.00					56.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	10/04/1982	8	1.6	6.4	40
105089	CLAUDETE POSTAI DOS SANTOS	56.00					56.00	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	31/10/1970	6.4	3.2	6.4	40
104344	DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO	56.00					56.00	50	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	08/01/1999	9.6	8	6.4	32
106270	LAIS HERCULANO DA SILVA	56.00					56.00	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/04/1996	14.4	6.4	11	24
106563	MARIA GORETI DA SILVA	56.00					56.00	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	01/05/1968	12.8	9.6	9.6	24
112525	WELLINGTON DE SOUZA LIMA	55.20					55.20	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	25/04/1990	6.4	4.8	8	36
107706	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	55.20					55.20	54	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	27/06/2001	6.4	8	4.8	36
112704	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	55.20					55.20	55	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/07/1994	12.8	4.8	9.6	28
105786	ANDRE RAFAEL DE MARCHI	55.20					55.20	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	15/12/1985	8	8	11	28
101137	CRISTIANE PONCE BACKES	54.40					54.40	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	16/01/1989	6.4	0	8	40
100702	EVELIN VITÓRIA RODRIGUES SANTE	54.40					54.40	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	30/05/2001	6.4	1.6	6.4	40
112687	CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA	54.40					54.40	59	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	31/07/1996	8	6.4	8	32
106452	ENRIQUE DA SILVA DE MOURA	54.40					54.40	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	22/12/1998	8	8	6.4	32
114213	AVELINO ICKERT	54.40					54.40	61	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	15/10/1966	6.4	3.2	13	32
101824	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	54.40					54.40	62	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	31/01/1986	4.8	8	9.6	32
114564	EDNILSA DO NASCIMENTO FERREIRA	53.60					53.60	63	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	06/08/1969	6.4	1.6	9.6	36
112742	BARBARA KAREN ROCHINSKI VIRTUOSO	53.60					53.60	64	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	07/09/1997	6.4	3.2	8	36
106426	GISLAINE SOSA PEREIRA	53.60					53.60	65	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	28/12/1987	6.4	4.8	6.4	36
111289	JOSE DE SOUZA LEITE	53.60					53.60	66	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	28/05/1966	4.8	3.2	9.6	36
113785	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	53.60					53.60	67	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/12/1987	3.2	4.8	9.6	36
108875	IZAIDE SONCIN DOS SANTOS	53.60					53.60	68	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	20/08/1974	8	4.8	13	28
114288	RAFAEL LOPERA	53.60					53.60	69	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	30/06/1992	6.4	8	11	28
109787	ELIELTON MORO	52.80					52.80	70	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	08/03/1987	3.2	1.6	8	40
104864	CLEUSELI DE JESUS	52.80					52.80	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	24/07/1980	1.6	3.2	8	40
109988	CLARICE MARTINS TELLES	52.80					52.80	72	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	23/09/1982	11.2	3.2	6.4	32
100897	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	52.80					52.80	73	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	02/02/1988	8	3.2	9.6	32
104923	CLEBER DOS SANTOS LIMA	52.80					52.80	74	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	12/03/1980	8	6.4	6.4	32
112352	NILTON CEZAR SOUZA MACARIO	52.80					52.80	75	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	05/01/1983	6.4	3.2	11	32
113299	DALILA LOPERA ORTIZ	52.80					52.80	76	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	07/02/1999	6.4	4.8	9.6	32
104059	MARCIANO SAHN	52.80					52.80	77	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	12/07/1987	4.8	4.8	11	32
114335	DOUGLAS AQUILES TERTULIANO DE BARROS	52.80					52.80	78	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	01/01/1980	3.2	8	9.6	32
113566	DOUGLAS EMANOEL DE JESUS CRUZ	52.00					52.00	79	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	06/11/1988	8	1.6	6.4	36
104254	SANDRA MARIANO	52.00					52.00	80	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	29/01/1977	11.2	3.2	9.6	28
104891	JUAN PABLO PRADO	52.00					52.00	81	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	11/07/1991	9.6	4.8	9.6	28
108124	IGOR SOUZA DE FREITAS	52.00					52.00	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	23/10/2000	9.6	4.8	9.6	28
104915	MÁRCIA BORGES	52.00					52.00	83	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	13/02/1977	9.6	6.4	8	28
113514	EDUARDO DE SOUZA SILVA	52.00					52.00	84	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	30/08/2000	9.6	6.4	8	28
105029	PATRÍCIA MOISÉS DE OLIVEIRA	51.20					51.20	85	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	02/11/1989	9.6	1.6	8	32
110374	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	51.20					51.20	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	30/09/1983	8	1.6	9.6	32
104487	ANDERSON CORREIA FACCIOLI	51.20					51.20	87	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/03/1986	6.4	0	13	32
114604	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	51.20					51.20	88	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	11/11/1989	4.8	4.8	9.6	32
112793	VILSON PEREIRA DA SILVA	51.20					51.20	89	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	01/07/1969	4.8	6.4	8	32
110863	LUCAS CORREA CAMPOS	50.40					50.40	90	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	14/04/1999	9.6	1.6	3.2	36
106086	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	50.40					50.40	91	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	25/09/1976	9.6	3.2	9.6	28
104992	HENRIQUE BATISTA PASTORE	50.40					50.40	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/05/2001	9.6	3.2	9.6	28
114236	JULIO TENORIO BRAGA	50.40					50.40	93	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	10/04/1985	6.4	4.8	11	28
111745	BRUNO HENRIQUE FEITOSA	50.40					50.40	94	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	08/01/1997	6.4	6.4	9.6	28
114644	RENATO SERAFIM DA MOTA	50.40					50.40	95	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	03/08/1989	3.2	6.4	13	28
114647	MARCOS JOSÉ DE CARVALHO	50.40					50.40	96	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	20/10/1983	8	9.6	13	20
105700	JEFERSON MOREIRA	92.00					92.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	06/05/1987	11.2	9.6	11	60
114600	ALINE DOS SANTOS VITORETTI	83.20					83.20	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	11/11/1989	9.6	9.6	8	56
114904	SALOMÃO BARBOSA DE AZEVEDO	82.40					82.40	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	30/04/1996	11.2	11.2	8	52
108202	JAQUELINE SOARES	80.00					80.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	20/09/2001	11.2	3.2	9.6	56
110305	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	80.00					80.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	29/06/2000	9.6	6.4	8	56
112754	ANDERSON PASSOS DE OLIVEIRA	80.00					80.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	28/03/1985	12.8	11.2	8	48
114668	GISLAINE SOSA PEREIRA	79.20					79.20	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	28/12/1987	12.8	6.4	8	52
114294	SILVIA DE SOUZA SANTOS DELIZA	77.60					77.60	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	02/07/1989	8	11.2	6.4	52
111306	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	77.60					77.60	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	05/04/2000	6.4	9.6	9.6	52
108416	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	76.80					76.80	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	05/03/1999	4.8	9.6	6.4	56
106085	SILVANA APARECIDA GONÇALVES	76.00					76.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	25/09/1976	8	6.4	9.6	52
114290	JOELMA ALVES DA SILVA	74.40					74.40	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	13/02/1979	9.6	3.2	9.6	52
112853	VITÓRIA CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA	73.60					73.60	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	29/04/2002	12.8	6.4	6.4	48
112424	VITORIA MARIA DE SOUZA	73.60					73.60	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	12/03/2002	12.8	6.4	6.4	48
111879	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA	73.60					73.60	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	11/04/1988	8	8	9.6	48
103232	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	72.00					72.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	22/09/1992	9.6	3.2	11	48
113816	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA	69.60					69.60	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	03/08/2000	8	6.4	3.2	52
114507	ANDRESSA LEITE ALDANA	69.60					69.60	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	27/11/1999	8	4.8	13	44
110098	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	68.80					68.80	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	19/06/1996	8	6.4	6.4	48
111684	DALISSON MATEUS DE LIMA	68.80					68.80	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	02/01/1998	4.8	8	8	48
113662	FABIANA GARCIA DA SILVA	68.00					68.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	11/02/1995	8	8	8	44
114423	TIAGO RODRIGO FEIL	68.00					68.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	10/06/1985	6.4	9.6	8	44
106517	MARCELO JULIANO RAMOS	67.20					67.20	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	10/01/1976	9.6	6.4	3.2	48
114254	DIOGO ARANTES PEREIRA	67.20					67.20	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	30/10/1984	8	1.6	9.6	48
106914	VALDELICE CAROLINO	67.20					67.20	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	27/03/1967	6.4	6.4	6.4	48
114432	ALINE RODRIGUES BIANCHINI	66.40					66.40	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	14/07/1999	6.4	3.2	4.8	52
112580	CINTHIA LORIANI SALAZAR RODRIGUES	66.40					66.40	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	10/08/2001	6.4	3.2	4.8	52
110026	ÉRICA ALINE TRISTÃO	66.40					66.40	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	23/11/1991	4.8	0	9.6	52
111795	DENIZE MARIA DO NASCIMENTO CARMO	66.40					66.40	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	24/11/1988	8	8	6.4	44
111347	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS	65.60					65.60	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	06/11/1983	8	1.6	8	48
109224	RACHEL MARIA DE LIMA	65.60					65.60	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	07/04/1962	8	3.2	6.4	48
107812	ANA PAULA OLIVEIRA	65.60					65.60	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	12/08/1994	4.8	6.4	6.4	48
113538	ANDRESSA DA SILVA AGOSTINHO	65.60					65.60	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	17/09/1996	8	11.2	6.4	40
104687	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	64.80					64.80	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	27/02/1993	6.4	6.4	8	44
114346	CLAUDIA VALÉRIA FERREIRA	64.00					64.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	26/11/1984	6.4	1.6	8	48
112805	MARLENE GALARÇA DA SILVA	64.00					64.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	09/08/1973	6.4	3.2	6.4	48
100988	LUZIA ALVES NEGRÃO	63.20					63.20	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	12/06/1976	6.4	6.4	6.4	44
114442	LUCAS CATUSSO BITTENCOURT DA SILVA	62.40					62.40	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	11/07/1998	8	6.4	8	40
113297	FERNANDA DE CÁSSIO	61.60					61.60	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	20/12/1992	4.8	0	4.8	52
105820	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS	61.60					61.60	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	03/06/1964	9.6	3.2	4.8	44
106549	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	61.60					61.60	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	02/06/1978	6.4	4.8	6.4	44
107482	MARIANA SHIZUE TAKANO MAEDA	60.80					60.80	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	24/02/2002	8	8	4.8	40
113292	GABRIEL DOS SANTOS	60.80					60.80	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 01 - CENTRO	04/06/1998	6.4	6.4	8	40
106273	ESTER GONÇALVES PERAÇOLI	60.00					60.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

100674	BRUNA SAUCEDO GAJAC	54.40					54.40	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	30/09/1995	8	1.6	4.8	40
114142	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	88.00					88.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	13/10/1994	8	11.2	13	56
105367	CAROLINE DUARTE DA SILVA	87.20					87.20	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	16/08/2000	9.6	8	9.6	60
106561	MARIA GORETI DA SILVA	86.40					86.40	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	01/05/1968	14.4	8	8	56
114835	WELLINGTON JOSE JACKES BARBOSA	81.60					81.60	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	10/07/1977	8	8	9.6	56
112896	MILENA HELEN MAYER	80.80					80.80	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	12/05/1999	11.2	6.4	11	52
109593	LEONARDO MANAGÓ	80.80					80.80	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	08/08/1995	11.2	9.6	8	52
112327	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	80.80					80.80	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	04/01/1994	8	9.6	11	52
104366	HELENA REGINA TELES DA SILVA	80.00					80.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	25/09/1980	12.8	9.6	9.6	48
104983	EDILSON ANTÔNIO DA SILVA	79.20				X	79.20	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	29/06/1988	8	3.2	8	60
103906	ERNANI PEREIRA DA SILVA	78.40					78.40	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	17/10/1985	6.4	6.4	9.6	56
106269	PAULA CRISTINA SILVA TEIXEIRA	78.40					78.40	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	07/02/1992	6.4	8	8	56
107700	SANDRA WYDEN	78.40					78.40	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	04/10/1993	12.8	8	9.6	48
110706	LUCINÉIA PEREIRA RODRIGUES	77.60					77.60	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	22/06/1987	8	8	9.6	52
114329	FLAVIA VITORIO DE SIQUEIRA	76.80					76.80	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	29/07/1998	8	8	4.8	56
105152	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	76.00					76.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	19/09/1989	11.2	3.2	9.6	52
109953	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	74.40					74.40	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	28/12/1998	6.4	9.6	6.4	52
110526	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	72.80					72.80	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	13/05/1980	9.6	4.8	6.4	52
112669	MILENE DAIANE DA SILVA RODRIGUES BONIFACIO	72.80					72.80	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	07/03/1989	4.8	4.8	11	52
114929	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	72.00					72.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	01/04/1989	9.6	6.4	8	48
104070	PÂMELA TAMIRES DA SILVA PEREIRA	71.20					71.20	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	10/10/1993	8	4.8	6.4	52
101877	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	71.20				X	71.20	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	05/08/1983	6.4	4.8	8	52
101647	FERNANDA DE OLIVEIRA	71.20					71.20	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	03/12/1983	4.8	6.4	8	52
110187	IZABEL MARTINEZ	69.60					69.60	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	05/12/1965	9.6	3.2	4.8	52
102467	ISABELLE DE ABREU DA SILVA	69.60					69.60	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	15/07/1993	8	3.2	6.4	52
113922	ANTONIO IZIDRO DA SILVA	69.60					69.60	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	17/06/1977	4.8	6.4	6.4	52
110013	ALINE GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	68.80					68.80	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	09/12/1993	9.6	3.2	8	48
112115	JILIANE APARECIDA LEITE	68.80					68.80	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	16/12/1976	8	3.2	9.6	48
110277	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	68.00					68.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	22/05/1998	8	3.2	4.8	52
105066	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA	68.00					68.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	10/08/1994	9.6	6.4	8	44
113391	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	68.00					68.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	07/06/1997	9.6	6.4	8	44
110035	GLAUCIA FERNANDA DA SILVA	68.00					68.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	19/08/1983	8	6.4	9.6	44
106249	ALINE VIVIANE GONÇALVES	68.00					68.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	06/10/1990	8	9.6	6.4	44
104589	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	67.20					67.20	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	16/10/1992	6.4	11.2	9.6	40
105258	IGOR MACEDO DE CARVALHO	65.60					65.60	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	24/04/1996	6.4	6.4	4.8	48
105113	SIRLEI ROSANGELA COSTA	65.60					65.60	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	01/08/1972	4.8	4.8	8	48
104491	ADRIANA NASCIMENTO CHAVES	65.60					65.60	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	28/04/1995	4.8	6.4	6.4	48
113195	MARLI DE OLIVEIRA	64.80					64.80	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	12/02/1973	6.4	8	6.4	44
112640	CLAUDETE MAURICIO MARTINS	64.80					64.80	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	12/03/1967	9.6	9.6	9.6	36
113617	JOÃO FELIPE DE JESUS WOLF	64.00					64.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	10/06/1998	6.4	4.8	4.8	48
113885	VALÉRIA BARBOSA NICOLINO	64.00					64.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	28/02/1985	4.8	8	11	40
112757	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	63.20					63.20	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	15/03/1982	4.8	6.4	8	44
111304	CRISTINA PADILHA DA LIMA	62.40					62.40	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	13/08/1995	6.4	3.2	4.8	48
110262	FRANCIELE FERNANDA BARRIOS	62.40					62.40	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	04/11/1987	4.8	3.2	6.4	48
111329	GISELA THAISA ALVES	59.20					59.20	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	27/09/2002	8	6.4	4.8	40
107487	ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI	56.80					56.80	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	06/05/1964	9.6	4.8	6.4	36
105086	DOUGLAS DOS SANTOS VILALBA	56.00					56.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	07/09/1994	4.8	6.4	4.8	40
114327	TAUANA FERREIRA DOS SANTOS	55.20					55.20	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	17/05/2000	9.6	3.2	6.4	36
105070	VALDIRENE GARCIA DA SILVA	55.20					55.20	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	21/08/1982	6.4	6.4	6.4	36
101016	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	54.40					54.40	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	01/01/1980	9.6	4.8	8	32
107010	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	54.40					54.40	50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	06/06/1997	8	9.6	4.8	32
113533	MEIRE GUEDES	51.20					51.20	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - JARDIM ZEBALLOS	05/12/1979	1.6	3.2	6.4	40
111043	ANGELA DE SOUZA COELHO	85.60					85.60	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	19/02/1980	12.8	9.6	11	52
104319	LAIS HERCULANO DA SILVA	84.80					84.80	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	03/04/1996	11.2	9.6	8	56
114108	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	84.00					84.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	09/06/1987	11.2	9.6	11	52
112762	VÂNIA GISELE DA SILVA	82.40					82.40	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	21/11/1986	12.8	9.6	8	52
114009	RAFAEL DE OLIVEIRA RICARDO	81.60					81.60	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	06/02/1997	9.6	6.4	9.6	56
106994	CARMEN PINHEIRO DONOFRE NORITAKE	80.00					80.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	07/04/1988	8	8	8	56
104280	JOAO VICTOR DIAS DE LIMA	80.00					80.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	10/04/2001	8	9.6	6.4	56
104646	DANUBIA MAIARA DA SILVA DOS SANTOS	76.80					76.80	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	22/04/1990	11.2	8	9.6	48
105351	LUANA GRAZIELE GONZALES	76.00					76.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	31/05/1993	11.2	8	4.8	52
113165	MICAELA ANTONIA DE OLIVEIRA RICARDO	76.00					76.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	19/03/2000	8	4.8	11	52
106465	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	76.00					76.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	12/04/1995	8	8	8	52
114311	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	73.60					73.60	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	12/03/1991	11.2	8	6.4	48
108681	CLEOMAR DOHOPIATI RODRIGUES	72.80					72.80	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	27/09/1993	6.4	8	6.4	52
113024	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	72.80					72.80	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	13/03/1999	6.4	9.6	4.8	52
109882	AROLDO KLEIN DA SILVA	72.00					72.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	30/09/1980	11.2	1.6	11	48
104847	VALERIA CORRÊA DO NASCIMENTO DA SILVA	72.00					72.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	13/10/1987	9.6	6.4	8	48
114770	PAMELA DOS SANTOS DIORIO	72.00					72.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	23/06/1994	6.4	8	9.6	48
104588	CLAUDIA FRANCIELI DO AMARAL MARGIS	71.20					71.20	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	03/05/1993	4.8	9.6	4.8	52
112605	JANAÍNA BERNARDES BORODIAK	70.40					70.40	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	16/04/1995	1.6	6.4	6.4	56
113413	MARIANA APARECIDA ZAVADINI DIAS	70.40					70.40	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	12/10/1991	6.4	9.6	6.4	48
113089	JONATAS PORTELA DE SOUZA DA SILVA	68.00					68.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	05/03/1982	6.4	8	9.6	44
105027	PATRÍCIA MOISÉS DE OLIVEIRA	66.40					66.40	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	02/11/1989	11.2	6.4	4.8	44
108442	ALINE GBRIELE DA COSTA DETZ	66.40					66.40	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	15/05/2002	6.4	8	8	44
104338	DIEGO RODRIGO PEDROZO	66.40					66.40	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	22/01/1993	6.4	9.6	6.4	44
113562	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	64.80					64.80	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	12/08/1999	3.2	4.8	4.8	52
104860	LARISSA HERCULANO DA SILVA	64.80					64.80	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	03/04/1996	8	6.4	6.4	44
105091	MARIAAPARECIDA DA SILVA FOGACE	64.80					64.80	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	10/08/1972	6.4	6.4	8	44
114712	VERONICA LETICIA MOHR FULBER	63.20					63.20	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	15/06/1999	12.8	1.6	4.8	44
113772	ADRIANO SOUZA DOS SANTOS COUTINHO	60.80					60.80	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	19/09/1986	3.2	3.2	6.4	48
112253	GISLAINE GONZALES GALLO	60.80					60.80	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	27/01/1987	9.6	3.2	8	40
110447	CALIANE DA COSTA	60.00					60.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	30/11/1991	9.6	4.8	1.6	44
114190	WILSON EVANGELISTA DOS SANTOS	58.40					58.40	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	12/10/1977	4.8	4.8	4.8	44
105750	DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO	56.00					56.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	08/01/1999	11.2	9.6	3.2	32
114869	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	52.80					52.80	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	18/01/1975	3.2	4.8	4.8	40
108020	ELAINE MARTINS CAITANO	52.00					52.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - VILA ALTA	08/11/2001	11.2	6.4	6.4	28
112859	MARCOS JOSÉ DE CARVALHO	82.40					82.40	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	20/10/1983	8	11.2	11	52
106236	PATRICIA DA SILVA VALOES	81.60					81.60	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	26/11/1993	11.2	6.4	8	56
114808	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	57.60					57.60	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	27/05/1991	3.2	3.2	3.2	48
103947	WESLEY FERNANDES DA SILVA	57.60					57.60	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	09/07/1991	6.4	3.2	8	40
108240	SANDRA MARA RIEDI	54.40					54.40	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	26/11/1978	3.2	3.2	8	40
105294	EMILY VITÓRIA DE CARVALHO CRUZ	77.60					77.60	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	23/06/2002	8	6.4	11	52
102152	SIMONI SCHMIDT	76.00					76.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	22/05/1995	8	9.6	6.4	52
114742	WELLINGTON DE SENA RODRIGUES	74.40					74.40	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	09/02/2000	11.2	8	11	44
113061	AMANDA DE AGUIAR	72.80					72.80	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	08/05/1998	8	6.4	6.4	52
102295	ANDERSON SCHMIDT	70.40					70.40	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	24/06/1997	8	6.4	8	48
100825	CLAUDIA PATRÍCIA BRITO VIEIRA DOS SANTOS	68.00					68.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	16/12/1994	4.8	4.8	6.4	52
113067	VANDERLEI DA SILVA NASCIMENTO	67.20					67.20	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	03/02/1991	8	3.2	8	48
107400	KARINE DA SILVA BORGES	62.40					62.40	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	13/08/1991	3.2	3.2	8	48
112730	TIOGO BERSCHINIOCK BORGES	62.40					62.40	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	24/06/1996	8	8	6.4	40
113952	QUEILA OLIVEIRA CARDOSO	61.60					61.60	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	28/08/1987	6.4	4.8	6.4	44
114243	LEIA VITORIANO DA SILVA	57.60					57.60	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	03/08/1978	6.4	1.6	1.6	48
111143	PAULA APARECIDA DE ARRUDA	56.00					56.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	14/03/1993	6.4	1.6	8	40
113217	EDILMA GONÇALVES DOS SANTOS	56.00					56.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	06/08/1974	4.8	3.2	8	40
113070	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	54.40					54.40	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	16/07/1994	8	0	6.4	40
112864	DANIELA CRISÓSTOMO MESSIAS	52.00					52.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	21/12/1984	8	1.6	6.4	36
114555	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI	52.00					52.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - OLIVEIRA CASTRO	14/11/1995	1.6	8	6.4	36
114058	MARCIANO BORTOLI ULIANA	92.80					92.80	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/02/1991	14.4	8	13	56
111320	JOAO MARCOS PETRY LEONARDO	92.80					92.80	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/05/1997	12.8	11.2	13	56
104495	FERNANDA SOUZA LIMA	92.00					92.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/10/1983	12.8	9.6	9.6	60
107380	ARIEL AUGUSTO CHRISTMANN	91.20					91.20	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	31/08/1991	11.2	11.2	13	56
110767	JEFERSON LUIZ MOREIRA MONTALVÃO	89.60					89.60	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/06/1988	14.4	8	9.6	56
114637	DIOGO FERREIRA JANDREY	89.60					89.60	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1993	14.4	9.6	8	56
113492	CAROLINE ESTER MOELLMANN	88.00					88.00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/11/1997	11.2	8	11	56
114465	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	87.20					87.20	8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/08/1998	11.2	4.8	11	60
113027	NÍDIA STELGER DA SILVA	87.20					87.20	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/01/1987	9.6	11.2	6.4	60
113147	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	87.20					87.20	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/04/1991	14.4	8	11	52
101470	JESSICA KIMIE PINHEIRO	86.40					86.40	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/08/1991	14.4	8	6.4	56
106557	PATRICIA SANTANNA DE OLIVEIRA	86.40					86.40	12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/01/1986	11.2	6.4	11	56
114531	ROBSON DE MELO SOUZA	85.60					85.60	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/01/1987	9.6	3.2	11	60
104895	CAROLINE ARANÃO PASSOS	85.60					85.60	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/07/1999	12.8	9.6	9.6	52
114443	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	84.80					84.80	15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/01/1993	12.8	6.4	9.6	56
109371	SILVIO BORGES	84.80					84.80	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/07/1982	12.8	11.2	4.8	56
106594	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	84.80					84.80	17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/08/1992	11.2	4.8	11	56
109348	MARCELO GARCIA FRANCO	84.80					84.80	18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/10/1986	11.2	8	9.6	56
111310	KAREN MARIANE DE OLIVEIRA	84.80					84.80	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/09/1996	11.2	6.4	9.6	56
104372	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	84.80					84.80	20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/08/1992	9.6	9.6	9.6	56
101629	LILIANA LAÍS MOHR	84.80					84.80	21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/01/1991	8	9.6	11	56
112136	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	84.00					84.00	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/04/1987	6.4	3.2	13	60
104663	REGINA LOPES	84.00					84.00	23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1977	16	3.2	11	52
107243	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	84.00					84.00	24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/1991	14.4	8	8	52
107162	RAFAEL BENITES CENTURIÃO	84.00					84.00	25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/10/1994	12.8	8	9.6	52
114557	CRISTIANE ICKERT DE ARAUJO PEREZ	83.20					83.20	26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/01/1987	11.2	4.8	9.6	56
106616	BRUNA MUNIZ RAMOS	83.20					83.20	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1999	11.2	6.4	8	56
114121	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO	83.20					83.20	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/04/1990	9.6	11.2	6.4	56
106845	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	83.20					83.20	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/11/1995	12.8	9.6	13	48
112967	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA	82.40					82.40	30	ASSISTENTE ADMINISTR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

114111	GEISEANE TAVARES DA SILVA	66.40					66.40	162	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/04/1982	11.2	3.2	6.4	44
106700	JULIANO HATAOKA	66.40					66.40	163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/02/1989	11.2	4.8	6.4	44
109633	CRISTIANE KURCEWICZ	66.40					66.40	164	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/08/1983	11.2	1.6	8	44
111641	HENRIQUE DA CRUZ DIAS	66.40					66.40	165	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/05/1996	9.6	1.6	9.6	44
114137	SIDINEIA FERNANDES	66.40					66.40	166	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/06/1982	9.6	3.2	8	44
106346	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	66.40					66.40	167	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/04/1986	9.6	4.8	6.4	44
114942	KAIO JOSE BARBOSA	66.40					66.40	168	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/05/1991	8	3.2	9.6	44
104738	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	66.40					66.40	169	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/01/2000	8	4.8	8	44
102555	POLIANA PULITA	65.60					65.60	170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/02/1988	4.8	0	3.2	56
113203	FLAVIA BATISTA DA COSTA	65.60					65.60	171	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/01/1993	11.2	0	4.8	48
105040	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	65.60					65.60	172	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/09/1988	9.6	0	6.4	48
101420	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	65.60					65.60	173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/08/1989	9.6	1.6	4.8	48
114212	BRENDA CAROLINE GUIMARAES DA SILVA	65.60					65.60	174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/10/1996	9.6	1.6	4.8	48
107462	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	65.60					65.60	174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1967	8	0	8	48
112209	BIANCA BOARO	65.60					65.60	175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/05/2001	8	4.8	4.8	48
104398	DANIEL DA SILVA PEDRO	65.60					65.60	176	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/07/2000	6.4	1.6	8	48
100911	EDERSON JOSE DE CARVALHO	65.60					65.60	177	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/11/1979	12.8	3.2	8	40
114460	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	65.60					65.60	178	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/2002	11.2	8	6.4	40
104946	ROSILENI ANDREA GEVEHR	65.60					65.60	179	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/05/1977	9.6	9.6	6.4	40
103944	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	65.60					65.60	180	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1993	8	8	8	40
113509	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	64.80					64.80	181	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/06/1975	8	0	3.2	52
112051	THAIS GABRIELA SOARES DE OLIVEIRA	64.80					64.80	182	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1997	6.4	0	4.8	52
113948	RAFAELA DE OLIVEIRA LEONARDO	64.80					64.80	183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/1992	3.2	1.6	6.4	52
109082	PAOLA JANDREY RIBEIRO	64.80					64.80	184	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/02/2001	14.4	1.6	4.8	44
108950	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.80					64.80	185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1997	11.2	0	8	44
114324	GIOVANI GALDINO BACHEGA	64.80					64.80	186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2001	11.2	3.2	4.8	44
104877	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	64.80					64.80	187	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1980	9.6	3.2	6.4	44
114598	BRUNO DA SILVA DIONISIO	64.80					64.80	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/12/1985	9.6	3.2	6.4	44
104584	DOLORES DE SOUZA	64.00					64.00	188	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1974	9.6	0	4.8	48
112993	LUCAS ESPÓSITO KEHL	64.80					64.80	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/08/2001	9.6	3.2	6.4	44
104274	ANDIARA CASSIANA PAVANELLI BRANDÃO	64.00					64.00	189	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/04/1997	8	0	6.4	48
114737	ANDRESSA JEANE DA SILVA	64.00					64.00	190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/03/1992	8	3.2	3.2	48
108563	MARCIO KRONKE PAULO	64.00					64.00	191	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/08/1986	6.4	1.6	6.4	48
100889	GIOVANA ABEL VIEIRA	64.00					64.00	192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/03/2001	6.4	4.8	3.2	48
102514	THIAGO SÁVIO DA SILVA	64.00					64.00	193	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/07/1996	11.2	1.6	9.6	40
104979	GUILHERME BARREIRO FILHO	64.00					64.00	194	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/2001	11.2	4.8	6.4	40
114050	LEONARDO DA SILVA VARAGO	64.00					64.00	195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/04/1995	8	4.8	9.6	40
101303	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	63.20					63.20	196	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/06/1998	4.8	0	4.8	52
100733	TAIS CAROLINE FRANCISCO	63.20					63.20	197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/11/1993	11.2	1.6	4.8	44
106834	MARCIA CRISTINA FRANCISCO	63.20					63.20	198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1962	9.6	0	8	44
111294	MARIA EDUARDA SILVA	63.20					63.20	199	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1993	9.6	1.6	6.4	44
105363	BARBARA PEREIRA DO VALE	63.20					63.20	200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/07/1998	9.6	1.6	6.4	44
108468	ERICA DAIANE R. FERREIRA	63.20					63.20	201	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	9.6	3.2	4.8	44
108688	ARIULSA PEREIRA GOMES	63.20					63.20	202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/03/1977	8	0	9.6	44
113158	ERIKA AJONAS	63.20					63.20	203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1999	8	3.2	6.4	44
111067	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	63.20					63.20	204	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1982	6.4	4.8	6.4	44
110816	ERICK KOSEKO	63.20					63.20	205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/04/1997	11.2	4.8	9.6	36
113512	ANA LUCIA NUHUES	63.20					63.20	206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/01/1976	9.6	4.8	11	36
113778	OLAIR FERREIRA DE SOUZA	63.20					63.20	207	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/05/1975	8	4.8	13	36
108017	LETICIA TAINARA PEREIRA CAMPOS	62.40					62.40	208	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1997	9.6	0	3.2	48
114633	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	62.40					62.40	209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1990	8	0	4.8	48
104379	KELLY CRISTINA CARRARA	62.40					62.40	210	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/05/1991	8	1.6	4.8	48
110156	HENRIQUE LEDO LOPES PINHO	62.40					62.40	211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/02/1998	8	1.6	4.8	48
113493	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	62.40					62.40	211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1987	8	1.6	3.2	48
104026	JULIANA BARBOSA DA SILVA	62.40					62.40	212	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1986	6.4	0	6.4	48
104276	DOUGLAS RAFAEL DA SILVA	62.40					62.40	213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1991	12.8	0	8	40
103965	LUCINEIA CAVASOTTO	62.40					62.40	214	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/01/1983	11.2	0	9.6	40
107370	JANDERSON BARBOSA	62.40					62.40	215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/08/1986	11.2	0	9.6	40
109967	MARINEZ BANDEIRA	62.40					62.40	216	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1972	11.2	1.6	8	40
110096	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	62.40					62.40	217	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/06/1996	11.2	1.6	8	40
101465	ARIANE FABÍOLA REIS DE MORAIS	62.40					62.40	218	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/11/1996	11.2	1.6	8	40
114528	CAROLINE PEREIRA BRISCHILIARI	62.40					62.40	219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1988	11.2	4.8	6.4	40
103187	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	62.40					62.40	220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/09/1992	11.2	3.2	6.4	40
101673	MIKAELLEN SANCHES DENIZ	62.40					62.40	221	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/07/2001	11.2	3.2	6.4	40
113631	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	62.40					62.40	222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/1992	11.2	4.8	4.8	40
113021	MARIELI BATISTI	62.40					62.40	223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/07/1982	9.6	3.2	8	40
114537	RAFAELA APARECIDA GOMES	62.40					62.40	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/03/1992	9.6	3.2	8	40
105318	VALQUIRIA PEDROSO DA SILVA	62.40					62.40	224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/02/1986	9.6	4.8	6.4	40
111338	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	62.40					62.40	225	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	28/05/1993	8	3.2	9.6	40
101716	DANIEL FELIPE DE ABREU	62.40					62.40	226	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/11/1995	6.4	4.8	9.6	40
105082	ANDREIA SBIZERO	61.60					61.60	227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/08/1988	9.6	0	6.4	44
114089	NICOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	61.60					61.60	228	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/02/1994	9.6	0	6.4	44
107085	GRAZIELE ALOISIO	61.60					61.60	229	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	09/10/1993	9.6	1.6	4.8	44
113097	TALÍA KENER DE MELO	61.60					61.60	230	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/07/1999	9.6	1.6	4.8	44
106856	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	61.60					61.60	231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/12/1974	8	3.2	4.8	44
105807	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	61.60					61.60	232	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/05/1992	12.8	4.8	6.4	36
104485	CHEILA GONSALEZ GADEA	60.80					60.80	233	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	26/09/1983	6.4	0	4.8	48
107972	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA XAVIER	60.80					60.80	234	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/06/1980	4.8	0	6.4	48
111463	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	60.80					60.80	235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	20/11/1991	11.2	0	8	40
114495	ANDRESSA LEITE ALDANA	60.80					60.80	236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1999	11.2	3.2	4.8	40
105356	MARCELO JULIANO RAMOS	60.80					60.80	237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/01/1976	11.2	4.8	3.2	40
114168	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	60.80					60.80	238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/03/2001	11.2	4.8	3.2	40
102158	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	60.80					60.80	239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1987	9.6	1.6	8	40
110149	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	60.80					60.80	240	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1989	9.6	1.6	8	40
103495	FLAVIA DE BRITO	60.80					60.80	241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/07/1995	9.6	1.6	8	40
102908	CAMILA APARECIDA LOURENÇO	60.80					60.80	242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/09/1996	9.6	1.6	8	40
104005	JESSICA APARECIDA RUBIM	60.80					60.80	243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/12/1991	9.6	3.2	6.4	40
112823	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	60.80					60.80	244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/2002	9.6	3.2	6.4	40
101164	TATIANE FERNANDES CASTILHO	60.80					60.80	245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/02/2000	9.6	4.8	4.8	40
107982	CRISTIANE MARTINS LOPES NEVES	60.80					60.80	246	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/12/1977	8	0	11	40
114326	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	60.80					60.80	247	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/09/1995	8	4.8	6.4	40
114380	LAÍS CRISTINA ULLMANN	60.80					60.80	248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/05/1993	8	6.4	4.8	40
114293	SERGIO ROBERTO GOUVEIA	60.80					60.80	249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/09/1975	11.2	6.4	9.6	32
104348	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO DE SOUZA	60.00					60.00	250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/11/1996	9.6	0	4.8	44
104671	CATARINA VORMATH DANTAS	60.00					60.00	251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/05/1997	9.6	0	4.8	44
104772	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	60.00					60.00	252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/08/1999	9.6	0	4.8	44
112053	JULIA STEFANI RODRIGUES PEIXOTO	60.00					60.00	253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/1996	8	0	6.4	44
112353	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	60.00					60.00	254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/09/1992	8	1.6	4.8	44
105000	JOAO CESSEMIRO DE OLIVEIRA NETO	60.00					60.00	255	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/04/1999	6.4	1.6	6.4	44
106341	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	60.00					60.00	256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/04/2000	6.4	1.6	6.4	44
110254	BRUNO GOIS MNDES	60.00					60.00	257	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/10/1997	6.4	3.2	4.8	44
113625	FERNANDO FRANCO LOURENÇO	60.00					60.00	258	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/12/1987	12.8	0	9.6	36
104998	ANDRÉIA HONORATA GONÇALVES DE MACEDO	60.00					60.00	259	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	22/12/1988	12.8	1.6	8	36
112217	CÁSSIO BARBOSA FACHINA	60.00					60.00	260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1990	11.2	1.6	9.6	36
114854	GABRIELA MARQUES SANTANA VANTELINO	60.00					60.00	261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/02/2000	11.2	3.2	8	36
112572	BÁRBARA FERNANDA FERREIRA	60.00					60.00	262	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/2001	9.6	8	6.4	36
114903	CLAUDIO KATSUMI AOKI	60.00					60.00	263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1975	8	4.8	9.6	36
113013	ZILDA DA SILVA ALVARISTO	59.20					59.20	264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/05/1981	3.2	1.6	4.8	48
105278	BÁRBARA VALENGA	59.20					59.20	265	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/02/1993	11.2	3.2	3.2	40
104006	DIEGO MAURÍCIO BELEGANTE	59.20					59.20	266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/08/1994	8	0	9.6	40
114930	LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	59.20					59.20	267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	08/04/1988	8	1.6	8	40
108777	GIOVANNA DE CAMPOS GONÇALVES	59.20					59.20	268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/11/2001	8	1.6	8	40
101642	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	59.20					59.20	269	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/02/1993	8	3.2	6.4	40
101245	DANIELE GOMES MACIEL	59.20					59.20	270	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/04/1998	8	4.8	4.8	40
104329	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	59.20					59.20	271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/01/1994	6.4	3.2	8	40
105164	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	59.20					59.20	272	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/11/1992	12.8	3.2	11	32
114074	JOAO VICTOR DELFINO	59.20					59.20	273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/12/1997	11.2	3.2	11	32
101829	FELIPE ANTONI PEDROSO	58.40					58.40	274	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/02/1988	6.4	0	6.4	44
105707	LUIZ FERNANDO CRESCENCIO	58.40					58.40	275	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/02/1999	6.4	1.6	4.8	44
114105	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	58.40					58.40	276	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	15/10/1980	4.8	1.6	6.4	44
104754	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	58.40					58.40	277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/07/1981	3.2	3.2	6.4	44
114837	DEIZE TEIXEIRA TEODORO	58.40					58.40	278	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	19/10/1969	11.2	1.6	8	36
104401	MARIA LUIZA GOMES SIMÃO	58.40					58.40	279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	27/06/1995	11.2	3.2	6.4	36
106011	CARINE DAIANE NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS	58.40					58.40	280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	11/11/1989	9.6	1.6	9.6	36
109458	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	58.40					58.40	281	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/01/2003	9.6	6.4	4.8	36
113695	MARGARIDA BLANGER	58.40					58.40	282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	06/01/1979	8	4.8	8	36
112622	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	58.40					58.40	283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/08/2000	8	4.8	8	36
100928	CAMILA DUARTE WALDOW	57.60					57.60	284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/02/1995	11.2	1.6	3.2	40
105114	ANGÉLICA MENEGAZZI	57.60					57.60	285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/09/1990	9.6	0	6.4	40
114477	BRUNA HONORIA PEZ	57.60					57.60	286	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	18/12/2000	9.6	0	6.4	40
100614	WESLEY COSTA DOS SANTOS	57.60					57.60	287	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	25/06/1992	9.6	1.6	4.8	40
107676	RAFAELA CRISTINA MARTINS	57.60					57.60	288	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	29/06/1994	9.6	3.2	3.2	40
105158	FABIANA SILVA ROLON	57.60					57.60	289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	10/04/1977	8	0	8	40
106571	CRISTIANE GONÇALVES RIBEIRO	57.60					57.60	290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/06/1978	8	1.6	6.4	40
113788	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA	57.60					57.60	291	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/03/1998	8	1.6	6.4	40
104579	MARCOS ROBERTO PEREIRA	57.60					57.60	292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/03/1988	6.4	1.6	8	40
112459	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	57.60					57.60	293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	24/05/1997	6.4	1.6	8	40
104558	AUGUSTO FERNANDES CAPRIOLI	57.60					57.60	294	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/07/1991	6.4	3.2	6.4	40
113759	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	57.60					57.60	295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/10/1989	6.4	4.8	4.8	40
104389	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	57.60					57.60	296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	16/10/1992	11.2	4.8	8	32
105728	GABRIEL DUARTE MORINIGO	57.60					57.60	297	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/07/2000	11.2	8	4.8	32
101828	NILSON BINTENCOURT GOMES DA SILVA	56.80				X	56.80	298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/08/1983	6.4	0	4.8	44
105132	ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIER	56.80					56.80	299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1987	6.4	0	4.8	44
114422	ELOIZE LOURENCO DOS SANTOS	56.80					56.80	300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	05/11/1989	6.4	0	4.8	44
104206	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	56.80					56.80	301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/05/1992	4.8	1.6	4.8	44
113815	ISAMARA PIRES LEONARDO	56.80					56.80	302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	02/12/1997	11.2	0	8	36
114457	LUCIANA DA SILVA TADEU SCHEIN	56.80					56.80	303	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	04/09/1989	9.6	3.2	6.4	36

111177	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	56.80					56.80	304	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	21/04/1982	6.4	3.2	9.6	36
103883	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	56.80					56.80	305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	12/01/1985	6.4	8	4.8	36
111843	GISLAINE DA CRUZ DE CASTRO	56.80					56.80	306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	07/03/1998	9.6	4.8	6.4	36
103129	PATRICIA DE MELO	56.00					56.00	307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30/10/1980	9.6	0	4.8	40
111109	BRENDA TEODORO DA SILVA MOESCH MEIRA	56.00					56.00	308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	13/06/2003	9.6	0	4.8	40
104488	SABRINA HIROKO MOTA MINE	56.00					56.00	309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

114192	JOÃO AZUL GOULART JÚNIOR	56.80					56.80	36	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	10/10/1992	12.8	6.4	9.6	28
109461	PABLO GUILHERME	56.80					56.80	37	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	06/11/1992	12.8	9.6	6.4	28
113204	NATALIA DUCATTI OLIVEIRA ROSA	56.00					56.00	38	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	24/02/1997	9.6	8	6.4	32
103878	ODAIR DOS SANTOS JUNIOR	55.20					55.20	39	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	06/11/1995	9.6	8	1.6	36
105441	JOYCE ROULIM DE SOUZA	54.40					54.40	40	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	22/01/1996	8	8	6.4	32
114735	MAIRA DEOMIRA VALDUGA	54.40					54.40	41	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	20/12/1997	11.2	11.2	8	24
112417	VIVIANE KATHARINE NAKAO	53.60					53.60	42	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	31/08/1987	9.6	11.2	4.8	28
112181	JULIANO FISCHER RAUBER	53.60					53.60	43	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	23/03/1995	8	11.2	6.4	28
114429	LARISSA FABIANA GARGIONI	52.80					52.80	44	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	07/01/1998	11.2	3.2	6.4	32
114068	GLEN VICTOR KONDO	52.00					52.00	45	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	25/01/1998	11.2	4.8	8	28
109582	FELIPE GUSTAVO FACHIN	51.20					51.20	46	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	26/05/1995	11.2	6.4	9.6	24
104375	BRENDA MENDES COLTRI	50.40					50.40	47	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	24/11/1992	11.2	1.6	9.6	28
114597	JANAINA QUALIO BUSNELLO	50.40					50.40	48	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	24/11/1995	9.6	8	4.8	28
113355	RODRIGO ANTONHOLI DA SILVA	50.40					50.40	49	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	05/03/1993	12.8	8	9.6	20
107495	REGIANE TEIXEIRA PEREIRA	50.40					50.40	50	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	23/08/1982	12.8	9.6	8	20
112796	AIRTON ZIMMER FILHO	50.40					50.40	51	CIRURGIÃO DENTISTA - 20HS	22/05/1996	11.2	11.2	8	20
105420	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	78.40					78.40	1	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	13/12/1992	14.4	9.6	6.4	48
104849	DANIELE REGIANE PASSOLONGO	74.40					74.40	2	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	01/04/1995	12.8	9.6	6.4	44
110412	REGYANNE NUNES SILVA	73.60					73.60	3	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	04/08/1991	14.4	8	9.6	40
108948	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	73.60					73.60	4	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	23/02/1995	14.4	9.6	9.6	40
106722	FELIPE DE BRUM RICARDI	66.40					66.40	5	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	24/11/1987	12.8	8	8	36

114469	INGRID VIEL DE FARIAS	61.60					61.60	6	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	18/12/1993	11.2	8	4.8	36
112235	TATIANE CRISTINA ELOY	60.00					60.00	7	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	18/04/1977	9.6	4.8	9.6	36
104794	IANA APARECIDA DALLA VALLE OLIVEIRA	60.00					60.00	8	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	02/06/1971	8	4.8	9.6	36
104030	JULIANA CRISTINA BONANI SAQUETI	60.00					60.00	9	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	20/02/1993	12.8	8	9.6	28
109171	LUANA SOFIA GAIARINI BOSCHIROLI	58.40					58.40	10	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	22/04/1994	14.4	4.8	9.6	28
110631	DOUGLAS DELLBRUGER	57.60					57.60	11	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	18/04/1996	9.6	4.8	9.6	32
103241	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	57.60					57.60	12	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	08/06/1995	12.8	8	11	24
114129	MÔNICA CALISTRO MICULIS SOARES	56.00					56.00	13	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	08/08/1981	12.8	0	9.6	32
106962	KASSIELEN CASTELLO AMARAL	54.40					54.40	14	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	10/02/1994	8	6.4	6.4	32
112070	ISAC FABRICIO DO NASCIMENTO VOLPATO	54.40					54.40	15	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	14/01/1981	6.4	8	6.4	32
108696	CARINA CARAMANICO	50.40					50.40	16	CIRURGIÃO DENTISTA - 40HS	07/07/1995	12.8	11.2	6.4	20
104374	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	76.80			RECOMENDADO		76.80	1	CUIDADOR/EDUCADOR	13/08/1992	11.2	11.2	6.4	48
107067	LAÍS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA	74.40			RECOMENDADO		74.40	2	CUIDADOR/EDUCADOR	26/09/1994	9.6	6.4	6.4	52
104202	DIVA MARIA DE OLIVEIRA	73.60			RECOMENDADO		73.60	3	CUIDADOR/EDUCADOR	23/06/1973	12.8	6.4	6.4	48
103787	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES	72.00			RECOMENDADO		72.00	4	CUIDADOR/EDUCADOR	05/02/1994	11.2	6.4	6.4	48
104359	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	68.80			RECOMENDADO		68.80	5	CUIDADOR/EDUCADOR	25/06/1993	11.2	8	9.6	40
105540	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	67.20			RECOMENDADO		67.20	6	CUIDADOR/EDUCADOR	23/12/1999	9.6	9.6	8	40
113032	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	66.40			RECOMENDADO		66.40	7	CUIDADOR/EDUCADOR	02/04/1991	6.4	8	8	44
114766	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO	65.60			RECOMENDADO		65.60	8	CUIDADOR/EDUCADOR	20/02/1986	8	6.4	3.2	48

111345	ADENILSON CEZARINO PINHEIRO	64.00			RECOMENDADO		64.00	9	CUIDADOR/EDUCADOR	02/10/1982	6.4	1.6	8	48
114866	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	63.20			RECOMENDADO		63.20	10	CUIDADOR/EDUCADOR	25/03/1990	11.2	3.2	4.8	44
113720	LUCINÉIA DA SILVA TADEU	63.20			RECOMENDADO		63.20	11	CUIDADOR/EDUCADOR	05/09/1984	11.2	8	8	36
112981	JUCILAINE CORDEIRO SOARES	61.60			RECOMENDADO		61.60	12	CUIDADOR/EDUCADOR	08/12/1982	9.6	4.8	3.2	44
104378	JENIFER LOPES DOS SANTOS	61.60			RECOMENDADO		61.60	13	CUIDADOR/EDUCADOR	31/12/1997	9.6	4.8	3.2	44
100625	PRISCILA DOS SANTOS	61.60			RECOMENDADO		61.60	14	CUIDADOR/EDUCADOR	05/02/1991	4.8	4.8	8	44
110371	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	59.20			RECOMENDADO		59.20	15	CUIDADOR/EDUCADOR	30/09/1983	11.2	3.2	4.8	40
112835	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	57.60			RECOMENDADO		57.60	16	CUIDADOR/EDUCADOR	16/05/1981	6.4	4.8	6.4	40
110530	LEONITA ROHDE KEUNECKE	56.80			RECOMENDADO		56.80	17	CUIDADOR/EDUCADOR	18/10/1989	4.8	4.8	3.2	44
114349	LARISSA DO OURO DA SILVA	56.80			RECOMENDADO		56.80	18	CUIDADOR/EDUCADOR	04/09/1988	9.6	4.8	6.4	36
108006	BETTY LUCIENI JUNGLES	56.00			RECOMENDADO		56.00	19	CUIDADOR/EDUCADOR	02/07/1975	8	1.6	6.4	40
102889	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	56.00			RECOMENDADO		56.00	20	CUIDADOR/EDUCADOR	17/09/1990	6.4	1.6	8	40
101912	FABIO FERNANDO DA SILVA	56.00			RECOMENDADO		56.00	21	CUIDADOR/EDUCADOR	22/06/1983	6.4	4.8	4.8	40
104609	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	54.40			RECOMENDADO		54.40	22	CUIDADOR/EDUCADOR	07/11/1994	6.4	3.2	4.8	40
105084	ANDREIA SBIZERO	52.80			RECOMENDADO		52.80	23	CUIDADOR/EDUCADOR	04/08/1988	4.8	3.2	4.8	40
104272	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA	50.40			RECOMENDADO		50.40	24	CUIDADOR/EDUCADOR	17/10/1995	6.4	3.2	4.8	36
104249	ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE	77.60					77.60	1	EDUCADOR FÍSICO	09/10/1986	11.2	6.4	8	52

112768	ERIC KOITI KANEKO	73.60					73.60	2	EDUCADOR FÍSICO	01/12/1993	14.4	11.2	8	40
111510	HELTON EDUARDO SILVA ROSA	68.80					68.80	3	EDUCADOR FÍSICO	01/06/1990	9.6	9.6	9.6	40
102857	JUSCELINO FAGNER TIMOTEO	66.40					66.40	4	EDUCADOR FÍSICO	07/06/1988	8	9.6	13	36
111625	LUCIANE AKEMI MIYABAYASHI	63.20					63.20	5	EDUCADOR FÍSICO	22/01/1985	12.8	6.4	8	36
107501	LUANA PAULA DA SILVA DALBERTO	63.20					63.20	6	EDUCADOR FÍSICO	02/08/1989	8	9.6	9.6	36
105397	ADRIANA LEMES	60.80					60.80	7	EDUCADOR FÍSICO	19/07/1976	8	4.8	8	40
102112	ALISSON DA SILVA	60.80					60.80	8	EDUCADOR FÍSICO	02/07/1993	6.4	8	6.4	40
105130	BRENDA ZARELLI GATTI	59.20					59.20	9	EDUCADOR FÍSICO	25/08/1990	6.4	8	13	32
107636	EDUARDO FABRICIO DALBERTO	58.40					58.40	10	EDUCADOR FÍSICO	01/02/1989	9.6	4.8	8	36
106712	MARCIO KRONKE PAULO	56.80					56.80	11	EDUCADOR FÍSICO	25/08/1986	8	4.8	8	36
104117	MAIRA FERNANDA DA SILVA DE SANTANA	56.80					56.80	12	EDUCADOR FÍSICO	17/04/1992	6.4	8	6.4	36
110993	ADEMIR NERIS	56.80					56.80	13	EDUCADOR FÍSICO	21/01/1989	11.2	9.6	8	28
103559	RAQUEL HELEN STREY FISCHER	56.00					56.00	14	EDUCADOR FÍSICO	10/02/1987	6.4	4.8	4.8	40
103024	ANA LIARA CAETANO	52.00					52.00	15	EDUCADOR FÍSICO	03/08/1993	6.4	0	1.6	44
101109	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	52.00					52.00	16	EDUCADOR FÍSICO	12/04/1994	6.4	3.2	6.4	44
113928	ASCOR GIORGE CORSATO	52.00					52.00	17	EDUCADOR FÍSICO	06/10/1989	9.6	6.4	8	36
109032	RODRIGO LUCIANO DIAS CAVALLIERI	51.20					51.20	18	EDUCADOR FÍSICO	10/07/1980	11.2	3.2	4.8	28
114670	VIVIANE DE JESUS ALVES DE QUADROS	51.20					51.20	19	EDUCADOR FÍSICO	28/08/1988	8	4.8	6.4	32
108394	CAROLINE KEITEL	74.40					74.40	1	FONOAUDIÓLOGO	19/02/1998	9.6	8	4.8	52
109166	EVELYN KERR DA SILVA REDESCHI	65.60					65.60	2	FONOAUDIÓLOGO	11/12/1984	6.4	9.6	9.6	40
114198	EVELYN SANTOS TIEM	64.00					64.00	3	FONOAUDIÓLOGO	21/03/1998	14.4	9.6	8	32

114162	LUCAS GETELINA FRANÇA	61.60					61.60	4	FONOAUDIÓLOGO	06/01/1990	11.2	11.2	11	28
107449	NAYARA DE CARVALHO LOPES	57.60					57.60	5	FONOAUDIÓLOGO	08/10/1995	6.4	6.4	4.8	40
107919	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA	56.80					56.80	6	FONOAUDIÓLOGO	25/03/1992	9.6	3.2	8	36
114136	GABRIELA THAÍS DA SILVA	56.80					56.80	7	FONOAUDIÓLOGO	22/09/1994	9.6	4.8	6.4	36
114323	ELLEN CAROLINA FANTINELLI	56.80					56.80	8	FONOAUDIÓLOGO	02/11/1993	6.4	4.8	9.6	36
114238	LUDMILA BUTI NAKASHIMA	55.20					55.20	9	FONOAUDIÓLOGO	26/11/1990	9.6	4.8	4.8	36
108393	ALINE SPOHR	55.20					55.20	10	FONOAUDIÓLOGO	20/03/1996	8	3.2	8	36
113473	THAYNARA CRISTINA SANTANA	55.20					55.20	11	FONOAUDIÓLOGO	16/02/1998	6.4	6.4	6.4	36
113305	AMANDA BREDA	53.60					53.60	12	FONOAUDIÓLOGO	30/06/1993	9.6	6.4	9.6	28
114420	VANIA DO VALE BATISTA LIMA	51.20					51.20	13	FONOAUDIÓLOGO	10/05/1977	6.4	6.4	6.4	32
110651	LUCINEIDE MARTINS LOPES XAVIER	92.00					92.00	1	MERENDEIRA	01/05/1971	14.4	9.6	8	60
109350	PAULINA FORESTI KAUS	88.00					88.00	2	MERENDEIRA	10/06/1995	12.8	9.6	9.6	56
108623	CLAUDIANA CAMARGO	86.40					86.40	3	MERENDEIRA	03/02/1982	11.2	9.6	9.6	56
110826	LIDIA MARIA SUARES LOPES	86.40					86.40	4	MERENDEIRA	23/04/1983	9.6	8	13	56
112851	MARISA PEREIRA PIO	85.60					85.60	5	MERENDEIRA	01/01/1982	9.6	6.4	9.6	60
104225	ANCLEBIA NEVES KLEIN	85.60					85.60	6	MERENDEIRA	11/10/1990	6.4	8	11	60
114450	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	85.60					85.60	7	MERENDEIRA	11/07/1984	12.8	11.2	9.6	52
112240	ELIANE CRISTINA INÁCIO	84.00					84.00	8	MERENDEIRA	30/12/1982	12.8	11.2	8	52
104258	POLIANA FERREIRA ALVES	83.20					83.20	9	MERENDEIRA	04/10/1984	8	9.6	9.6	56
110264	JEANETTE SCHEIDT PINHEIRO	83.20					83.20	10	MERENDEIRA	28/01/1973	3.2	11.2	13	56
108382	ADRIANA CARADOR	82.40					82.40	11	MERENDEIRA	25/09/1971	11.2	4.8	6.4	60

104068	CLAUDIA CLAIR DA SILVA SANTOS	82.40					82.40	12	MERENDEIRA	02/06/1978	12.8	8	9.6	52
109867	FABIANA MACHADO DA SILVA	82.40					82.40	13	MERENDEIRA	03/05/1984	11.2	9.6	9.6	52
113700	EGON GIACUMUZZI	82.40					82.40	14	MERENDEIRA	02/06/1979	11.2	11.2	8	52
104342	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	82.40					82.40	15	MERENDEIRA	12/03/1997	11.2	11.2	8	52
108549	CAMILA DA SILVEIRA BATISTA	80.80					80.80	16	MERENDEIRA	18/07/1997	8	9.6	11	52
105170	GRACIELE DOS SANTOS FERREIRA	80.00					80.00	17	MERENDEIRA	15/12/1991	11.2	8	4.8	56
110865	CARLA FABIANE VELLOZO	80.00					80.00	18	MERENDEIRA	14/12/1987	6.4	9.6	8	56
113724	FABIANA TEODORO DE OLIVEIRA	79.20					79.20	19	MERENDEIRA	16/08/1986	4.8	4.8	9.6	60
100622	MARIA DE FÁTIMA GRISS FERREIRA	79.20					79.20	20	MERENDEIRA	21/02/1986	9.6	8	9.6	52
104164	SANDRA MARIANO	79.20					79.20	21	MERENDEIRA	29/01/1977	6.4	9.6	11	52
105067	MARLI APARECIDA MARQUETI	78.40					78.40	22	MERENDEIRA	06/03/1980	4.8	8	9.6	56
104547	ALINE BATISTA DE LIMA	78.40					78.40	23	MERENDEIRA	07/02/1996	12.8	9.6	8	48
111397	SIMONE APARECIDA HELMANN FRIEDRICH	77.60					77.60	24	MERENDEIRA	20/07/1986	11.2	6.4	8	52
107674	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	77.60					77.60	25	MERENDEIRA	15/01/1983	9.6	6.4	9.6	52
100965	NOELI ROSA DA SILVA	77.60					77.60	26	MERENDEIRA	21/07/1971	9.6	8	8	52
111908	RENATA MENDES GONÇALVES	77.60					77.60	27	MERENDEIRA	02/07/1981	9.6	8	8	52
112321	APARECIDA GOMES DA SILVA	77.60					77.60	28	MERENDEIRA	01/09/1981	9.6	11.2	4.8	52
110123	ANA RITA NEVES DE OLIVEIRA	77.60					77.60	29	MERENDEIRA	25/04/1989	6.4	9.6	9.6	52
111343	SILVANA ALVES	77.60					77.60	30	MERENDEIRA	18/12/1982	12.8	11.2	9.6	44
104955	NAIARA DOS SANTOS FRANÇA	76.80					76.80	31	MERENDEIRA	05/10/1996	6.4	8	6.4	56
112707	ELDA CAROLINE GOMES DA SILVA	76.80					76.80	32	MERENDEIRA	05/07/1994	9.6	8	11	48

106988	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA	76.80					76.80	33	MERENDEIRA	27/12/1990	9.6	9.6	9.6	48
111483	ELIAMAR ELIZA BERTALLIA	76.00					76.00	34	MERENDEIRA	30/08/1969	12.8	4.8	6.4	52
108348	PATRICIA CONCEIÇÃO MARTINS	76.00					76.00	35	MERENDEIRA	05/11/1983	9.6	6.4	8	52
109945	RAQUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	76.00					76.00	36	MERENDEIRA	28/09/2000	8	8	8	52
114223	CLÁUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	76.00					76.00	37	MERENDEIRA	16/03/1995	6.4	8	9.6	52
109885	JOSE DE SOUZA LEITE	76.00					76.00	38	MERENDEIRA	28/05/1966	11.2	9.6	11	44
113551	MARIA HELENA RUIZ ARRUDA	75.20					75.20	39	MERENDEIRA	01/06/1984	6.4	4.8	8	56
100893	MARIA MADALENA MOREIRA QUINTANA	74.40					74.40	40	MERENDEIRA	04/06/1977	3.2	4.8	6.4	60
104576	SILVÂNIA MEIRELES GUTIERRES	74.40					74.40	41	MERENDEIRA	08/06/1979	9.6	4.8	8	52
104132	TAMIRA DE FREITAS BATISTA	74.40					74.40	42	MERENDEIRA	22/04/2000	6.4	9.6	6.4	52
113692	PAULA CRISTINA BRANCO SANTANA	74.40					74.40	43	MERENDEIRA	23/04/1991	4.8	6.4	11	52
106636	MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	73.60					73.60	44	MERENDEIRA	03/06/1987	9.6	8	8	48
112040	VIVIANE MORETTI CAVALHEIRO	73.60					73.60	45	MERENDEIRA	30/07/1990	9.6	8	8	48
104755	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	73.60					73.60	46	MERENDEIRA	25/07/1981	9.6	9.6	6.4	48
103006	ANGELICA DE SOUZA MORENO	73.60					73.60	47	MERENDEIRA	24/06/1990	8	8	9.6	48
113019	MARIELI BATISTI	73.60					73.60	48	MERENDEIRA	11/07/1982	6.4	9.6	9.6	48
107511	SIRLEI DA SILVA MOTTA	72.80					72.80	49	MERENDEIRA	22/08/1979	9.6	3.2	8	52
100859	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	72.80					72.80	50	MERENDEIRA	02/02/1988	9.6	3.2	8	52
114676	JOCILENE PEREIRA SILVA	72.80					72.80	51	MERENDEIRA	25/11/1988	9.6	4.8	6.4	52
113955	ROSINEIDE FERNANDES KNAAK	72.80					72.80	52	MERENDEIRA	09/08/1981	6.4	6.4	8	52
105389	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	72.80					72.80	53	MERENDEIRA	01/10/1991	6.4	6.4	8	52

110901	CARLA DANIELE JASPER	72.80					72.80	54	MERENDEIRA	05/12/1999	6.4	6.4	8	52
110209	IRANI PEREIRA DE MELLO	72.80					72.80	55	MERENDEIRA	30/10/1971	4.8	6.4	9.6	52
109092	RENATA PATRICIA DA SILVA	72.80					72.80	56	MERENDEIRA	01/11/1980	4.8	6.4	9.6	52
106155	FRANCIELE PIRES DE LIMA	72.00					72.00	57	MERENDEIRA	29/05/1984	4.8	4.8	6.4	56
111251	ROSANGELA APARECIDA BORGES	72.00					72.00	58	MERENDEIRA	12/02/1975	11.2	4.8	8	48
113317	ADRIELE JAQUELINE DE SOUZA KUHNEN	72.00					72.00	59	MERENDEIRA	29/07/1995	9.6	3.2	11	48
104799	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	72.00					72.00	60	MERENDEIRA	09/11/1982	9.6	6.4	8	48
104885	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	72.00					72.00	61	MERENDEIRA	11/11/1980	8	4.8	11	48
104650	SIMONE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	72.00					72.00	62	MERENDEIRA	02/09/1976	8	8	8	48
112965	NALDICEIA ALVES KLER	71.20					71.20	63	MERENDEIRA	29/07/1985	8	4.8	6.4	52
105943	EMILIA ANTUNES	71.20					71.20	64	MERENDEIRA	25/05/1984	6.4	4.8	8	52
102398	MARCIANO SAHN	71.20					71.20	65	MERENDEIRA	12/07/1987	6.4	4.8	8	52
113868	MARILENE NUNES CAMARGO	71.20					71.20	66	MERENDEIRA	28/03/1987	4.8	6.4	8	52
104047	PAULA FRANCIELE BASTOS	70.40					70.40	67	MERENDEIRA	27/12/1985	9.6	4.8	8	48
111725	MARIA AURELIA DA CRUZ	70.40					70.40	68	MERENDEIRA	02/12/1974	8	6.4	8	48
114368	TATIANE DE ARAUJO BOARO	70.40					70.40	69	MERENDEIRA	19/10/1985	8	6.4	8	48
105427	JULIANE APARECIDA RUBIN	70.40					70.40	70	MERENDEIRA	11/06/1990	8	6.4	8	48
114661	JULIANA CORREIA	70.40					70.40	71	MERENDEIRA	22/03/1987	8	9.6	4.8	48
104636	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	70.40					70.40	72	MERENDEIRA	06/04/1998	6.4	6.4	9.6	48
111157	ROSELI DE ANDRADE	70.40					70.40	73	MERENDEIRA	15/03/1976	4.8	6.4	11	48
109189	CLAUDINEIA DOS SANTOS	69.60					69.60	74	MERENDEIRA	07/09/1985	8	4.8	4.8	52

101907	MARIA DA LUZ GIMENES	69.60					69.60	75	MERENDEIRA	06/06/1968	6.4	3.2	8	52
107707	ADRIANA TERESINHA WILCK DE LIMA	69.60					69.60	76	MERENDEIRA	10/07/1977	6.4	3.2	8	52
112466	ELIANE DE ALBUQUERQUE VITORIANO	69.60					69.60	77	MERENDEIRA	19/02/1981	6.4	3.2	8	52
105692	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	69.60					69.60	78	MERENDEIRA	07/09/1988	4.8	3.2	9.6	52
113983	VIVIANA CORREA CAROLINA	69.60					69.60	79	MERENDEIRA	15/08/1987	4.8	6.4	6.4	52
114917	MARÍLIA MARQUES	69.60					69.60	80	MERENDEIRA	26/03/1985	11.2	4.8	9.6	44
105168	SÔNIA DOS SANTOS FERREIRA	69.60					69.60	81	MERENDEIRA	19/12/1982	11.2	6.4	8	44
107387	FATIMA RAMALHO TEIXEIRA	69.60					69.60	82	MERENDEIRA	27/10/1962	8	6.4	11	44
105166	MARCIA OLIVIA FERREIRA DE SOUZA	69.60					69.60	83	MERENDEIRA	01/07/1975	8	6.4	11	44
111570	VIVIANE CASTELLO BAGATELLI	69.60					69.60	84	MERENDEIRA	17/03/1991	8	9.6	8	44

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

112279	ADRIELE FREITAS DA SILVA	51.20					51.20	201	MERENDEIRA	11/04/1995	6.4	1.6	3.2	40
112542	MARIENE SOLLNER RIBEIRO	51.20					51.20	202	MERENDEIRA	14/02/1998	6.4	1.6	3.2	40
110444	LIDINALVA DA COSTA COELHO	51.20					51.20	203	MERENDEIRA	09/09/1988	4.8	0	6.4	40
114707	MARIA DE LOURDES SOARES	51.20					51.20	204	MERENDEIRA	27/11/1967	4.8	1.6	4.8	40
101321	JHENIFFER BATISTA DOS SANTOS	51.20					51.20	205	MERENDEIRA	04/06/1998	4.8	4.8	1.6	40
111389	ELENITA MARIA DA SILVA	51.20					51.20	206	MERENDEIRA	28/01/1977	3.2	1.6	6.4	40
113870	CLAUDIA BOFF SOARES	51.20					51.20	207	MERENDEIRA	19/04/1981	9.6	4.8	4.8	32
102743	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	51.20					51.20	208	MERENDEIRA	27/04/1980	4.8	6.4	8	32
104786	MARIA CLECI KRAUSE	50.40					50.40	209	MERENDEIRA	01/01/1980	6.4	1.6	6.4	36
113552	DELICIA LOPES GOMES	50.40					50.40	210	MERENDEIRA	04/09/1962	4.8	3.2	6.4	36
112343	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	84.80	100.00				92.40	1	MOTORISTA DE VEÍCULOS	30/09/1987	9.6	9.6	9.6	56
107007	MARCIEL MONTOVANI	86.40	95.00				90.70	2	MOTORISTA DE VEÍCULOS	20/01/1977	11.2	8	11	56
108472	ROBSON DA SILVA CORREIA	77.60	100.00				88.80	3	MOTORISTA DE VEÍCULOS	25/03/1980	11.2	9.6	13	44
103180	VAGNER SOARES DE SOUZA	78.40	95.00				86.70	4	MOTORISTA DE VEÍCULOS	29/01/1986	11.2	9.6	9.6	48
110314	JOELSE WALDIR PINHEIRO	74.40	95.00				84.70	5	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09/04/1988	12.8	9.6	8	44
108057	DOUGLAS ELIAS FRANKE	66.40	100.00				83.20	6	MOTORISTA DE VEÍCULOS	12/04/1992	11.2	11.2	8	36
106554	DIEGO GUERINI	64.00	100.00				82.00	7	MOTORISTA DE VEÍCULOS	21/12/1986	14.4	4.8	13	32
106022	HENRIQUE MEDEIROS LIMA	68.00	95.00				81.50	8	MOTORISTA DE VEÍCULOS	29/01/1998	4.8	8	11	44
113491	EDMILSOM GONÇALVES NERIS	61.60	100.00				80.80	9	MOTORISTA DE VEÍCULOS	21/05/1982	8	9.6	8	36
101136	ROBSON LEME DE SOUZA	61.60	100.00				80.80	10	MOTORISTA DE VEÍCULOS	20/08/1964	6.4	6.4	13	36
110904	VANDERLEI DA SILVA ROCHA	60.80	100.00				80.40	11	MOTORISTA DE VEÍCULOS	20/01/1992	4.8	8	8	40
108144	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	70.40	85.00				77.70	12	MOTORISTA DE VEÍCULOS	13/10/1988	11.2	9.6	9.6	40
102827	FRANCISCO EDUARDO BOARO	63.20	90.00				76.60	13	MOTORISTA DE VEÍCULOS	24/08/1984	6.4	8	13	36
104723	CARLOS SOLLNER PASTORE	60.00	90.00				75.00	14	MOTORISTA DE VEÍCULOS	16/01/1976	9.6	4.8	9.6	36
108329	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	73.60	75.00				74.30	15	MOTORISTA DE VEÍCULOS	03/11/1994	9.6	8	8	48
114550	PAULO RICHTER	67.20	80.00				73.60	16	MOTORISTA DE VEÍCULOS	19/10/1963	9.6	6.4	11	40
107925	RAFAEL CAJOLA	71.20	75.00				73.10	17	MOTORISTA DE VEÍCULOS	19/05/1989	9.6	6.4	11	44
112950	LINO JOSE PEZ	64.80	80.00				72.40	18	MOTORISTA DE VEÍCULOS	24/11/1973	9.6	9.6	9.6	36
105678	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS	62.40	80.00				71.20	19	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07/09/1991	14.4	11.2	13	24
104922	EDSON DA SILVA	70.40	70.00				70.20	20	MOTORISTA DE VEÍCULOS	02/06/1987	9.6	8	13	40
104712	ALMIR ROGERIO SPADA	60.00	80.00				70.00	21	MOTORISTA DE VEÍCULOS	04/11/1978	8	6.4	9.6	36
111929	ELIEL ANTONIO DE SOUZA	72.80	65.00				68.90	22	MOTORISTA DE VEÍCULOS	20/12/1974	9.6	6.4	13	44
112586	SADI FERREIRA JUNIOR	61.60	75.00				68.30	23	MOTORISTA DE VEÍCULOS	17/04/1997	11.2	8	6.4	36
101254	JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	60.80	75.00				67.90	24	MOTORISTA DE VEÍCULOS	22/11/1989	11.2	8	9.6	32
108801	LUCIANO NOVAES VIEIRA	62.40	70.00				66.20	25	MOTORISTA DE VEÍCULOS	21/04/1988	8	3.2	11	40
100690	GIOVANI GOMES COELHO	66.40	65.00				65.70	26	MOTORISTA DE VEÍCULOS	26/12/1985	8	4.8	9.6	44
114102	CRISTIAN CARLOS LÉDIO	61.60	60.00				60.80	27	MOTORISTA DE VEÍCULOS	06/02/1981	6.4	8	11	36
112555	IVAN CARLO	60.00	55.00				57.50	28	MOTORISTA DE VEÍCULOS	30/11/1989	4.8	9.6	9.6	36
108757	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	90.40		2.50			92.90	1	PROFESSOR	07/03/1975	14.4	8	8	60
104830	DIVA TAVARES DA SILVA BAIA	86.40		5.00			91.40	2	PROFESSOR	01/02/1973	11.2	11.2	8	56
110810	ELIEZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ	84.80		2.50			87.30	3	PROFESSOR	28/10/1979	8	11.2	9.6	56
112802	ANALI RELITA VOIGT	80.80		5.00			85.80	4	PROFESSOR	05/07/1971	11.2	8	9.6	52
107599	ELIANE BATISTA	83.20		2.50			85.70	5	PROFESSOR	24/01/1977	9.6	8	9.6	56
112215	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	84.80		NAP			84.80	6	PROFESSOR	22/06/1970	12.8	4.8	11	56
108103	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	84.00		NAP			84.00	7	PROFESSOR	17/03/1989	14.4	6.4	11	52
109149	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIÃO	76.00		7.50			83.50	8	PROFESSOR	04/05/1988	9.6	3.2	11	52
101993	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM	78.40		5.00			83.40	9	PROFESSOR	03/04/1986	11.2	4.8	6.4	56
101975	JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS	77.60		5.00			82.60	10	PROFESSOR	11/01/1984	9.6	9.6	6.4	52
103935	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	80.00		2.50			82.50	11	PROFESSOR	27/10/1966	9.6	4.8	9.6	56
101865	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	76.80		5.00			81.80	12	PROFESSOR	18/03/1983	14.4	8	6.4	48
110840	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	76.80		5.00			81.80	13	PROFESSOR	24/07/1970	8	11.2	9.6	48
106439	DANIELE AMARO DOS SANTOS	81.60		NAP			81.60	14	PROFESSOR	12/12/1994	11.2	3.2	11	56
112151	DANIELA ANDREGHETTI	76.00		5.00			81.00	15	PROFESSOR	30/03/1978	14.4	8	9.6	44
112928	GRACIELE ALCARA	76.00		5.00			81.00	16	PROFESSOR	14/03/1980	12.8	11.2	8	44
113276	JUSARA ROSA MARTINS	78.40		2.50			80.90	17	PROFESSOR	22/02/1982	9.6	4.8	8	56
102356	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	78.40		2.50			80.90	18	PROFESSOR	21/05/1991	9.6	6.4	6.4	56
105430	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA	75.20		5.00			80.20	19	PROFESSOR	06/09/1980	9.6	0	9.6	56
113511	JESSICA CRISTINE PEREIRA	75.20		5.00			80.20	20	PROFESSOR	21/07/1989	6.4	6.4	6.4	56
114681	OSMAR DIAS VICENTE	75.20		5.00			80.20	21	PROFESSOR	24/04/1981	11.2	6.4	9.6	48
114343	FRANCINE NOGUEIRA MENDONÇA	77.60		2.50			80.10	22	PROFESSOR	15/12/1990	11.2	8	6.4	52
112257	ELAINE KAIBER	74.40		5.00			79.40	23	PROFESSOR	09/12/1982	11.2	3.2	8	52
113118	ANA CAROLINA PARLATO	73.60		5.00			78.60	24	PROFESSOR	13/03/1995	9.6	8	8	48
114172	CARLOS CEZAR CANATO	75.20		2.50			77.70	25	PROFESSOR	17/02/1960	3.2	4.8	11	56
111256	DAIANE IARA GUEDIS	75.20		2.50			77.70	26	PROFESSOR	22/08/1990	11.2	8	8	48
107749	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI	74.40		2.50			76.90	27	PROFESSOR	07/10/1987	11.2	4.8	6.4	52
105571	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	74.40		2.50			76.90	28	PROFESSOR	26/12/1977	9.6	6.4	6.4	52
106915	LIDIA MEDEIROS	74.40		2.50			76.90	29	PROFESSOR	09/07/1979	9.6	6.4	6.4	52
109685	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	74.40		2.50			76.90	30	PROFESSOR	18/12/1980	12.8	8	9.6	44
104234	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	76.80		NAP			76.80	31	PROFESSOR	11/07/1999	11.2	8	9.6	48
105531	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA	76.80		NAP			76.80	32	PROFESSOR	27/12/1994	11.2	11.2	6.4	48
108128	MADALENA DE OLIVEIRA	71.20		5.00			76.20	33	PROFESSOR	29/06/1974	8	1.6	9.6	52
107557	MARIA JOSÉ DIAS	71.20		5.00			76.20	34	PROFESSOR	22/01/1975	4.8	6.4	8	52
105551	FERNANDA CAPATTI	73.60		2.50			76.10	35	PROFESSOR	05/03/1987	9.6	3.2	4.8	56
109715	FLÁVIA BELINI QUERINO MARTINS	73.60		2.50			76.10	36	PROFESSOR	27/01/1980	12.8	6.4	6.4	48
104651	FRANCIELE FERNANDA SILVA	73.60		2.50			76.10	37	PROFESSOR	30/12/1991	9.6	9.6	6.4	48
112816	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	76.00		NAP			76.00	38	PROFESSOR	13/06/1983	14.4	9.6	8	44
107611	EDENICE MATHEUS	70.40		5.00			75.40	39	PROFESSOR	02/01/1971	9.6	4.8	8	48
110375	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	69.60		5.00			74.60	40	PROFESSOR	24/05/1984	8	11.2	6.4	44
112172	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	72.00		2.50			74.50	41	PROFESSOR	27/07/1974	4.8	11.2	8	48
106754	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	68.80		5.00			73.80	42	PROFESSOR	31/12/1970	4.8	1.6	6.4	56
111927	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	68.80		5.00			73.80	43	PROFESSOR	13/09/1986	9.6	3.2	8	48
104672	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	68.80		5.00			73.80	44	PROFESSOR	17/09/1983	8	6.4	6.4	48
108635	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO	68.80		5.00			73.80	45	PROFESSOR	04/11/1994	6.4	6.4	8	48
103996	GILMAR SOARES DA FONSECA	71.20		2.50			73.70	46	PROFESSOR	06/02/1972	8	3.2	8	52
104791	WISLLAINE NATHALIE NUNES SILVA	71.20		2.50			73.70	47	PROFESSOR	26/03/1991	11.2	9.6	6.4	44
102017	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	73.60		NAP			73.60	48	PROFESSOR	15/02/1998	8	8	9.6	48
114304	ANA PAULA MENDONÇA	63.20		10.00			73.20	49	PROFESSOR	11/02/1984	8	4.8	6.4	44
105026	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	68.00		5.00			73.00	50	PROFESSOR	13/02/1989	6.4	4.8	4.8	52
101477	ROSELAINE ANGHINONI	68.00		5.00			73.00	51	PROFESSOR	07/05/1993	12.8	4.8	6.4	44
109921	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	68.00		5.00			73.00	52	PROFESSOR	23/03/1982	9.6	4.8	9.6	44
107981	MARLI DE SOUZA JARDIM	68.00		5.00			73.00	53	PROFESSOR	31/08/1972	8	8	8	44
105375	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	70.40		2.50			72.90	54	PROFESSOR	06/10/1990	8	6.4	8	48
109228	MICHELE COELHO SILVA	70.40		2.50			72.90	55	PROFESSOR	15/11/1990	8	6.4	8	48
104566	JULIANA MORENO DA SILVA	72.80		NAP			72.80	56	PROFESSOR	29/10/1998	9.6	3.2	8	52
101496	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	72.80		NAP			72.80	57	PROFESSOR	17/12/1999	12.8	4.8	11	44
110106	SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO	69.60		2.50			72.10	58	PROFESSOR	05/01/1983	9.6	6.4	9.6	44
113225	FRANCIEL APARECIDO DA SILVA	72.00		NAP			72.00	59	PROFESSOR	21/02/1991	9.6	8	6.4	48
109565	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	72.00		NAP			72.00	60	PROFESSOR	22/10/1998	9.6	9.6	4.8	48
107989	IANA CLARA LIMA	72.00		0.00			72.00	61	PROFESSOR	17/10/1986	6.4	6.4	11	48
112968	MARIA LUISA GARCIA CANATO	61.60		10.00			71.60	62	PROFESSOR	14/12/1959	4.8	4.8	8	44
104197	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	68.80		2.50			71.30	63	PROFESSOR	19/05/1997	9.6	6.4	4.8	48
111027	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	68.80		2.50			71.30	64	PROFESSOR	21/04/1992	8	4.8	8	48
110883	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	68.80		2.50			71.30	65	PROFESSOR	19/11/1984	8	8	4.8	48
106477	NOEMI SKITTBERG	68.80		2.50			71.30	66	PROFESSOR	21/01/1984	6.4	4.8	9.6	48
105262	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	68.80		2.50			71.30	67	PROFESSOR	20/08/1994	4.8	8	8	48
107930	WANUZA NEVES DE SOUZA	71.20		0.00			71.20	68	PROFESSOR	14/03/1991	11.2	11.2	4.8	44
101787	JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	71.20		NAP			71.20	69	PROFESSOR	31/05/1980	9.6	8	9.6	44
101543	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	65.60		5.00			70.60	70	PROFESSOR	19/08/1975	8	3.2	6.4	48
112612	JÚLIA ROMODA	65.60		5.00			70.60	71	PROFESSOR	03/11/1972	4.8	4.8	8	48
102107	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	65.60		5.00			70.60	72	PROFESSOR	04/12/1992	11.2	6.4	8	40
108516	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS	65.60		5.00			70.60	73	PROFESSOR	26/10/1979	9.6	8	8	40
104515	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	65.60		5.00			70.60	74	PROFESSOR	02/08/1984	9.6	8	8	40
107504	JENIFER BIANCA SCHIZATE	68.00		2.50			70.50	75	PROFESSOR	24/07/1992	9.6	6.4	8	44
104965	VALÉRIA CAPATTI	68.00		2.50			70.50	76	PROFESSOR	24/04/1985	8	6.4	9.6	44
104141	GISLAINE DIAS FARIA	68.00		2.50			70.50	77	PROFESSOR	07/11/1989	11.2	11.2	9.6	36
103976	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	70.40		NAP			70.40	78	PROFESSOR	18/03/1982	12.8	1.6	8	48
108013	CRISTIANA SILVA DE JESUS	70.40		NAP			70.40	79	PROFESSOR	05/09/1981	9.6	3.2	9.6	48
106806	IVANIA DOS SANTOS	70.40		NAP			70.40	80	PROFESSOR	05/12/1981	9.6	6.4	6.4	48
109221	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	70.40		NAP			70.40	81	PROFESSOR	18/05/1988	6.4	8	8	48
112788	LÍLIA ALVARES	60.00		10.00			70.00	82	PROFESSOR	18/10/1984	8	6.4	9.6	36
107890	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	64.80		5.00			69.80	83	PROFESSOR	02/05/1979	11.2	3.2	6.4	44
107296	ELIA DA SILVA	64.80		5.00			69.80	84	PROFESSOR	23/10/1983	9.6	6.4	4.8	44
112664	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	67.20		2.50			69.70	85	PROFESSOR	12/09/1981	9.6	1.6	8	48
111760	PALOMA SILVA DE SOUZA	67.20		2.50			69.70	86	PROFESSOR	12/01/1992	6.4	4.8	8	48
108732	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	67.20		2.50			69.70	87	PROFESSOR	31/01/1977	9.6	9.6	8	40
104837	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	69.60		NAP			69.60	88	PROFESSOR	27/11/1993	11.2	6.4	8	44
114056	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	69.60		NAP			69.60	89	PROFESSOR	27/07/1978	9.6	8	8	44
104879	EDUARDA CRISTINA D . NEVES	69.60		NAP			69.60	90	PROFESSOR	23/09/1993	8	8	9.6	44
105169	CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO	59.20		10.00			69.20	91	PROFESSOR	28/03/1979	8	3.2	8	40
110367	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	64.00		5.00			69.00	92	PROFESSOR	04/05/1984	9.6	0	6.4	48
108138	SANDRA PLANTZ	64.00		5.00			69.00	93	PROFESSOR	03/07/1985	4.8	4.8	6.4	48
110360	DAIANE DE OLIVEIRA	64.00		5.00			69.00	94	PROFESSOR	28/01/1992	12.8	4.8	6.4	40
100608	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	66.40		2.50			68.90	95	PROFESSOR	07/03/1977	11.2	1.6	9.6	44
111643	CLARICE MARIA DALLA COSTA	66.40		2.50			68.90	96	PROFESSOR	01/01/1980	11.2	4.8	6.4	44
112413	ALINE MENDONÇA	66.40		2.50			68.90	97	PROFESSOR	10/03/1995	9.6	6.4	6.4	44
113398	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	68.80		NAP			68.80	98	PROFESSOR	22/10/2000	9.6	6.4	4.8	48
104541	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	68.80		NAP			68.80	99	PROFESSOR	13/03/1996	8	4.8	8	48
104180	SILVANA LEDUINO MIRANDA	68.80		NAP			68.80	100	PROFESSOR	09/03/1978	12.8	6.4	9.6	40
114437	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	68.80		NAP			68.80	101	PROFESSOR	19/03/1991	12.8	11.2	4.8	40
108249	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	68.80		NAP			68.80	102	PROFESSOR	07/09/1986	9.6	9.6	9.6	40
109250	TATIANE DIUBATE LIBANEO	63.20		5.00			68.20	103	PROFESSOR	13/07/1991	11.2	3.2	4.8	44
105688	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI	63.20		5.00			68.20	104	PROFESSOR	05/01/1995	8	4.8	6.4	44
102719	LOIANA PULITA	63.20		5.00			68.20	105	PROFESSOR	25/02/1992	6.4	4.8	8	44
104563	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	63.20		5.00			68.20	106	PROFESSOR	09/04/1986	12.8	4.8	9.6	36
104143	EDIVANIA DA COSTA NEVES	65.60		2.50			68.10	107	PROFESSOR	11/09/1985	8	3.2	6.4	48
105107	DAIANE GIMENEZ NERIS	65.60		2.50			68.10	108	PROFESSOR	27/04/1991	8	3.2	6.4	48
106056	SIMONE PEREIRA DA SILVA	65.60		2.50			68.10	109	PROFESSOR	20/06/1987	6.4	1.6	9.6	48
111138	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	65.60		2.50			68.10	110	PROFESSOR	06/01/1990	12.8	3.2	9.6	40
112445	MARINEIDE MARCELINA GOES	65.60		2.50			68.10	111	PROFESSOR	06/11/1983	9.6	6.4	9.6	40
113080	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	68.00		NAP			68.00	112	PROFESSOR	16/10/1984	9.6	6.4	8	44
104118	DANIELA BACKES CORDEIRO	68.00		0.00			68.00	113	PROFESSOR	02/04/1987	9.6	6.4	8	44
106229	ALEX SANDRO RODRIGUES BRITO	68.00		NAP			68.00	114	PROFESSOR	25/10/1984	8	6.4	9.6	44
107578	LUCILENE LUZIA BARBOSA	64.80		2.50			67.30	115	PROFESSOR	28/03/1988	12.8	4.8	3.2	44
108291	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA	64.80		2.50			67.30	116	PROFESSOR	06/09/1980	8	1.6	11	44
105197	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	64.80		2.50			67.30	117	PROFESSOR	25/08/1983	8	6.4	6.4	44
114044	ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO	64.80		2.50			67.30	118	PROFESSOR	12/07/1965	11.2	9.6	8	36
101931	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	67.20		NAP			67.20	119	PROFESSOR	23/09/1997	8	3.2	8	48
105310	ELDA CRISTINA SILVEIRA	67.20		NAP			67.20	120	PROFESSOR	02/12/1990	12.8	4.8	9.6	40
105334	SABRINA RIBEIRO	67.20		NAP			67.20	121	PROFESSOR	28/06/1990	12.8	8	6.4	40
110001	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	67.20		NAP			67.20	122	PROFESSOR	23/06/1994	9.6	9.6	8	40
113254	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER	61.60		5.00			66.60	123	PROFESSOR	11/12/1974	9.6	1.6	6.4	44
113312	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	61.60		5.00			66.60	124	PROFESSOR	05/11/1982	6.4	4.8	6.4	44
107724	ROSILENE LEITE LATRÔNICO	61.60		5.00			66.60	125	PROFESSOR	07/08/1980	6.4	6.4	4.8	44
108395	ANDRÉIA BIBIANO	66.40		NAP			66.40	126	PROFESSOR	12/04/2000	11.2	8	3.2	44
103984	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA	66.40		NAP			66.40	127	PROFESSOR	28/07/1995	9.6	4.8	8	44
106526	LETICIA LIBERATO DIAS	66.40		NAP			66.40	128	PROFESSOR	23/04/1981	9.6	6.4	6.4	44
106786	JOSEANE DE OLIVEIRA	66.40		NAP			66.40	129	PROFESSOR	17/08/1983	9.6	6.4	6.4	44
113920	DANIELE CRISTINA TEXEIRA	66.40		NAP			66.40	130	PROFESSOR	20/07/1990	9.6	6.4	6.4	44
106235	VANESSA CAROLINE MOLINA BRITO	66.40		NAP			66.40	131	PROFESSOR	16/02/1996	9.6	6.4	6.4	44
105111	APARECIDA ÉLLEN DOS SANTOS CIRPIANO BORGES	60.80		5.00			65.80	132	PROFESSOR	12/11/1988	12.8	1.6	6.4	40
110985	JANAINA SANTANA DA SILVA	60.80		5.00			65.80	133	PROFESSOR	07/04/1990	9.6	3.2	8	40
114407	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES	60.80		5.00			65.80	134	PROFESSOR	25/03/1992	9.6	3.2	8	40
114216	CLAUDIA CUNHA	60.80		5.00			65.80	135	PROFESSOR	25/04/1978	9.6	4.8	6.4	40
101586	MARCELO RODRIGUES	60.80		5.00			65.80	136	PROFESSOR	29/01/1978	4.8	8	8	40
101481	ANDRESSA ZANCHETT	63.20		2.50		X	65.70	137	PROFESSOR	29/01/1988	8	6.4	4.8	44
109304	MAIARA DA COSTA DE BRITO DE SOUZA	65.60		NAP			65.60	138	PROFESSOR	05/05/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

108401	LURDES LOURENÇO DA CRUZ	55.20		2.50			57.70	256	PROFESSOR	07/01/1975	9.6	3.2	6.4	36
105140	CLAUDINÉIA CRISTINA DAHMER RIGO	55.20		2.50			57.70	257	PROFESSOR	18/09/1984	8	4.8	6.4	36
104425	GISLAINE RODRIGUES PADILHA	55.20		2.50			57.70	258	PROFESSOR	27/10/1995	12.8	8	6.4	28
109085	FÁTIMA ROCHA AJALA	57.60		NAP			57.60	259	PROFESSOR	30/10/1988	4.8	1.6	3.2	48
104191	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA	57.60		NAP			57.60	260	PROFESSOR	11/12/1984	9.6	1.6	6.4	40
103992	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	57.60		0.00			57.60	261	PROFESSOR	17/06/1996	8	3.2	6.4	40
110695	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	57.60		NAP			57.60	262	PROFESSOR	29/05/2002	8	3.2	6.4	40
111050	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM	57.60		0.00			57.60	263	PROFESSOR	01/10/1990	12.8	9.6	3.2	32
105174	ALANA PANDOLFO	57.60		NAP			57.60	264	PROFESSOR	29/12/1990	11.2	6.4	8	32
104142	EDNEIA DOS SANTOS	57.60		NAP			57.60	265	PROFESSOR	27/12/1993	9.6	6.4	9.6	32
113420	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA	52.00		5.00			57.00	266	PROFESSOR	06/08/1974	8	0	8	36
114659	SOLANGE FATIMA ELOY ITO	52.00		5.00			57.00	267	PROFESSOR	07/04/1981	6.4	4.8	4.8	36
109707	MARIA RUTE DA SILVA AMES	52.00		5.00			57.00	268	PROFESSOR	30/04/1974	4.8	1.6	9.6	36
106972	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	52.00		5.00			57.00	269	PROFESSOR	21/11/1989	3.2	6.4	6.4	36
112454	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	54.40		2.50			56.90	270	PROFESSOR	23/10/1996	9.6	8	4.8	32
114276	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ	56.80		NAP			56.80	271	PROFESSOR	29/03/1996	6.4	3.2	3.2	44
112261	CARLA GOMES MACIEL	56.80		NAP			56.80	272	PROFESSOR	24/08/1987	4.8	3.2	4.8	44
111354	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	56.80		NAP			56.80	273	PROFESSOR	07/06/1983	11.2	4.8	4.8	36
104417	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	56.80		NAP			56.80	274	PROFESSOR	29/03/2000	9.6	4.8	6.4	36
112073	MICAELA RITA PERES	56.80		NAP			56.80	275	PROFESSOR	27/11/2000	9.6	4.8	6.4	36
100757	VÂNIA APARECIDA BACKES	56.80		NAP		X	56.80	276	PROFESSOR	10/06/1988	8	6.4	6.4	36
104446	RENATA DA SILVA DE SANTANA	56.80		NAP			56.80	277	PROFESSOR	23/08/1993	8	6.4	6.4	36
114572	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	56.80		NAP			56.80	278	PROFESSOR	04/02/1990	8	8	4.8	36
107517	APARECIDA LEITE VALA	51.20		5.00			56.20	279	PROFESSOR	15/04/1973	6.4	4.8	8	32
107711	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI	51.20		5.00			56.20	280	PROFESSOR	13/09/1971	14.4	4.8	8	24
114615	BRUNA BORGES NEVES	53.60		2.50			56.10	281	PROFESSOR	16/07/1990	9.6	4.8	3.2	36
113046	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	53.60		2.50			56.10	282	PROFESSOR	17/06/1964	8	3.2	6.4	36
102455	CLEIDE DOS SANTOS	56.00		NAP			56.00	283	PROFESSOR	06/10/1988	6.4	1.6	8	40
108893	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	56.00		NAP			56.00	284	PROFESSOR	31/03/2001	6.4	1.6	8	40
104888	FRANCIELE FERNANDA BELMIRO	56.00		NAP			56.00	285	PROFESSOR	10/07/1987	6.4	3.2	6.4	40
104200	DANIELE GOMES FORLIN	56.00		NAP			56.00	286	PROFESSOR	28/08/1996	9.6	6.4	8	32
113953	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ	56.00		0.00			56.00	287	PROFESSOR	11/03/1976	4.8	8	11	32
108840	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI	50.40		5.00			55.40	288	PROFESSOR	28/08/1963	6.4	1.6	6.4	36
111939	ALEXSANDRA VANESSA GONÇALVES	50.40		5.00			55.40	289	PROFESSOR	11/07/1982	6.4	3.2	4.8	36
114630	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA	50.40		5.00			55.40	290	PROFESSOR	31/07/1981	8	4.8	9.6	28
104556	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO	50.40		5.00			55.40	291	PROFESSOR	22/08/1985	8	8	6.4	28
109810	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS	52.80		2.50			55.30	292	PROFESSOR	30/11/1975	8	4.8	8	32
114241	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	52.80		2.50			55.30	293	PROFESSOR	30/10/1985	8	6.4	6.4	32
112083	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	52.80		2.50			55.30	294	PROFESSOR	08/06/1990	8	6.4	6.4	32
114718	ZUNILDA SARACHO SANTIN	55.20		0.00			55.20	295	PROFESSOR	01/01/1972	9.6	6.4	3.2	36
105104	MARIA RITA COIMBRA	55.20		NAP			55.20	296	PROFESSOR	23/01/1970	8	3.2	8	36
106150	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	55.20		NAP			55.20	297	PROFESSOR	08/10/1975	8	3.2	8	36
113629	LUÍSA APARECIDA SANT'ANNA DE ALBUQUERQUE	55.20		NAP			55.20	298	PROFESSOR	18/04/1998	8	4.8	6.4	36
114632	MIRIAM TOTTENE SANCHES	55.20		NAP			55.20	299	PROFESSOR	04/08/1985	6.4	3.2	9.6	36
106694	INGRID ISABEL FERNANDES MUSSOI	55.20		NAP			55.20	300	PROFESSOR	04/11/1994	6.4	4.8	8	36
104733	DANIELA BAER ALVES	55.20		NAP			55.20	301	PROFESSOR	02/01/1995	12.8	6.4	8	28
109599	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ	52.00		2.50			54.50	302	PROFESSOR	20/10/1975	6.4	1.6	8	36
109704	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI	52.00		2.50			54.50	303	PROFESSOR	04/11/1982	6.4	1.6	8	36
107560	EMILY FERNANDA DA SILVA BORGES	54.40		NAP			54.40	304	PROFESSOR	07/06/2000	6.4	1.6	6.4	40
114704	SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA	54.40		NAP			54.40	305	PROFESSOR	17/09/1987	6.4	3.2	4.8	40
110638	JULIANA DE SOUZA	54.40		NAP			54.40	306	PROFESSOR	04/07/1988	1.6	3.2	9.6	40
102240	ADILSON RODRIGUES	54.40		NAP			54.40	307	PROFESSOR	26/09/1974	8	6.4	8	32
100693	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	51.20		2.50			53.70	308	PROFESSOR	09/02/1976	3.2	3.2	4.8	40
112433	ANGELINA MARTA GONÇALVES	51.20		2.50			53.70	309	PROFESSOR	14/12/1971	9.6	4.8	4.8	32
106949	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	51.20		2.50			53.70	310	PROFESSOR	23/06/1997	6.4	4.8	8	32
113704	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA	53.60		NAP			53.60	311	PROFESSOR	06/10/2000	6.4	1.6	1.6	44
105976	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	53.60		NAP			53.60	312	PROFESSOR	04/02/1975	9.6	1.6	6.4	36
107684	ANAADELIA DO CARMO	53.60		NAP			53.60	313	PROFESSOR	10/11/1978	8	3.2	6.4	36
113783	PAULA DANIELA RICHTER	53.60		NAP			53.60	314	PROFESSOR	24/07/1986	8	4.8	4.8	36
101822	DEBORA MAGALHÃES VENDRAME	53.60		NAP			53.60	315	PROFESSOR	02/04/1975	6.4	3.2	8	36
113954	ANA CLÁUDIA DE MORAES MINUEZA DARÓS	53.60		NAP			53.60	316	PROFESSOR	15/08/1988	6.4	4.8	6.4	36
104207	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	53.60		NAP			53.60	317	PROFESSOR	01/05/1992	6.4	6.4	4.8	36
114586	BRUNA REJANE GERWIN	53.60		NAP			53.60	318	PROFESSOR	07/05/1995	6.4	6.4	4.8	36
105411	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	53.60		NAP			53.60	319	PROFESSOR	19/12/1983	4.8	4.8	8	36
107976	RODRIGO SILVA DE MOURA	53.60		NAP			53.60	320	PROFESSOR	26/09/1995	4.8	6.4	6.4	36
104183	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	53.60		NAP			53.60	321	PROFESSOR	28/04/1989	4.8	8	4.8	36
109910	AGDA DE SOUZA COELHO SOSNOSKI	50.40		2.50			52.90	322	PROFESSOR	11/02/1979	9.6	1.6	11	28
104552	ROSANA LUIZ DE OLIVEIRA	52.80		NAP			52.80	323	PROFESSOR	03/08/1974	6.4	3.2	3.2	40
105374	ELOISA MARCATO SCHUCK	52.80		NAP			52.80	324	PROFESSOR	21/04/1986	4.8	3.2	4.8	40
114133	VANESSA MIRANDA PENTEADO	52.80		NAP			52.80	325	PROFESSOR	09/05/1985	4.8	4.8	3.2	40
105311	LIVIA MARIA ARDIGO	52.80		NAP			52.80	326	PROFESSOR	25/08/2001	4.8	4.8	3.2	40
112362	MARLENE FERREIRA FERNANDES PORTO	52.80		NAP			52.80	327	PROFESSOR	17/04/1968	11.2	3.2	6.4	32
106343	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	52.80		NAP			52.80	328	PROFESSOR	29/04/1986	9.6	4.8	6.4	32
104622	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	52.80		NAP			52.80	329	PROFESSOR	25/04/1997	14.4	6.4	8	24
111802	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	52.00		NAP			52.00	330	PROFESSOR	04/12/1997	9.6	1.6	4.8	36
111678	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	52.00		NAP			52.00	331	PROFESSOR	10/05/1992	6.4	4.8	4.8	36
112879	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	52.00		NAP			52.00	332	PROFESSOR	30/03/1999	3.2	3.2	9.6	36
114016	PATRICIA SILVA ROGGE BRUMATTI	52.00		NAP			52.00	333	PROFESSOR	23/11/1975	3.2	4.8	8	36
107702	CINTIA PIRES INEIA	52.00		NAP			52.00	334	PROFESSOR	16/03/1990	6.4	8	9.6	28
104535	FERNANDA SANCHES MARCATO	51.20		NAP			51.20	335	PROFESSOR	16/10/1985	3.2	3.2	4.8	40
111914	CÉLIA CANELO FREZ	51.20		NAP			51.20	336	PROFESSOR	20/10/1984	12.8	3.2	3.2	32
112431	GABRIELA DA SILVA NOETZOLD	51.20		NAP			51.20	337	PROFESSOR	05/05/2000	9.6	4.8	4.8	32
105129	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	51.20		NAP			51.20	338	PROFESSOR	06/05/1998	8	1.6	9.6	32
108894	MICAEL GOMES DE MORAES	51.20		NAP			51.20	339	PROFESSOR	19/07/2001	8	4.8	6.4	32
103967	PEDRO DIMAS BATISTA	51.20		NAP			51.20	340	PROFESSOR	05/01/1957	6.4	3.2	9.6	32
101701	ROSE CRISTINA MANTOAN IVO	51.20		NAP			51.20	341	PROFESSOR	03/09/1969	6.4	4.8	8	32
104567	RAIANA MAIARA PEDRAL	51.20		NAP			51.20	342	PROFESSOR	20/03/1993	6.4	4.8	8	32
114532	RAFAELA APARECIDA GOMES	51.20		NAP			51.20	343	PROFESSOR	12/03/1992	6.4	8	4.8	32
105052	ALZIRA DORNELLES MIRANDA	51.20		NAP			51.20	344	PROFESSOR	03/05/1965	4.8	8	6.4	32
101004	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	51.20		NAP			51.20	345	PROFESSOR	11/08/1982	4.8	8	6.4	32
104861	CAMILA PEIREIRA MARCIANO	51.20		NAP			51.20	346	PROFESSOR	22/01/1990	14.4	6.4	6.4	24
109140	JULIANA APARECIDA DA SILVA	51.20		NAP			51.20	347	PROFESSOR	10/08/1981	11.2	6.4	9.6	24
107366	KETLYN OTILIA RODRIGUES	50.40		NAP			50.40	348	PROFESSOR	13/11/1994	8	1.6	4.8	36
108997	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	50.40		NAP			50.40	349	PROFESSOR	09/06/1975	6.4	1.6	6.4	36
113914	PAULA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	50.40		NAP			50.40	350	PROFESSOR	03/10/1983	6.4	3.2	4.8	36
113124	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	50.40		NAP			50.40	351	PROFESSOR	03/11/1964	4.8	4.8	4.8	36
110173	ERICA ESTER DA SILVA	50.40		NAP			50.40	352	PROFESSOR	03/12/1995	3.2	4.8	6.4	36
112252	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	50.40		NAP			50.40	353	PROFESSOR	30/08/1979	9.6	6.4	6.4	28
112574	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	50.40		NAP			50.40	354	PROFESSOR	29/12/1980	6.4	9.6	6.4	28
107602	ELIANE BATISTA	88.00		2.50			90.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/1977	12.8	4.8	13	56
101844	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER	85.60		2.50			88.10	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/1983	12.8	9.6	9.6	52
110198	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS	84.80		2.50			87.30	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1989	11.2	4.8	11	56
106438	DANIELE AMARO DOS SANTOS	83.20		2.50			85.70	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/12/1994	12.8	3.2	9.6	56
105574	CRISTIANE ROHERS CAPATTI	83.20		2.50			85.70	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1977	11.2	3.2	11	56
108101	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	84.00		NAP			84.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1989	14.4	6.4	11	52
103989	BRUNA LETÍCIA KEUNECKE MOREIRA	83.20		NAP			83.20	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1995	12.8	4.8	8	56
108641	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO	77.60		5.00			82.60	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/1994	12.8	3.2	8	52
108012	CRISTIANA SILVA DE JESUS	81.60		NAP			81.60	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/09/1981	12.8	1.6	9.6	56
113304	BRUNA LARISSE KOCK DA SILVA	76.00		5.00			81.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/1996	12.8	4.8	6.4	52
114576	ANDRÉIA MESSIAS DE CÁSSIO	80.80		NAP			80.80	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/1990	11.2	11.2	6.4	52
112508	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI	75.20		5.00			80.20	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/04/1990	14.4	4.8	6.4	48
104516	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	75.20		5.00			80.20	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1984	11.2	6.4	9.6	48
104834	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	77.60		2.50			80.10	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/11/1993	11.2	1.6	11	52
104233	GABRIEL ANICKSON DO CARMO SANTANA GALDINO	80.00		NAP			80.00	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1999	14.4	8	9.6	48
102342	EDILAINE CRISTINA MARCIANO	76.80		2.50			79.30	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/05/1991	9.6	1.6	8	56
105376	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	76.80		2.50			79.30	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/1990	12.8	3.2	11	48
100664	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO	76.00		2.50			78.50	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/1976	14.4	4.8	3.2	52
106033	JULIANA DE OLIVEIRA	76.00		2.50			78.50	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/01/1988	11.2	3.2	8	52
104195	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	76.00		2.50			78.50	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/05/1997	9.6	3.2	9.6	52
102659	DAIANE DE SOUZA	76.00		2.50			78.50	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/1993	9.6	4.8	8	52
114662	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO	72.80		5.00			77.80	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/10/1980	4.8	1.6	4.8	60
106458	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM	72.80		5.00			77.80	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/04/1986	9.6	1.6	8	52
109201	GESSIANE MARIA LEITE	72.80		5.00			77.80	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/08/1978	12.8	3.2	11	44
113795	PÉROLA RIBEIRO CRUZ DE LIMA	77.60		NAP			77.60	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/08/1989	11.2	3.2	9.6	52
112137	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	77.60		NAP			77.60	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/1991	11.2	4.8	8	52
111065	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	72.00		5.00			77.00	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/1995	12.8	1.6	8	48
110457	MIRIAM QUESIA CARDOSO	74.40		2.50			76.90	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1991	11.2	1.6	8	52
105176	ALANA PANDOLFO	76.80		NAP			76.80	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1990	14.4	4.8	8	48
104562	JULIANA MORENO DA SILVA	76.80		NAP			76.80	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/10/1998	11.2	6.4	9.6	48
103391	JULIA KELLY SANTANA	76.80		NAP			76.80	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/06/2000	11.2	9.6	8	48
110584	GILCIMAR GONÇALVES	73.60		2.50			76.10	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/02/1985	12.8	3.2	8	48
114561	JAQUELINE RODRIGUES ANTUNES	76.00		NAP			76.00	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/08/1989	12.8	3.2	6.4	52
113525	ROGELHO POLIDÁRIO ANDREIO	76.00		NAP			76.00	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/04/1984	12.8	4.8	13	44
112503	DANIELE CRISTINA MUNHOS	70.40		5.00			75.40	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1983	9.6	0	11	48
113340	MÔNICA LAURINDO	72.80		2.50			75.30	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/07/1976	11.2	1.6	6.4	52
105131	TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	75.20		NAP			75.20	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/05/1998	9.6	0	8	56
104187	SILVANA LEDUINO MIRANDA	75.20		NAP			75.20	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/03/1978	12.8	1.6	11	48
114454	PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	75.20		NAP			75.20	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1984	9.6	6.4	9.6	48
105624	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	75.20		NAP			75.20	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1990	8	6.4	11	48
114762	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	75.20		NAP			75.20	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1980	8	9.6	9.6	48
111053	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	69.60		5.00			74.60	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/05/1984	11.2	0	4.8	52
107556	MARIA JOSÉ DIAS	69.60		5.00			74.60	43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1975	9.6	3.2	11	44
105009	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	69.60		5.00			74.60	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/1987	9.6	6.4	8	44
104427	GISLAINE RODRIGUES PADILHA	72.00		2.50			74.50	45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/10/1995	9.6	6.4	8	48
104123	EDNEIA DOS SANTOS	74.40		NAP			74.40	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1993	8	0	4.8	60
108404	ANDRÉIA BIBIANO	74.40		NAP			74.40	47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/04/2000	11.2	4.8	4.8	52
105283	MAIARA CREMONESI GANACIN	74.40		NAP			74.40	48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/11/1996	9.6	3.2	8	52
112932	IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	74.40		NAP			74.40	49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/1978	14.4	9.6	6.4	44
109922	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	68.80		5.00			73.80	50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/03/1982	12.8	0	6.4	48
112243	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO	68.80		5.00			73.80	51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/12/1989	9.6	0	9.6	48
102120	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	68.80		5.00			73.80	52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/12/1992	12.8	3.2	11	40
105548	FERNANDA CAPATTI	71.20		2.50			73.70	53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/03/1987	9.6	0	8	52
105270	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT	71.20		2.50			73.70	54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1990	9.6	3.2	4.8	52
105263	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	73.60		0.00			73.60	55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1994	9.6	4.8	3.2	56
104568	RAIANA MAIARA PEDRAL	73.60		NAP			73.60	56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1993	12.8	4.8	6.4	48
113083	DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO	73.60		NAP			73.60	57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1984	9.6	3.2	11	48
107993	IANA CLARA LIMA	73.60		0.00			73.60	58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/10/1986	8	9.6	8	48
104935	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK	68.00		5.00			73.00	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/1964	8	0	6.4	52
112990	MAGDA VÂNIA DE SOUZA	68.00		5.00			73.00	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1979	6.4	0	8	52
113275	JUSARA ROSA MARTINS	70.40		2.50			72.90	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1982	11.2	3.2	6.4	48
108150	MARGARIDA HARUMI KASUGA	72.80		NAP			72.80	62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/09/1983	8	3.2	8	52
106916	LIDIA MEDEIROS	67.20		5.00			72.20	63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/07/1979	8	0	9.6	48
110116	MARIA RUTE DA SILVA AMES	67.20		5.00			72.20	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/1974	4.8	3.2	9.6	48
108374	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	69.60		2.50			72.10	65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/08/1986	9.6	0	6.4	52
111271	VANIÉLE DONADEL	69.60		2.50			72.10	66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

104324	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL	54.40		5.00			59.40	196	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1989	4.8	1.6	6.4	40
111057	EDITH ELIAS MARTINI	56.80		2.50			59.30	197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/10/1972	4.8	1.6	4.8	44
114927	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO	56.80		2.50			59.30	198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1979	9.6	3.2	6.4	36
107583	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	59.20		NAP			59.20	199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1987	9.6	3.2	6.4	40
103919	CARLA ROBRTA APRIGIO	59.20		NAP			59.20	200	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/03/1984	8	3.2	6.4	40
100657	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA	59.20		NAP			59.20	201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2003	6.4	1.6	9.6	40
106976	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	59.20		NAP			59.20	202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/11/1989	6.4	3.2	8	40
111782	MARCIA LISBOA PINTO	53.60		5.00			58.60	203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/10/1979	9.6	1.6	4.8	36
105494	CLEIDE HONORATO	53.60		5.00			58.60	204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/1973	4.8	1.6	9.6	36
109706	GLENDA BERNARDI TURRA	56.00		2.50			58.50	205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/06/1994	6.4	0	8	40
114091	SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	58.40		NAP			58.40	206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1976	6.4	0	6.4	44
112899	DARA SILVA PACHECO	58.40		NAP			58.40	207	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/04/2000	9.6	4.8	6.4	36
101868	SIMONE LEITE DA SILVA	52.80		5.00			57.80	208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/1983	6.4	0	4.8	40
112714	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	55.20		2.50			57.70	209	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1985	11.2	3.2	3.2	36
112962	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	57.60		NAP			57.60	210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/11/1995	11.2	0	4.8	40
106151	ANA CARLA PAGNO DE CARVALHO	57.60		NAP			57.60	211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1975	9.6	0	6.4	40
113587	JAQUELINE ALVES DA SILVA	57.60		0.00			57.60	212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1983	9.6	0	6.4	40
106006	SILVANA LOPES PEREIRA	57.60		NAP			57.60	213	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/04/1983	9.6	0	6.4	40
100671	HELEN CARLA DOS SANTOS	57.60		NAP			57.60	214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/1980	9.6	1.6	4.8	40
113176	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	57.60		NAP			57.60	215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1994	9.6	1.6	4.8	40
101936	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	57.60		NAP			57.60	216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1997	9.6	1.6	4.8	40
111878	TAMIRES COSTA DE PAULA	57.60		NAP			57.60	217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/1989	9.6	3.2	3.2	40
105108	MARIA RITA COIMBRA	57.60		NAP			57.60	218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/01/1970	8	0	8	40
112703	FRANCIELLE POUBEL DE SOUZA	57.60		NAP			57.60	219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/1982	8	1.6	6.4	40
103484	MARIELE EMILIANA VERA DOS SANTOS	57.60		NAP			57.60	220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/1992	8	1.6	6.4	40
107138	BRUNA LETÍCIA CORDEIRO CAETANO	57.60		NAP			57.60	221	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/2000	8	1.6	6.4	40
106188	AMANDA DE FREITAS FABIAN	57.60		NAP			57.60	222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/2000	6.4	1.6	8	40
109499	CIBELI RISSARDI AFONSO	57.60		NAP			57.60	223	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1980	6.4	3.2	6.4	40
100719	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	57.60		0.00			57.60	224	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1981	6.4	3.2	6.4	40
104063	LIGIA CRISTINA SABATINE LATRONICO	57.60		NAP			57.60	225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1977	4.8	1.6	9.6	40
104538	FERNANDA SANCHES MARCATO	57.60		NAP			57.60	226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1985	4.8	4.8	6.4	40
104821	HAMILTON ALOISIO	57.60		NAP			57.60	227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/09/1977	12.8	4.8	6.4	32
104468	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL	52.00		5.00			57.00	228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/05/1981	8	3.2	3.2	36
114753	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	52.00		5.00			57.00	229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/06/1982	9.6	4.8	8	28
108141	SANDRA PLANTZ	56.80		NAP			56.80	230	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/07/1985	6.4	1.6	3.2	44
104904	RENATA DA SILVA DE SANTANA	56.80		NAP			56.80	231	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1993	6.4	1.6	3.2	44
105343	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	56.80		NAP			56.80	232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1981	1.6	3.2	6.4	44
113895	MARIA CLARISSE DE OLIVEIRA	56.80		NAP			56.80	233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/10/1957	11.2	0	8	36
108078	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	56.80		NAP			56.80	234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/02/1986	11.2	3.2	4.8	36
112372	MARINA RUFINO DE OLIVEIRA	56.80		NAP			56.80	235	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/1971	9.6	4.8	4.8	36
108071	LETICIA ALVES MOREIRA	56.80		NAP			56.80	236	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1999	9.6	4.8	4.8	36
104798	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	56.80		NAP			56.80	237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/1982	9.6	6.4	3.2	36
113458	EDILENE MARCIA CAPATTI	56.80		NAP			56.80	238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/11/1978	8	0	11	36
107849	GEZIANE MARIANA ALBIERO FERREIRA	56.80		NAP			56.80	239	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/2000	8	1.6	9.6	36
108193	BRUNA MASTRANGELO DAMACENO	56.80		NAP			56.80	240	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/1989	8	3.2	8	36
105446	LETICIA DE MORAES MAZZI	56.80		NAP			56.80	241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/1996	8	4.8	6.4	36
114092	SULIANE DA SILVA LÉDIO	56.80		NAP			56.80	242	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/1983	6.4	4.8	8	36
103908	ELOISA MARCATO SCHUCK	56.80		NAP			56.80	243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/04/1986	8	4.8	8	36
107723	MARLENE LEITE TREVISAN	51.20		5.00			56.20	244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1979	9.6	0	8	32
106741	SALETE PARAGUASSU BUENO JAMBERSI	51.20		5.00			56.20	245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/05/1967	6.4	1.6	9.6	32
112862	SUELI DOMINGUES	53.60		2.50			56.10	246	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1975	3.2	0	4.8	44
113641	POLIANA DA SILVA STOLARIC	53.60		2.50			56.10	247	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/03/1994	8	0	8	36
112849	SABRINA ALVES DE ASSIS	53.60		2.50			56.10	248	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/07/1987	6.4	1.6	8	36
103019	SILVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	56.00		NAP			56.00	249	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1998	11.2	0	3.2	40
102845	JÉSSICA PEREIRA DE CARVALHO	56.00		NAP			56.00	250	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1991	9.6	0	4.8	40
114452	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	56.00		NAP			56.00	251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/1991	9.6	0	4.8	40
104575	IZABEL CRISTINA FERRIS SELA	56.00		NAP			56.00	252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/11/1975	8	0	6.4	40
104430	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO	56.00		NAP			56.00	253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/05/1994	8	0	6.4	40
112031	LUCINEIA DE OLIVEIRA	56.00		NAP			56.00	254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/11/1986	8	1.6	4.8	40
113011	ADRIELI AGUIAR DE LIMA	56.00		NAP			56.00	255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1988	8	1.6	4.8	40
104201	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER	56.00		NAP			56.00	256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1989	11.2	3.2	8	32
109688	EMANUELLE MARIA BAGATIN	56.00		NAP			56.00	257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1983	9.6	4.8	8	32
100556	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	50.40		5.00			55.40	258	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1992	8	0	4.8	36
103713	JOSIANE FÉLIX	52.80		2.50			55.30	259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/11/1987	4.8	3.2	3.2	40
110178	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	52.80		2.50			55.30	260	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/07/1976	9.6	3.2	6.4	32
113201	MARCIANA AGUERO SANTANA	55.20		NAP			55.20	261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/1969	11.2	0	6.4	36
106858	MARRALA LAUANE PERES MOREIRA	55.20		NAP			55.20	262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/1995	9.6	1.6	6.4	36
112905	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	55.20		NAP			55.20	263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/12/1997	9.6	3.2	4.8	36
113638	DIANE LUCIA DOS REIS BRANCO	55.20		NAP			55.20	264	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/04/1997	8	3.2	6.4	36
105249	DAIANE CASTIL DA SILVA WOLF	55.20		NAP			55.20	265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/1986	6.4	3.2	8	36
104593	GRACIELE ALUISO	55.20		NAP			55.20	266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1986	12.8	4.8	8	28
100687	ELIANE DE FATIMA PADILHA	52.00		2.50			54.50	267	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1995	9.6	0	4.8	36
102518	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN	54.40		0.00			54.40	268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/03/1987	9.6	0	3.2	40
111153	AGNES MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DE FREITAS	54.40		NAP			54.40	269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/09/1995	8	1.6	3.2	40
110854	ROSENY FRANCO DE LIMA	54.40		0.00			54.40	270	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1972	6.4	3.2	3.2	40
102126	ESTELLE JULI SANFELICE	54.40		NAP			54.40	271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/11/1999	11.2	1.6	8	32
113836	EDERSON ANTUNES	54.40		NAP			54.40	272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1987	6.4	3.2	11	32
112301	JÉSSICA DAIANE GOMES SIMEÃO	51.20		2.50			53.70	273	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/1987	3.2	0	6.4	40
105213	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	51.20		2.50			53.70	274	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1967	8	1.6	8	32
114362	DANIELA COMIN	53.60		NAP			53.60	275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/09/1996	3.2	0	4.8	44
101059	SARA EMILY DA CRUZ DE CASTRO	53.60		NAP			53.60	276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1994	9.6	0	6.4	36
114159	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	53.60		NAP			53.60	277	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/1998	9.6	0	6.4	36
111707	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	53.60		NAP			53.60	278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/2004	9.6	0	6.4	36
113479	GISLAINE BERKENBROCK	53.60		NAP			53.60	279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/1986	8	0	8	36
104510	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES	53.60		NAP			53.60	280	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/09/1997	8	4.8	3.2	36
105401	CLENI ROSA DA SILVA PAPKE	53.60		NAP			53.60	281	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1968	6.4	1.6	8	36
112924	ROSANA VIEIRA DA SILVA	53.60		NAP			53.60	282	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1990	6.4	4.8	4.8	36
109233	BRENDA MARIA VIEIRA	53.60		NAP			53.60	283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/1999	11.2	4.8	8	28
114038	ROSELI PEDRAL	53.60		NAP			53.60	284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1972	11.2	6.4	6.4	28
112397	MARCILENI FREITAS DE JESUS	50.40		2.50			52.90	285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/1985	3.2	4.8	4.8	36
109275	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	52.80		NAP			52.80	286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1988	6.4	0	4.8	40
112698	ANDREIA VENCESLAU	52.80		NAP			52.80	287	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/1989	6.4	0	4.8	40
112203	JULIANA SILVA NAVERO	52.80		NAP			52.80	288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1995	6.4	0	4.8	40
108879	VÂNIA BUENO DA SILVA	52.80		NAP			52.80	289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/05/1991	4.8	1.6	4.8	40
112064	VANESSA DE SOUZA	52.80		NAP			52.80	290	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1993	3.2	0	8	40
113360	DAFNE MARCANTE SARAIVA	52.80		NAP			52.80	291	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08/1995	6.4	3.2	9.6	32
107322	PATRICIA ROCHA PAULO	52.00		NAP			52.00	292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1993	9.6	0	4.8	36
113222	MILENA MANUELA MARTINEZ	52.00		NAP			52.00	293	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1997	9.6	0	4.8	36
111415	FRANCIELI FERREIRA TOCHETTO	52.00		NAP		X	52.00	294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1983	9.6	1.6	3.2	36
112250	JAKELINE MARIA GONÇALVES	52.00		NAP			52.00	295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/1996	9.6	1.6	3.2	36
101478	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	52.00		NAP			52.00	296	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/2001	8	0	6.4	36
111696	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	52.00		NAP			52.00	297	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1992	8	1.6	4.8	36
109901	VALDIRENE AFONSO	52.00		NAP			52.00	298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/1980	8	3.2	3.2	36
107254	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	52.00		NAP			52.00	299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/10/1981	4.8	1.6	8	36
113950	ANDRESSA LAÍS BADUINO	52.00		NAP			52.00	300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1996	11.2	3.2	8	28
109951	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	52.00		NAP			52.00	301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/01/1968	9.6	6.4	8	28
108998	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	51.20		NAP			51.20	302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/06/1975	11.2	0	6.4	32
113110	GABRIELLE ALVES CANTU	51.20		NAP			51.20	303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/2000	11.2	0	6.4	32
104229	CAMILA NASCIMENTO	51.20		NAP			51.20	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1991	9.6	0	8	32
104412	CARINE DE PÁDUA GOMES	51.20		NAP			51.20	305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/1995	9.6	1.6	6.4	32
111943	DAIANE DIAS DA SILVA	51.20		NAP			51.20	306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/2000	8	1.6	8	32
113940	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	51.20		NAP			51.20	307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/2003	8	1.6	8	32
112138	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO	51.20		NAP			51.20	308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/02/1992	6.4	3.2	8	32
112537	KARINA DA SILVA MODONEZI	50.40		NAP			50.40	309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1989	8	0	4.8	36
110943	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA	50.40		NAP			50.40	310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1994	6.4	0	6.4	36
112078	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA KOLCZYNSKI	50.40		NAP			50.40	311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/2002	6.4	3.2	3.2	36
107616	DAIANDRA CASARIN FERREIRA	50.40		NAP			50.40	312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1997	4.8	3.2	4.8	36
110660	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	50.40		NAP			50.40	313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/08/1992	11.2	1.6	8	28
104596	LIRIA MOREIRA DOS SANTOS	50.40		NAP			50.40	314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/2000	8	1.6	11	28
114222	MATHEUS ALVES MORAES PIRES	79.20					79.20	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/07/1999	12.8	4.8	8	52
109442	BARBARA KAUANY MOREIRA DE OLIVEIRA	72.80					72.80	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/11/1997	9.6	1.6	8	52
107362	ELECIONE CUNHA	72.00					72.00	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/03/1975	12.8	4.8	4.8	48
104301	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	72.00					72.00	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/1989	12.8	4.8	4.8	48
105239	FERNANDA FIGUEIRA RIBEIRO NAKASHIMA	72.00					72.00	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/1992	11.2	3.2	8	48
111542	ADRIELA SANTANA PERES	69.60					69.60	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/06/1987	11.2	6.4	8	44
104732	ERCILIA MARTINS DOS REIS PASSOS	68.80					68.80	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/10/1960	11.2	3.2	4.8	48
104661	MAGDA LEÔNIA BOSCARIOLI GOMES	68.80					68.80	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/09/1979	9.6	3.2	6.4	48
114113	MARCIO GALARÇA ESTEVO	68.00					68.00	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/10/1978	9.6	4.8	8	44
113999	ADRIANE DE MATOS	65.60					65.60	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/08/1980	6.4	4.8	6.4	48
104269	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA	63.20					63.20	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/11/1976	9.6	3.2	4.8	44
111275	FABIANA APARECIDA ALVES	63.20					63.20	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/06/1983	8	1.6	8	44
107250	LUCIANA DA SILVA LIMA	63.20					63.20	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/12/1995	8	3.2	6.4	44
111910	ANA CARINA DOS ANJOS DONOLA BATTISTI	62.40					62.40	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/04/1987	8	4.8	8	40
106936	PAULO ALBERTO ROEPKE SALLES	62.40					62.40	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/06/1991	8	4.8	8	40
111103	VALERIA ALVES DA SILVA	61.60					61.60	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/06/1990	9.6	1.6	4.8	44
114813	JEISE JULIANA DOS SANTOS	61.60					61.60	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/06/1994	6.4	3.2	6.4	44
108021	JENNYFFER SAVARIS	60.80					60.80	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/10/1993	12.8	4.8	9.6	32
111160	VANESSA MIRANDA PENTEADO	60.00					60.00	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/05/1985	9.6	0	4.8	44
111796	ELIZABETH ALVES DA SILVA	60.00					60.00	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/02/1968	6.4	3.2	4.8	44
114055	CRISTIANE POLIANA IGRSKI	56.80					56.80	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/03/1990	8	0	3.2	44
105191	PATRÍCIA CORONATO DAROS	56.80					56.80	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/11/1986	4.8	1.6	4.8	44
111000	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	56.80					56.80	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/01/1995	9.6	3.2	6.4	36
113658	KARINE GOMES RIBEIRO	56.00					56.00	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/03/1996	3.2	3.2	8	40
105315	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	56.00					56.00	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/02/1990	9.6	4.8	8	32
112227	GRACIELI DOS SANTOS BARBOZA	55.20					55.20	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/07/1996	9.6	3.2	4.8	36
104944	ARLETE MERLI	55.20					55.20	27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/07/1987	8	1.6	8	36
103894	JOCIMARY DE SOUZA MENDONÇA	54.40					54.40	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/09/1988	9.6	0	3.2	40
114107	MONICA DOS SANTOS DA SILVA	54.40					54.40	29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/12/1996	6.4	1.6	4.8	40
108133	MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	54.40					54.40	30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/05/1966	4.8	0	8	40
114150	JUCELEI ANDREIA DA SILVA	54.40					54.40	31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/09/1994	9.6	1.6	9.6	32
105662	JOSUÉ DA SILVA LAURENTINO	54.40					54.40	32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1973	8	3.2	9.6	32
105224	ELIARA DE LIMA DA SILVA	53.60					53.60	33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/02/1992	3.2	0	4.8	44
104858	ADRIANA GROHMANN	53.60					53.60	34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/04/1988	9.6	3.2	3.2	36
114103	CAROLINA FERRREIRA DE OLIVEIRA	53.60		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2019
Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1029 de 13 de novembro de 2019, publicada em 14 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 28.766,30 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) para devolução de saldo do Convênio 0434/2013 – FUNASA – Resíduos Sólidos.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
1308/33.90.93.02 RESTITUIÇÃO ESCETO COMBUSTIVEL 28.766,30
Fonte 781
TOTAL..... 28.766,30
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:
a) Redução da seguinte dotação do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
1307/44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 386,05
Fonte 781
b) o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 781 – RESIDUOS SÓLIDOS -FUNASA – Barracas Feirantes R$ 1.146,78,
c) o superávit financeiro na Fonte de Recursos 781 – RESIDUOS SÓLIDOS – FUNASA R$ 27.233,47 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 28.766,30
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2613 de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 313, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2613 de 07 de dezembro de 2018, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 494) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 5º BIMESTRE DE 2019
Setembro e Outubro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 2.613/2018, apresentando valor inicial para o exercício de 2019 no montante de R$ 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) e valor atualizado no montante de R$ 780.643,10 (setecentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	106.700,00	4.066,55	79.185,64	316,00	64.463,34
Material de Consumo	9.439,00	9.413,08	9.413,08	9.413,08	9.413,08
Material de Consumo	443,10	0,00	442,00	42,00	442,00
Material de Consumo	10.000,00	9.245,00	9.245,00	9.245,00	9.245,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	0,00	1.923,00	0,00	1.923,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	-86,94	993,36	993,36	993,36
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00	0,00	4.021,69	0,00	4.021,69
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	156.000,00	24.078,36	144.231,26	9.694,95	97.202,88
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.400,00	2.678,24	103.647,56	6.029,09	73.130,37
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	7.000,00	0,00	1.706,80	0,00	1.706,80
Obrigações Tributárias e Contributivas	900,00	0,00	804,38	0,00	804,38
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.500,00	0,00	9.980,00	0,00	9.980,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.511,00	11.566,99	26.536,99	11.566,99	26.536,99
Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento e Material Permanente	10.600,00	970,00	5.970,00	0,00	5.000,00
TOTAL	**501.243,10**	**61.931,28**	**399.150,76**	**47.300,47**	**305.912,89**

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Outros Benefícios Prev. do Servidor ou do Militar	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.700,00	14.904,01	83.613,78	10.511,78	79.221,55
Obrigações Patronais	29.200,00	3.275,19	17.865,36	3.254,86	16.217,60
Obrigações Patronais	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Material de Consumo	11.000,00	-14,00	5.688,87	454,45	2.738,11
Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	465,12	0,00	465,12
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.500,00	656,37	6.132,22	976,62	5.040,01
Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00	0,00	3.281,80	420,00	2.651,80
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	0,00	382,89	0,00	382,89
Indenizações e Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento e Material Permanente	7.000,00	2.059,00	3.120,00	59.500,00	0,00
Equipamento e Material Permanente	70.000,00	0,00	69.491,00	2.059,00	69.491,00
TOTAL	**279.400,00**	**20.880,57**	**190.491,04**	**77.176,71**	**176.658,08**
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**780.643,10**	**82.811,85**	**589.641,80**	**124.477,18**	**482.570,97**

No 5º bimestre de 2019 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afastadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança e/ou o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 5º bimestre de 2019, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 18 de Novembro de 2019.

Darlan Scalco
Prefeito

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

Jorge Aparecido Pereira Alves
Secretário Municipal de Controle Interno

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 427/2019, de 13 de novembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 7.004.423-4 SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 07/01/2019-2020, a serem concedidos no interstício temporal de 02/12/2019 a 16/12/2020, o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2019, de 13 de novembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANESSA NUBIA JULIANO, brasileira, portadora do RG n°. 9.671.965-4 SSP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF 303; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/07/2019-2020, a serem concedidas no período de 30/12/2019 a 23/01/2020, o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 429/2019, de 13 de novembro de 2019.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GLAUCIA ANTONIO AVANCI DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº. 8.591.670-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/03/2018-2019, a serem concedidos no interstício temporal de 16/12/2019 a 14/01/2020, com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em folha da competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 430/2019, de 14 de novembro de 2019
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JURACI ROSA BARAUNA, brasileiro, portador do RG n°. 4.031.386-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 16/07/2017-2018, a serem concedidos no interstício temporal de 04/11/2019 a 18/11/2019, sem direito ao abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, pago anteriormente em folha de pagamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 431/2019 de 18 de novembro de 2019
CONCEDE Adicional de Qüinqüênio a servidora do quadro próprio desta municipalidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Quinquênio, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal n°. 796/2002 e Lei Municipal n°. 1437/2010, em favor da Servidora Pública Sra. MARLI APARECIDA ROQUE, brasileira, Portadora do RG n°. 4.976.328-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40HS, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial – FUNDEB 60%; correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), inerente ao 1º Adicional, incluso em seus vencimentos a partir de novembro de 2019.
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2018
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Município de Pérola, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 252 a 265 do Código Tributário do Município de Pérola, bem como com fulcro no Decreto - Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Pérola nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no site oficial do Município de Pérola, http://www.perola.pr.gov.br, leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros nos logradouros públicos que receber as benfeitorias das obras de infraestrutura urbana com serviço de pavimentação asfáltica e obras complementares (Lei Municipal nº 075 de 28/12/2016), lindeiros para as vias públicas da cidade de Pérola abaixo relacionadas, que serão executadas pelo Município de Pérola as obras de melhoria de que trata este edital, apresentando-se o custo, bem como avaliação dos imóveis antes e após a execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da valorização imobiliária.
1.DO FATO GERADOR DO TRIBUTO
A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
2.DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
As obras constantes do presente edital serão executadas nas seguintes vias públicas:
I.Travessa Gama, Trecho entre a Rua Fernão Dias e Rua Voluntários da Pátria;
II.Rua Fernão Dias trecho entre a Rua Esmeraldo Minas e Av. Presidente Vargas;
III.Rua Esmeraldo Minas, trecho entre a Rua Fernão Dias e Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo;
IV.Rua Pedro Ezequiel do Couto, trecho entre a Rua Fernão Dias e Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo;
V.Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca, trecho entre a Rua Fernão Dias e Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo;
VI.Rua Sinval Teixeira Rezende, trecho entre a Rua Fernão Dias e Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo;
VII.Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo, Trecho entre a Av. Passos e Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca;
VIII.Rua Emiliano Gomes, Trecho entre a Rua Voluntários da Pátria e Rua Waldemar Pedro do Carmo;
IX.Rua Afrânio Peixoto, Trecho entre a Rua Voluntários da Pátria e Rua Waldemar Pedro do Carmo (Antiga Rua Perimetral);
X.Rua Voluntários da Pátria, Trecho entre a Rua Afrânio Peixoto e Rua Madrigal;
3.DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUENCIA
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros às via pública que receber as benfeitorias decorrentes do Serviço de Pavimentação asfáltica e obras complementares, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o logradouro, que foi valorizado pela execução das obras públicas, de bens imóveis localizados na Zona Urbana ou Rural.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso às vias ou logradouros beneficiados pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.
4 DESCRIÇÃO, ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA.
PLANILHA DE ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRASLEI Nº 075
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - CONTRATO Nº 95/2016
VIAS PÚBLICADAS PAVIMENTADAS CONSTANTE DO ITEM 02 DO EDITAL.
ItensDescriçãoUnid.Quant.Unit.R$SubtotalTotal
1.0SERVIÇOS PRELIMINARES R$ 7.803,80R$ 7.803,80
1.1Placa de Obra (4,00 x 2,00m)ud2R$ 1.596,09R$ 3.192,18
1.2Placa de Obra (0,75 x 1,50m)ud2R$ 344,95R$ 689,90
1.3Demolições de Mecânica de Pavimentosm²117,84R$ 33,28R$ 3.921,72
2.0TERRAPLANAGEM R$ 78.105,37R$ 78.105,37
2.1Remoção da Camada Superficial m³3.328,87R$ 5,54R$ 18.441,94
2.2Escavação, Carga e Transporte Mat. 1ª Cat. DMT.4.000m a 5.000mm³4.061,50R$ 10,65R$ 43.254,98
2.3Compactação de Aterro 100% do PN.m³4.061,50R$ 4,04R$ 16.408,46
3.0DRENAGEM R$ 536.391,16R$ 536.391,16
3.1Serviços Iniciais R$ 167.287,80
3.1.1Escavação Mecânica de Valas 1ª Cat.m³6.960,09R$ 9,37R$ 65.216,04
3.1.2Reaterro sem Apiloamentom³4.411,47R$ 12,77R$ 56.334,47
3.2.3Reaterro com Apiloamentom³1.924,16R$ 23,77R$ 45.737,28
3.2Galeria de Águas Pluviais R$ 369.103,36
3.2.1Corpo de BSTC Ø 0,40 sem berçom1.243,80R$ 77,78R$ 96.742,76
3.2.2Corpo de BSTC Ø 0,60 sem berçom506,50R$ 158,72R$ 80.391,68
3.2.3Corpo de BSTC Ø 0,80 sem berçom95,60R$ 238,58R$ 22.808,25
3.2.4Corpo de BSTC Ø 1,00 Armação Simples sem berçom86,40R$ 362,79R$ 31.345,06
3..2.5Corpo de BSTC Ø 1,20 Armação Simples sem berçom303,90R$ 453,49R$ 137.815,61
3.3Caixas/Poços R$ 126.595,57R$ 126.595,57
3.1Caixa de Ligação Queda de 0,40ud22R$ 443,63R$ 9.759,86
3.2Caixa de Ligação Queda de 0,60ud50R$ 473,21R$ 23.660,50
3.3Caixa de Ligação Queda de 0,80ud1R$ 615,32R$ 615,32
3.4Caixa de Ligação Queda de 1,00ud2R$ 936,56R$ 1.873,12
3.5Boca de Lobo Simples ud58R$ 768,96R$ 44.599,68
3.6Poço de Visita Queda de 0,40ud4R$ 887,22R$ 3.548,88
3.7Poço de Visita Queda de 0,60ud6R$ 1.429,48R$ 8.576,88
3.8Poço de Visita Queda de 0,80ud1R$ 1.789,52R$ 1.789,52
3.9Poço de Visita Queda de 1,20ud7R$ 1.833,68R$ 12.835,76
3.10Vída de Apoio em Concreto Armado Tubo de 1,20m, Inclusivo Bloco de Estaca.m5R$ 942,70R$ 4.713,50
3.11Reforma e adequação de Boca de Lobo Simplesud31R$ 384,48R$ 11.918,88
3.12Dissipador de Energia 1,20ud1R$ 2.703,67R$ 2.703,67
4.0BASE/SUBASE R$ 81.631,91R$ 81.631,91
4.1Subleito R$ 81.631,91
4.2Regularização e Compactação do Subleitom²16.762,20R$ 4,87R$ 81.631,91
5.0Base R$ 220.950,23R$ 220.950,23
5.1Base de Solo Cimento - 4%m³2.849,50R$ 77,54R$ 220.950,23
6.0Meio-Fio e Sarjeta R$ 97.178,59R$ 97.178,59
6.1Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,034m³/m)m876R$ 22,38R$ 19.604,88
6.2Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042m³/m)m2.958,57R$ 26,22R$ 77.573,71
7.0Revestimento R$ 583.392,81R$ 583.392,81
7.1Pintura de Ligação com Emulsão m²15.801,17R$ 2,17R$ 34.288,54
7.2Imprimação com Emulsãom²15.801,17R$ 3,50R$ 55.304,10
7.3Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ton.1.580,11R$ 312,51R$ 493.800,18
8.0Paisagismo e Urbanismo R$ 274.323,07R$ 274.323,07
8.1Calçada em Concretom²8.348,78R$ 29,58R$ 246.956,91
8.2Rampa de Acesso para Deficientesud58R$ 158,72R$ 9.205,76
8.3Plantio de Grama em Placasm²2.188R$ 8,30R$ 18.160,40
9.0Sinalização R$ 43.627,49R$ 43.627,49
9.1Placa de Regulamentação - Circularud40R$ 432,79R$ 17.311,60
9.2Placa de Regulamentação - Triânguloud2R$ 432,79R$ 865,58
9.3Placa de Regulamentação - Octógonaud12R$ 432,79R$ 5.193,48
9.4Sinalização Horizontalm²842,2824,05R$ 20.256,83
TOTAL GERALR$ 2.050.000,00
Do custo total das obras do presente edital referente à execução da pavimentação asfáltica e obras complementares o Município de Pérola absorverá a quantia de 37,65% do orçamento, já inclusas as áreas de cruzamentos.
5DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização agregada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelos laudos de avaliações, antes e após execução das obras.
Os laudos serão elaborados pela Comissão de Avaliação de bens patrimoniais do Município de Pérola designado pelo Executivo Municipal.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Constatada a ocorrência do fato gerador, o montante incidente para fins de Contribuição de Melhoria, será atribuído em forma de índice de valorização, sobre o valor agregado do imóvel, limitando-se ao custo total da obra e rateado entre os imóveis beneficiados.
6DAS FÓRMULAS DE CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O fator de rateio da Contribuição de Melhoria será obtido pelo custo total das obras, aplicadas as seguintes fórmulas:
a)Rateio do custo das obras
CTO- 37,65% CTO / (∑IBO)
Onde:
CTO = Custo total de obra
37,65% CTO= Fator de absorção do custo total da obra
ΣIBO =Soma dos imóveis beneficiados pelas obras
b)Valorização Imobiliária
VI = VVTAO - VVTPO
Onde:
VI: Valorização Imobiliária;
VVTAO: Valor Venal Territorial Anterior as Obras;
VVTPO: Valor Venal Territorial Posterior as Obras
c)Determinação do Valor da Contribuição de Melhoria
Se "A" < "B" o valor do tributo será "A"
Se "A" > "B" o valor do tributo será "B"
Onde:
A: Rateio do Custo da Obra.
B: Cálculo da Valorização Imobiliária.
Obs. O valor a ser cobrado a título de Contribuição de Melhoria será o menor entre "A" e "B" já considerado o fator absorção de 37,65% do custo total das obras pelo Município de Pérola.
Faz parte integrante deste Edital o laudo de avaliação Anexo I anterior e posterior à realização das obras.
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Comprovado o legítimo interesse por parte do impugnante, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do presente Edital (inclusive o laudo de avaliação anterior e posterior a execução das obras), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal (Secretaria de Administração e Finanças), por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo e outros elementos da obra.
A impugnação não suspenderá o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão somente terá efeito para o impugnante.
7DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO
Após o término das obras, será realizado o lançamento e a notificação do contribuinte por um dos meios previstos no CTM, este poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação contra o lançamento que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, da data da ciência do contribuinte.
A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
8DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte for notificado do lançamento, observado as seguintes condições:
a.Pagamento à Vista
Pagamento pelo contribuinte em cota única, no prazo acima estipulado, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.
b.Pagamento Parcelado
O sujeito passivo poderá parcelar em até 60 (sessenta) parcelas iguais, com valor mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais) cada parcela.
c). Valor máximo da Contribuição de Melhoria
Fica estabelecido o valor máximo de Contribuição de Melhoria para cada imóvel beneficiado pelas obras em R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) independente da valorização imobiliária, ou rateio do custo da obra ser superior a esta importância, de acordo com a lei nº 075/2016, exceto os imóveis indivisos.
9DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A relação dos imóveis e proprietários beneficiados pelas obras e suas devidas informações integra o presente Anexo II
10 DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Pérola, no horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, à Avenida Dona Pérola Byington nº 1800.
Paço Municipal de Pérola, em 03 de setembro de 2018.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal
Fernando Luiz dos Anjos
Secretário de Administração e Finanças

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 298/2019

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária
LARISSA DE PAULA LEITE LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **LARISSA DE PAULA LEITE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.733.624-7 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 041.500.299-03, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Regional – Campo Mourão - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 19.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 18 de Novembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 421/2019, de 11 de setembro de 2019.
REENQUADRA servidores e dá outras providências.
O Prefe

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

ANEXO II

ANEXO II

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS DIRTAMENTE PELO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CUSTO TOTAL DA OBRA - PLANILHA DE ORÇAMENTO E CUSTO DAS OBRAS						R$ 2.050.000,00		FATOR DE RATEIO			259		FATOR ABSORÇÃO =37,65%		
CAD.	Q	L	ÁREA	T.I	NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	BAIRRO	V.V.T.A.O	V.V.T.P.O	I.V.I	I.R.C.O	V.R	V.I	V.C.M	TETO MÁXIMO
46300-0	90	12	551,00	12,00	MANOEL M LOPES	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 47.149,00	R$ 51.863,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.714,90	R$ 4.714,90	R$ 3.500,00
44300-0	93	10-A	268,00	20,00	ALBERTO DINKOWSKI	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 22.932,00	R$ 25.225,20	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.293,20	R$ 2.293,20	R$ 3.500,00
44100-0	93	11	551,00	13,00	MANOEL M LOPES	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 47.149,00	R$ 51.863,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.714,90	R$ 4.714,90	R$ 3.500,00
91000-0	99	05-A	307,00	13,00	HELIO MARSOLA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 26.270,00	R$ 28.897,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.627,00	R$ 2.627,00	R$ 3.500,00
90980-0	99	05-B	195,00	13,00	IVANIA BAESSO GUIZILINI	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 15.169,00	R$ 16.685,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.516,90	R$ 1.516,90	R$ 3.500,00
90970-0	99	05-C	201,75	16,80	IVANILDO GUIZILINI	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 15.694,00	R$ 17.263,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.569,40	R$ 1.569,40	R$ 3.500,00
90950-0	99	06-A	176,25	14,50	LUCIDIO CORREIA FERREIRA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 13.710,00	R$ 15.081,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.371,00	R$ 1.371,00	R$ 3.500,00
90905-0	99	06-B	373,00	15,00	SANTO GUIZILINI FILHO	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	Centro	R$ 7.777,00	R$ 8.554,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 777,70	R$ 777,70	R$ 3.500,00
7480000-0	GLEBA PÉROLA	758	25.400,00	27,60	ALFREDO ALVES MARTINS E OUTROS	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 152.400,00	R$ 167.640,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 15.240,00	R$ 15.240,00	R$ 3.500,00
7470000-0	GLEBA PÉROLA	759-C	8.050,00	28,70	DONIZETE PEDRO DO CARMO	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 36.300,00	R$ 39.930,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.630,00	R$ 3.630,00	R$ 3.500,00
7460000-0	GLEBA PÉROLA	759-B	7.200,00	27,60	SONIA REGINA PIVETA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 43.200,00	R$ 47.520,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	R$ 3.500,00
7450000-0	GLEBA PÉROLA	759-A	12.100,00	23,40	ADEMAR PEDRO DO CARMO E OUTROS	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 72.600,00	R$ 79.680,00	10%	259	R$ 4.395,04	R$ 7.260,00	R$ 7.260,00	R$ 3.500,00
7440000-0	GLEBA PÉROLA	760	21.700,00	54,00	MARTINIANO RIBEIRO FRANÇA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 130.200,00	R$ 143.220,00	10%	259	R$4.395,04	R$ 13.020,00	R$ 13.020,00	R$ 3.500,00
4730000-0	GLEBA PÉROLA	761	22.900,00	57,00	HELIO MARSOLA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 137.400,00	R$ 151.141,00	10%	259	R$4.395,04	R$ 13.740,00	R$ 13.740,00	R$ 3.500,00
4729000-0	GLEBA PÉROLA	762-A / 763-B	32.100,00	98,00	GERALDO PINTO VIANA	Rua Pioneiro Waldemar Pedro do Carmo	RURAL	R$ 192.600,00	R$ 211.860,00	10%	259	R$ 4.395,04	R$ 19.260,00	R$ 19.260,00	R$ 3.500,00
47300-0	95	01-A	365,04	10,40	TARCILIA THOMÉ DA TRINDADE	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 41.644,00	R$ 45.808,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.164,40	R$ 4.164,40	R$ 3.500,00
47350-0	95	01-B	141,36	11,40	ROSALINA DA TRINDADE AGUIAR	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 14.860,00	R$ 16.126,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.466,00	R$ 1.466,00	R$ 3.500,00
47400-0	95	2	492,00	12,00	RITA RODRIGUES DE SA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 25.524,00	R$ 28.076,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.552,40	R$ 2.552,40	R$ 3.500,00
47500-0	95	3	492,00	12,00	OSMAR GOMES	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
47600-0	95	4	492,00	12,00	LUIZ JOSE DE SOUZA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
47700-0	95	5	492,00	12,00	JOSE CARLOS DE ASSUNCAO	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
47800-0	95	6	492,00	12,00	NEIDE DOS SANTOS GONÇALVES	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
47900-0	95	7	492,00	12,00	JOSE AQUINO BATISTA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
48000-0	95	8	492,00	12,00	MARIA DORALICE BUOSI	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
48100-0	95	9	492,00	12,00	ANTONIO CARLOS CARDOSO	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
48200-0	95	10	492,00	12,00	ALISSON SANCHES SBIZERO	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
48300-0	95	11	490,00	12,00	JOAO CARLOS PITONDO	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 55.900,00	R$ 61.490,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.590,00	R$ 5.590,00	R$ 3.500,00
50800-0	100	12	490,00	41,00	MARIA DE LOURDES MIGUEL	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 55.900,00	R$ 61.490,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.590,00	R$ 5.590,00	R$ 3.500,00
50900-0	100	13	492,00	12,00	ESPOLIO DE DEOLINDA DE JESUS PEREIRA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51000-0	100	14	492,00	12,00	FLAVIO APARECIDO MAIA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51100-0	100	15	492,00	12,00	ALZIRA CASA NOVA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51200-0	100	16	492,00	12,00	GUALDECI ADAO MARCATO	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51300-0	100	17	492,00	12,00	VIRGILINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51400-0	100	18	492,00	12,00	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA E OUTROS	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51500-0	100	19	492,00	12,00	MILTE PRIMO DOS SANTOS	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51600-0	100	20	492,00	12,00	ANFILÓFIO RODRIGUES CHAVES	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
51700-0	100	21	492,00	12,00	CICERO HERCULANO DA SILVA	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 51.025,00	R$ 56.127,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.102,50	R$ 5.102,50	R$ 3.500,00
49380-0	100	22-A	252,20	20,50	OSVALDO DETONI	Rua Sinval Teixeira de Rezende	Centro	R$ 28.771,00	R$ 31.648,10	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.877,10	R$ 2.877,10	R$ 3.500,00
48400-0	95	12/17-A-B-1	207,00	18,70	SERGIO CARRASCO E OUTRA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 16.103,00	R$ 17.713,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.610,30	R$ 1.610,30	R$ 3.500,00
48450-0	95	12/17-A-B-2	207,00	10,00	SERGIO CARRASCO E OUTRA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 16.103,00	R$ 17.713,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.610,30	R$ 1.610,30	R$ 3.500,00
48500-0	95	12/17-A-B-3	207,00	10,00	OSMARINA DO NASCIMENTO SOUZA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 16.103,00	R$ 17.713,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.610,30	R$ 1.610,30	R$ 3.500,00
48550-0	95	12/17-A-B-4 (UNID 04)	225,30	20,70	ROSA GOUVEIA DE SOUZA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 9.750,00	R$ 10.725,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 975,00	R$ 975,00	R$ 3.500,00
48555-0	95	12/17-A-B-4 (UNID 02)	225,30	11,00	LUCINEIA LOPES DA SILVA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 9.529,00	R$ 10.481,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 952,90	R$ 952,90	R$ 3.500,00
48600-0	95	12/17-C	423,94	10,34	LUCIDIO CORREIA FERREIRA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 32.978,00	R$ 36.275,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 3.500,00
48650-0	95	12/17-D	423,94	10,34	LUZINETE CAETANA DO NASCIMENTO	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 32.978,00	R$ 36.275,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 3.500,00
48700-0	95	12/17-E	423,94	10,34	APARECIDO DO NASCIMENTO	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 32.978,00	R$ 36.275,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 3.500,00
48800-0	95	12/17-F	423,94	10,34	ELIZABETE CAETANO DO NASCIMENTO GOMES	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 32.978,00	R$ 36.275,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 3.500,00
48900-0	95	12/17-G	423,94	10,34	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 32.978,00	R$ 36.275,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.297,80	R$ 3.297,80	R$ 3.500,00
49000-0	98	18	492,00	12,00	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 38.273,00	R$ 42.100,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.827,30	R$ 3.827,30	R$ 3.500,00
49100-0	95	19	492,00	12,00	VALDECIR BATISTA DOS SANTOS	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 38.273,00	R$ 42.100,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.827,30	R$ 3.827,30	R$ 3.500,00
49200-0	95	20	492,00	12,00	IVAR OSMAR CONTRAGIANI	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 38.273,00	R$ 42.100,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.827,30	R$ 3.827,30	R$ 3.500,00
49300-0	95	21	492,00	12,00	GETULIO TAVARES	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 38.273,00	R$ 42.100,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.827,30	R$ 3.827,30	R$ 3.500,00
47200-0	95	22-A	252,00	18,00	ALOISIO FERREIRA COSTA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 28.748,00	R$ 31.622,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.874,80	R$ 2.874,80	R$ 3.500,00
90490-0	99	01-A	400,00	32,10	ROSEANE APARECIDA BAU GOMES	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 34.228,00	R$ 37.650,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.422,80	R$ 3.422,80	R$ 3.500,00
90500-0	99	01-B	261,70	9,90	ALFREDO LOURENCO DO NASCIMENTO	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 22.393,00	R$ 24.632,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.239,30	R$ 2.239,30	R$ 3.500,00
90905-0	99	06-B	373,00	15,00	SANTO GUIZILINI FILHO	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 39.694,00	R$ 43.663,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.969,40	R$ 3.969,40	R$ 3.500,00
90800-0	99	7	562,00	15,00	NILZA ALCANTARA DOS ANJOS	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 43.718,00	R$ 48.089,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.371,80	R$ 4.371,80	R$ 3.500,00
90700-0	99	8	472,00	15,00	ROSINETE DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 36.717,00	R$ 40.388,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.671,70	R$ 3.671,70	R$ 3.500,00
90650-0	99	09-A	245,80	12,00	FRANCIELE QUINAGLIA DO NASCIMENTO ALVES	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 19.121,00	R$ 21.033,10	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.912,10	R$ 1.912,10	R$ 3.500,00
90600-0	99	09-B	226,70	13,00	RENATA BAESSO GUIZILINI	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro	R$ 17.635,00	R$ 19.398,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 1.763,50	R$ 1.763,50	R$ 3.500,00
91300-0	99	02-A	270,00	12,50	FABIO MANZOLI DO NASCIMENTO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 21.003,00	R$ 23.103,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.100,30	R$ 2.100,30	R$ 3.500,00
91350-0	99	02-B	340,00	12,50	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 26.449,00	R$ 29.093,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.644,90	R$ 2.644,90	R$ 3.500,00
91200-0	99	3	501,00	15,00	ROSANE MAQUEDA FERREIRA BARIANI E OUTROS	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 38.973,00	R$ 42.870,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.897,30	R$ 3.897,30	R$ 3.500,00
91100-0	99	4	562,00	15,00	ESPOLIO DE SEBASTIAO FERREIRA DE BRITO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 43.718,00	R$ 48.089,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.371,80	R$ 4.371,80	R$ 3.500,00
91000-0	99	05-A	307,00	13,00	HELIO MARSOLA	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 26.270,00	R$ 28.897,00	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.627,00	R$ 2.627,00	R$ 3.500,00
45300-0	90	2	551,00	13,00	FRANCISCO ABADE	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 62.859,00	R$ 69.144,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 6.285,90	R$ 6.285,90	R$ 3.500,00
45400-0	90	3	512,00	12,00	JOSE ABADE	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
45500-0	90	4	512,00	12,00	ESPOLIO DE PEDRO ABATE	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
45600-0	90	5	513,00	12,00	FAUSTO GUIZILINI	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 42.044,00	R$ 46.248,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.204,40	R$ 4.204,40	R$ 3.500,00
45700-0	90	6	512,00	12,00	MANOEL ANJO DA PAZ	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
45800-0	90	7	512,00	12,00	MANOEL M LOPES	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
45900-0	90	8	512,50	12,00	JOSE MARIANO FILHO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.867,00	R$ 43.853,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.986,70	R$ 3.986,70	R$ 3.500,00
46000-0	90	9	512,00	12,00	ALEX SANDRO DE ANDRADE	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
46100-0	90	10	512,00	12,00	DEUSENIR BAZAN DE SOUZA COSTA	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
46200-0	90	11-A	268,00	13,50	DONIZETE PEDRO DO CARMO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 22.932,00	R$ 25.225,20	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.293,20	R$ 2.293,20	R$ 3.500,00
46250-0	90	11-B	283,50	21,00	NOEL FERREIRA DE BRITO	Rua Pedro Ezequiel do Couto	Centro	R$ 22.053,00	R$ 24.258,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.205,30	R$ 2.205,30	R$ 3.500,00
45250-0	90	1	551,00	13,00	CLAUDENIR GIGLIOLI	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 61.482,00	R$ 67.630,20	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 6.148,20	R$ 6.148,20	R$ 3.500,00
46300-0	90	12	551,00	12,00	MANOEL M LOPES	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 47.149,00	R$ 51.863,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.714,90	R$ 4.714,90	R$ 3.500,00
46400-0	90	13	512,00	12,00	NILSON PERACOLI	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
46500-0	90	14	512,00	12,00	APARECIDA FERREIRA ANTUNES	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
46600-0	90	15	512,00	12,00	OLIVA MARTINEZ PEREZ	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
46700-0	90	16	512,50	12,00	MANOEL MESSIAS LOPES	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.848,00	R$ 43.832,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.984,80	R$ 3.984,80	R$ 3.500,00
46800-0	90	17	512,50	12,00	HENRIQUE WEGNER	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.867,00	R$ 43.853,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.986,70	R$ 3.986,70	R$ 3.500,00
46900-0	90	18	512,00	12,00	DEOLINDA MARTINELLI MINAS	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
47000-0	90	19	512,00	12,00	GERALDO PINTO VIANA	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
47100-0	90	20	512,00	12,00	CLAUDENIR GIGLIOLI	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
44100-0	93	11	551,00	13,00	MANOEL M LOPES	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 47.149,00	R$ 51.863,90	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 4.714,90	R$ 4.714,90	R$ 3.500,00
44000-0	93	12	512,50	12,00	JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.867,00	R$ 43.853,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.986,70	R$ 3.986,70	R$ 3.500,00
43900-0	93	13	512,50	12,00	NEUZA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.867,00	R$ 43.853,70	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.986,70	R$ 3.986,70	R$ 3.500,00
43800-0	93	14	512,00	12,00	ERMELINDA ETIENE BASTOS	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
43700-0	93	15	512,00	12,00	SANTINA DE LOURDES MINZON	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
43600-0	93	16	512,00	12,00	ANA APARECIDA DOS SANTOS	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
43500-0	93	17	512,00	12,00	MARIA DE CONCEICAO MADURO BONVECHIO	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
43400-0	93	18	512,00	12,00	ADILIA MARLENE FASSINA MARCATO	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 39.828,00	R$ 43.810,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.982,80	R$ 3.982,80	R$ 3.500,00
43370-0	93	19-A-2/20-B-2-B-1	153,30	10,50	IVANILDO GUIZILINI	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 25.588,00	R$ 28.146,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.558,80	R$ 2.558,80	R$ 3.500,00
43350-0	93	19-A-2/20-B-2-B-2	224,30	12,60	WILSON MARTINS FERREIRA	Rua Esmeraldo Minas	Centro	R$ 25.588,00	R$ 28.146,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.558,80	R$ 2.558,80	R$ 3.500,00
49600-0	100	1	490,00	12,00	CICERO HERCULANO DA SILVA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 69.871,00	R$ 76.858,10	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 6.987,10	R$ 6.987,10	R$ 3.500,00
49500-0	100	22-B	252,00	21,00	JOAO BISPO DOS SANTOS	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 26.135,00	R$ 28.748,50	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.613,50	R$ 2.613,50	R$ 3.500,00
49400-0	100	22-A	252,20	20,50	VALDEMIR MASSAROTO E OUTRA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 27.151,00	R$ 29.866,10	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.715,10	R$ 2.715,10	R$ 3.500,00
49380-0	100	22-A	252,20	20,50	OSVALDO DETONI	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 28.771,00	R$ 31.648,10	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.877,10	R$ 2.877,10	R$ 3.500,00
51800-0	41	01-A	295,84	9,41	ELAINE GIL MORESCHI	Travessa Gama	Centro	R$ 50.623,00	R$ 55.685,30	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.062,30	R$ 5.062,30	R$ 3.500,00
53900-0	41	01-B	150,00	11,44	ELAINE GIL MORESCHI	Travessa Gama	Centro	R$ 23.334,00	R$ 25.667,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.333,40	R$ 2.333,40	R$ 3.500,00
53110-0	41	13-A	254,18	12,00	LUCAS MARTINS MORIN E OUTROS	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 36.244,00	R$ 39.868,40	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 3.624,40	R$ 3.624,40	R$ 3.500,00
53120-0	41	13-B	200,00	17,00	CICERO HERCULANO DA SILVA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 25.926,00	R$ 28.518,60	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.592,60	R$ 2.592,60	R$ 3.500,00
53100-0	41	13-C	200,00	17,00	MARILENE A DA SILVA NOVISKI	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 25.926,00	R$ 28.518,60	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 2.592,60	R$ 2.592,60	R$ 3.500,00
53200-0	41	14	560,00	16,00	ESPEDITO LOPES VIEIRA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.500,00
53300-0	41	15	560,00	16,00	ESPOLIO DE JOSE PIRES DE LIMA	Rua Fernão Dias	Centro	R$ 58.078,00	R$ 63.885,80	10%	259	R$ 4.935,04	R$ 5.807,80	R$ 5.807,80	R$ 3.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.866.543,40	35.126.681,86	5.431.357,20	25.288.680,68	100,00	9.838.001,18	5.643.950,30	25.076.453,97	100,00	10.050.227,89
SAÚDE	32.321.695,26	33.886.889,88	5.093.467,06	24.358.705,33	96,32	9.528.184,55	5.306.060,16	24.146.478,62	96,29	9.740.411,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.321.695,26	33.886.889,88	5.093.467,06	24.358.705,33	96,32	9.528.184,55	5.306.060,16	24.146.478,62	96,29	9.740.411,26
ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00	1.204.943,84	337.890,14	929.975,35	3,68	274.968,49	337.890,14	929.975,35	3,71	274.968,49
Outros Encargos Especiais	510.000,00	1.204.943,84	337.890,14	929.975,35	3,68	274.968,49	337.890,14	929.975,35	3,71	274.968,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.848,14	34.848,14	0,00	0,00	0,00	34.848,14	0,00	0,00	0,00	34.848,14
Reserva de Contingência	34.848,14	34.848,14	0,00	0,00	0,00	34.848,14	0,00	0,00	0,00	34.848,14
TOTAL	**32.866.543,40**	**35.126.681,86**	**5.431.357,20**	**25.288.680,68**	**100,00**	**9.838.001,18**	**5.643.950,30**	**25.076.453,97**	**100,00**	**10.050.227,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 18/nov/2019 as 14h e 18m.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Nº Portaria férias	Data Portaria	Matricula	Descrição Funcionário	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Inicio férias		Final
12907	18/11/2019	105490	00	ED CARLOS DA SILVA TRINDADE	19/02/2018	A 18/02/2019	22/11/2019	A	21/12/2019
12908	18/11/2019	32840	00	MAURO APARECIDO DA SILVA	01/04/2017	A 31/03/2018	01/10/2019	A	30/10/2019
12909	18/11/2019	70041	00	DANIEL MOREIRA	01/10/2015	A 30/09/2016	22/10/2019	A	20/11/2019
12910	18/11/2019	150860	00	ENEIDE ESTEVAM	04/11/2018	A 03/11/2019	23/12/2019	A	21/01/2020
12911	18/11/2019	45411	00	MIGUEL OSCAR RAATZ	14/04/2018	A 13/04/2019	01/11/2019	A	30/11/2019
12912	18/11/2019	195707	00	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	21/05/2018	A 20/05/2019	02/10/2019	A	11/10/2019
12913	18/11/2019	152455	01	JAQUELINE DINIZ	04/11/2016	A 03/11/2017	29/10/2019	A	02/11/2019
12914	18/11/2019	70122	00	CLOVES PEREIRA SANTANA	05/08/2017	A 04/08/2018	11/11/2019	A	25/11/2019
12915	18/11/2019	177989	00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	09/05/2018	A 08/05/2019	18/11/2019	A	22/11/2019
12916	18/11/2019	34681	01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	05/07/2018	A 04/07/2019	26/12/2019	A	09/01/2020
12917	18/11/2019	34681	01	VANESSA BETANIA MARQUES PALMA	05/07/2017	A 04/07/2018	16/12/2019	A	25/12/2019
12918	18/11/2019	175161	00	JANICE CLAUDETE SALES SALVIANO	02/02/2018	A 01/02/2019	18/10/2019	A	26/10/2019
12919	18/11/2019	70173	00	PAULO CEZAR TEIXEIRA	12/08/2018	A 11/08/2019	04/11/2019	A	09/11/2019
12920	18/11/2019	1215345	00	MAIARA MATOS DA SILVA	01/02/2018	A 31/01/2019	12/12/2019	A	31/12/2019
12921	18/11/2019	70335	02	SILVANA MACARINI DE SOUZA	09/04/2016	A 08/04/2017	25/11/2019	A	08/12/2019
12922	18/11/2019	28096	00	ADEMIR MURRO MARSARI	05/04/2017	A 04/04/2018	23/10/2019	A	11/11/2019
12923	18/11/2019	175072	00	DENISE CAVALIERI	15/02/2018	A 14/02/2019	28/11/2019	A	07/12/2019
12924	18/11/2019	42749	00	MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES	02/01/2019	A 01/01/2019	14/11/2019	A	28/11/2019
12925	18/11/2019	172235	00	DENISE CRISTINA BRAGA NOGUEIRA ADRIANO	16/11/2017	A 15/11/2018	18/11/2019	A	02/02/2019

Terra Roxa, em 18 de novembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Adjudicação
Processo n°: 188/2019
Licitação n°: 118/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores
Nome Itens
PEDREIRA DO TREVO LTDA1
R$436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 18 de novembro de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A (PROPOSTA DE PREÇOS) E B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019).
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, estavam presentes na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), e reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 569, de 18 de junho de 2019, constituída pelos senhores Aline Cristina Valerio (Presidente), Patrícia Barbato (Secretária) e José Vinícius Cuareli Alécio (Membro), para receber, analisar e julgar os documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019), visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO, À TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE DE DIVERSÕES) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 'EXPOTUNEIRAS 2019', A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme Anexos deste processo licitatório, com julgamento pelo tipo MAIOR PROPOSTA (VALOR) a ser pago pela concessão de permissão de uso a título precário e por tempo determinado, de espaço público destinado à instalação da Praça de Alimentação e do Parque de Diversões da 'Expotuneiras 2019', de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de todos os eventuais licitantes presentes, ou mesmo de envelopes encaminhados via postal, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, no dia 07/11/2019, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C1) e no Diário Oficial Eletrônico (pág. 1), todos estes em suas edições do dia 08/11/2019, além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi confirmada a presença das seguintes licitantes: FLAVIO MARCIO SKIBA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.018.210/0001-66, representada presencialmente pelo Sr. Flavio Marcio Skiba (RG 26.124.088-2 SESP/SP e CPF nº.: 152.198.898-69). Dado sequência, pela Comissão foram requeridos e conferidos os documentos de Credenciamento dos representantes presentes, bem como as indicações contidas e inviolabilidade dos envelopes A e B apresentados, sendo constatado por todos, e requerido que rubricassem os documentos de credenciamento e envelopes, estes preferencialmente em seus lacres. Em seguida, foi solicitada a verificação de inviolabilidade de todos os envelopes e documentos de credenciamento, e vistados pelos presentes, e após verificação, a Comissão analisou a documentação de Credenciamento dos licitantes presentes, sendo os mesmos registrados e considerados CREDENCIADOS. Após análise dos envelopes nº A e B, a Comissão decidiu aceitar os mesmos, por atenderem os requisitos estabelecidos no Edital. Com isso, a Presidente autorizou a abertura dos envelopes A e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos nos documentos constantes nos mesmos, conforme exigência do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Após análise das propostas, com base no item 6 e 8 do Edital, a Comissão declarou que a empresa FLAVIO MARCIO SKIBA - ME foi considerada VENCEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS, por apresentar a maior proposta (valor) e atender os requisitos exigidos no Edital (R$ 40.100,00). Neste momento fora dado a palavra ao representante das licitantes presentes, para manifestação sobre o conteúdo do envelope A e a decisão de vencedora das propostas, e todos os presentes, concordaram com a Decisão da Comissão e, inclusive, após novo indagamento feito pela Presidente, todos renunciaram expressamente ao prazo recursal desta fase de propostas. Com isso, a Presidente relatou sobre o prosseguimento do feito com a abertura do envelope B, conforme disposto no Edital e art. 43, da Lei nº 8.666/93. Fora determinado que os envelopes B fossem abertos e requereu que todos os presentes apusessem seus vistos, conforme exigência do art. 43, da Lei nº 8.666/93. Após análise da documentação, a Comissão verificou a conformidade com os requisitos do Edital, declarando portanto, a empresa FLAVIO MARCIO SKIBA - ME HABILITADA. Neste momento fora dado a palavra ao representante das licitantes presentes, para manifestação sobre o conteúdo do envelope B e a decisão de habilitação das licitantes, e todos os presentes, concordaram com a Decisão da Comissão e, inclusive, após novo indagamento feito pela Presidente, todos renunciaram expressamente ao prazo recursal desta fase de habilitação. Com isso, a Presidente relatou sobre o prosseguimento do feito, sendo declarada como habilitada e vencedora do certame a empresa a seguir:

CLASS.	EMPRESA/LICITANTE	VALOR (R$)
1º	FLAVIO MARCIO SKIBA - ME	40.100,00

Registra-se que não se aplica o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, considerando que a 1º classificada declarou-se como Micro Empresa – ME. Sendo assim, com base no Edital, e considerando o disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/93, a Presidente indagou os representantes das licitantes presentes sobre a intenção de recurso do presente Chamamento Público, sendo que todos manifestaram expressamente a desistência do prazo recursal, permitindo assim o prosseguimento do feito. A Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Municipio de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste disponível no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br. Declarou ainda que os autos serão encaminhados para Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, retornando em seguida para Adjucação por esta Comissão, e na sequência, envio para Homologação pelo Prefeito Municipal, e posterior contratação, declarando assim encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
ALINE CRISTINA VALERIO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO Membro
FLAVIO MARCIO SKIBA - ME
Flavio Marcio Skiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0172/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.204,80 (seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0173/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: LARISSA DE PAULA LEITE LIMA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.260,57 (seis mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0174/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARISA MENEGASSO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 20.449,14 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0175/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ROBERTA TAVORA DE MORAIS JUNQUEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 20.963,14 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0176/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: TAISA DAYANE DE MORAIS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 6.170,48 (seis mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0177/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 22.698,77 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0178/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRAS EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO-PA, 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WERIKSON PEREIRA SILVA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses
VALOR: 5.900,53 (cinco mil e novecentos reais e cinquenta e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de novembro de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 3048/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora LAIS BAZARIM VIEIRA Diretor de Subdivisão, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 084.288.829-24 e carteira de identidade RG sob nº 12.359.653-6 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará participando do "2º ENCONTRO ESTADUAL DE OUVIDORES DO SUS", nos dias 20 e 21 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019
REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 05/12/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 129/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, QUE COMPÕEM OU VENHAM A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R$ 212.100,00 (duzentos e doze mil e cem reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 18/11/2019.
GERSON GIOMBELLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 188/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 118/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 188/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 118/2019, o participante:
136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADA	PEDREIRA TREVO	12.000	R$36,40	R$436.800,00
			Total do Fornecedor:			R$436.800,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: ALTEMAR ANTONIO- EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.158.329/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTEMAR ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.648.545-9 e no CPF/MF nº 815.986.709-30, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 709, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS DAS ALDEIAS TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 63.770,00 (sessenta e três mil e setecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.
EXECUÇÃO: Prazo para execução Da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 115/2019
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora pública VILMA AUGUSTO GOBI.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública VILMA AUGUSTO GOBI, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.120.753-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 HS, Matrícula nº. 82-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. 6º, EC 41/03 - da Constituição Federal, no montante de 2.622,03 (Dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e três centavos), a serem pagos a Servidora a partir de 07 de novembro de 2019, sendo os seus proventos pagos pelo erário público no período de 07 de novembro de 2019 à 07 de janeiro de 2020, em conformidade com os Acórdãos nº. 1.223/06 e 1.491/06, ficando após essa data a cargo do SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º A aposentadoria da Servidora foi concebida em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, da Constituição Federal, para o cargo de Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, na categoria voluntária por idade e tempo de contribuição, cujo reajuste dos proventos concedido com paridade aos servidores da ativa, base de cálculo pela última remuneração, Provento Integral.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2019
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora pública SRA. MERCEDES DE OLIVEIRA MARINHO, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora pública MERCEDES DE OLIVEIRA MARINHO.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade a Servidora Pública SRA. MERCEDES DE OLIVEIRA MARINHO, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.106.503.0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Classe V, calculada pela média aritmética simples, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, no montante de R$ 2.207,68 (Dois mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos a servidoravia depósito bancário em conta vinculada a mesma, a partir do protocolo, ou seja, 01 de novembro de 2019 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – Por força do contido nos Acórdãos nº-1.223/06 e 1.491/06, no período de 01 de novembro de 2019 à 01 de janeiro de 2019, perceberá seus proventos do erário público municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 1º, IV c/c 11, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto 093 de 19 de setembro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de novembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela entrega do objeto, ao ORGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 113/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019
DATA AT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
DECRETO Nº 114/2019
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial porexcesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 2.186,12 (Dois mil cento e oitenta e seis Reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 114 – Programas Alimentação Escolar Creche
Órgão05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade1236500232.218– Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El.Despesa (367)3.3.90.32–Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 2.186,12
TOTAL GERAL .....R$ 2.186,12
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação provocado na Referida Fonte no valor de R$ 2.186,12 (Dois mil, cento e oitenta e seis Reais e doze centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Novembro de 2019.
Jose Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro a Novembro/2019 Folha: 1
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Receita Descricao Previsto Liquido Arrecadado Periodo Arrecadado no Ano Diferenca
114 Programas Alimentacao Escolar Creche
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes 35.540,00 37.726,12 37.726,12 2.186,12
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Valores Mobiliarios 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 Juros e Correcoes
Monetarias 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos
Bancarios 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos
Bancarios - Principa 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos
Bancarios Vinculados a
Educacao
49 540,00 62,12 62,12 -477,88
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias Corre 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias da Uniao e
de suas Entidades 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias da Uniao -
Especifica E/M 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00 Transferencias de
Recursos do Fundo
Nacional do
Desenvolvimento da
Educacao - FNDE 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 Transferencias Diretas do
FNDE referentes ao
Programa Nacional de
Alimentacao Escolar 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 Transferencias Diretas do
FNDE referentes ao
Programa Nacional de
Alimentacao Escolar -
PNAE - Principal
91 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00
Total da Fonte 35.540,00 37.726,12 37.726,12 2.186,12
Total Geral 35.540,00 37.726,12 37.726,12 2.186,12
JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL — CPF - 409.020.649-91
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 112, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2019 Lei nº 1.980/2018, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III e IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.980/2018 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.016/2018.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 791 - SEDU - Convênio Nº. 482/2018 - Aquisição de Veículo
Fonte: 334 - Convênio SEDU 2017-784 - Aquisição de Equipamentos
Fonte: 331 - Convênio SEDU nº. 631/2017
Fonte: 228 - Convênio nº. 490/2018
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2019:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 974.670,39
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2019:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 974.670,39
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 13.531,01 (treze mil e quinhentos trinta um reais e um centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada na operação especial e nos elemento a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
4.4.90.93.00.00 - Indenização e Restituições R$: 4,58
Fonte: 791 - SEDU - Convênio Nº. 482/2018 - Aquisição de Veículo
4.4.90.93.00.00 - Indenização e Restituições R$: 29,60
Fonte: 334 - Convênio SEDU 2017-784 - Aquisição de Equipamentos
4.4.90.93.00.00 - Indenização e Restituições R$: 1.013,84
Fonte: 331 - Convênio SEDU nº. 631/2017
4.4.90.93.00.00 - Indenização e Restituições R$: 12.482,99
Fonte: 33228 - Convênio nº. 490/2018
Fonte: 228 - Convênio nº. 490/2018
TOTAL R$: 13.531,01
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2018:
Fonte: 33228 - Convênio nº. 490/2018 R$: 9.243,05
II – Excesso de Arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 33791 - SEDU - Convênio Nº. 482/2018 - Aquisição de Veículo R$: 4,58
Fonte: 334 - Convênio SEDU 2017-784 - Aquisição de Equipamentos R$: 29,60
Fonte: 331 - Convênio SEDU nº. 631/2017 R$: 1.013,84
Fonte: 228 - Convênio nº. 490/2018
R$: 3.239,94
TOTAL R$: 13.531,01
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 914 / 2019

No dia 30 de setembro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 10534 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSIMAR DA ROCHA NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.708.119-29,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0019, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5033100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 14 de novembro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **914 / 2019** CADASTRO: **1-5033100** ZONA: **0000** QUADRA: **0010** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: C F IMOVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 09.262.727/0001-11
ENDEREÇO: RUA BOM SENHOR, Nº 4172, CEP: 87509460 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ROSIMAR DA ROCHA NEVES - CPF/CNPJ: 043.708.119-29
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 3732, CEP: 87509720 - PARQUE 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao contrato N° 224/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de novembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais), passando e atualizando o valor total do contrato R$ 9.074,00 (nove mil e setenta e quatro reais), para R$ 11.311,00 (onze mil trezentos e onze reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.39.00.00. - D: 145 -F:494
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.39.00.00. - D: 138 -F:388
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data: 04/11/2019.
Termo Aditivo 009 ao convênio N° 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao valor do presente convênio, o valor de R$ 704.387,00 (setecentos e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais), parcela única, referente ao Incremento Temporário do teto da Média e Alta Complexidade – MAC, Portaria n°1.661 de 26 de junho de 2019, perfazendo o valor em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), passando e atualizando o valor total do convênio de R$ 19.041.083,52 (dezenove milhões quarenta e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 19.745.470,52 (dezenove milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente convênio seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 221 – F: 60128
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste convênio permanecem inalteradas.
Data: 07/11/2019.
Umuarama, 18 de novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 139/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

Gabarito Preliminar

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	C	C	B	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	C	B	D	D	C	A

NÍVEL MÉDIO

SECRETÁRIO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	C	B	B	D	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	C	A	B	D	B	C

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	D	A	C	B	B	D	C	A	B	D	A	C	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	A	B	B	A	D	C	A	C	B	D	A	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	D	A	C	B	B	D	C	A	B	D	A	C	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	A	B	A	D	C	C	B	D	A	B	D	C

NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	B	D	C	B	A	D	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	A	B	A	B	D	C	D	B	A	B	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	B	D	C	B	A	D	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	A	B	A	C	D	C	D	A	C	B	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 134/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
08/11/2019	FPM	R$	1.958.410,49
08/11/2019	ITR	R$	226.067,97
08/11/2019	IPI	R$	24.766,16

*Valores líquidos deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 339/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONRADO DE MELO EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares, em diversos pontos na sede e distritos do Município de Umuarama, COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DA TABELA EM ANEXO (SEIL/PRED. REF. Maio 2019), conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2020
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 110/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.184/2019, em 04 de novembro de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de novembro de 2019, edição nº. 11.701, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 14 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 372/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA - ACIU
Cláusula Primeira: Fica acrescentado no item 2 da cláusula oitava do presente contrato que além da Secretaria de Fazendo, a Procuradoria-Geral, também poderá ter acesso ao sistema de consulta.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 372/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRICOLA DE UMUARAMA - ACIU
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 09 de Novembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para até R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 100 – F: 510
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 134/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica acrescentado na cláusula segunda do presente contrato, além dos serviços de informática já contratados, a implantação do sistema de ITBI on-line.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato um acréscimo no valor total de R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais), em decorrência a implantação do sistema acima descrito, sendo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a título do sistema de ITBI on-line; o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no que tange a licença do uso, e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no que diz respeito à implantação e treinamento. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), para até R$ 804.500,00 (oitocentos e quatro mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica aditada a seguinte dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 65 – F: 1000
06.001.04.123.0002.2.019. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 86 – F: 1000
06.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 102 – F: 510
08.001.15.451.0005.2.099. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 152 – F: 1000
11.001.15.452.0006.2.207. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 336 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/11/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 030/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 517,24 (quinhentos e dezessete reais e vinte quatro centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 2.084,40 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos), para até o valor de R$ 2.601,64 (dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
Descrição constante no Anexo II.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/11/2019.
Umuarama, 10 de Novembro de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 087/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2.013- Manutenção do Transporte Escolar
111 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 14.900,00
116 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte – 31107 - Salário Educação
SOMA 34.900,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.365.1400.3.003- Reequipar a Educação Infantil
164 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 34.900,00
Fonte – 31107 - Salário Educação
SOMA 34.900,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de novembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 518
DE 18 NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
18/11/2019
10:00/22:00hrs
Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde .
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Novembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 157/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE EQUOTERAPIA ESPERANÇA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de equoterapia (atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais com comprometimento sistêmico), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)
Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 066/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 162/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F V REBELLO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de cirurgia geral, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 071/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 164/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F V REBELLO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Incisão e Drenagem de Abcesso; Excisão de Lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Curativo grau II com ou sem debridamento; Biopsia de pele e partes moles; Eletro cauterização de pele; Anestesia Regional, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 002/2019.
Valor: R$ 98.406,00 (noventa e oito mil quatrocentos e seis reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 073/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 158/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de endocrinologia e nefropediatria, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência: 10/12/2019 a 10/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 067/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 159/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAIVA E BARCARO – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultas de neuropediatria e neurologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 068/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 156/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de fisioterapia (atendimento domiciliar), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 065/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 155/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO E MENTE LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de exames especializados de fisioterapia (atendimento domiciliar), em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 007/2019.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 064/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 165/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: F P S NASSIF ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 006/2019.
Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020.
Fundamentação: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 074/2019, ratificado em 01 de novembro de 2019, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de novembro de 2019, edição nº 11.698, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 151/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 108.449,50 (cento e oito mil quatrocentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25/10/2019 a 25/10/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 18 de novembro de 2019 até 20 dezembro 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;

i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas

c) Cópia do RG.

d) Cópia do CPF.

e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

g) Certificado de Titularidades;

h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;

i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

j) Cópia do Titulo de eleitor.

k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 11 de novembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

I-CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades Básicas de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

DescriçãoValor mensalValor total anual

Medico clínico geral para atender 20 horas8.500,00102.000,00

Medico clínico geral para atender 40 horas17.000,00204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1-As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

1-Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde.

2-Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada Médico Clinico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais.

3-Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

4-Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

5-A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde.

6-Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas.

7-O controle dos serviços prestados será através produção gerada pelo sistema próprio da prefeitura.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A …….(razão social)……..CNPJ:…….. situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____

Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2019

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, CEP: 87.501-270, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa juri-dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2019, ratificado em ____ de_____ de 2019, publicado no jornal Umuarama ilustrado no dia ___ de ____ de 2019, edição nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

DescriçãoQuantidadeValor mensal (R$)Valor total anual (R$)

Medico clínico geral para atender ____ horas semanais

Valor total:R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$ ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

XII – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços.

XIII - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo provisoriamente visando manter o atendimento já programado para que se tomem as devidas providencias para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2019 e com término previsto para ____ de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº ____/2019 – Saúde e Contrato nº___/2019 – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

(i)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

1-“prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

8-“prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

9-“prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

10-“prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

11-“prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(i)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(i)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(ii)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(iii)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ dia do mês de _____de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

SEGUNDA RETIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL 076/2019
Publicado no dia 02/11/2019 - Republicado em 05/11/2019 – Primeira Retificação em 06/11/2019

Art. 1º - Fica RETIFICADO no **ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Onde se lê:
- Diploma de Graduação Pontos 05 – Máximo de pontos 05
- Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos - Pontos 05 – Máximo de pontos 05
- Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto - Pontos 04 – Máximo de pontos 60

Leia-se:
- Diploma de Graduação pontos 10 – Máximo de pontos 10
- Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos - Pontos 10 – Máximo de pontos 10
- Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto - Pontos 05 – Máximo de pontos 50

Art. 2º - Fica RETIFICADO no **ANEXO IX- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Onde se lê:

- Experiência profissional como Técnico de Enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto. Pontos 04 – Máximo de Pontos 60.

Leia-se:

- Experiência profissional como Auxiliar em Saúde Bucal comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto. Pontos 05 – Máximo de Pontos 50.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
EDITAL Nº 076 / 2019

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 023/18 e no Decreto nº 416/2018 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de interesse público;

Considerando que não há Concurso Público vigente;

Considerando a impossibilidade de remanejamentos devido a falta de profissionais;

Considerando a necessidade de manter os atendimentos compatíveis com a demanda da população e garantir índices satisfatórios de qualidade nos atendimentos;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente e Procuradoria Jurídica do município;

Considerando o memorando nº 2019008530 de 05 de Novembro de 2019, rerratifica-se este edital no tocante ao cargo de Auxiliar Administrativo para fins de exclusão na forma fundamentada.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 07 a 12 de novembro de 2019, somente na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida São Paulo nº 20; no horário das 08h às 11h0 e das 13h30 às 16h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, objetivando a contratação temporária para os cargos dispostos no quadro abaixo:

Quadro 1

Cargo	Salário	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	Secretaria/setor solicitante
Agente Comunitário de Saúde	R$1.340,26	02	40h	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio	Unidade Básica de Saúde
Auxiliar em Saúde Bucal	R$1.369,10	01	40h	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental; Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Auxiliar em Saúde Bucal	Centro Odontológico
Nutricionista	R$2.382,11	01	40h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão da Graduação em Nutrição e Registo no respectivo Conselho de Classe	NASF
Fisioterapeuta	R$2.382,11	01	30h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão da Graduação em Fisioterapia e Registo no respectivo Conselho de Classe	NASF/ Ambulatório de Fisioterapia
Enfermeiro	R$3.208,83	01	Escala de Plantão 12x36	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão da Graduação em Enfermagem e Registo no respectivo Conselho de Classe	Hospital Municipal
Psicólogo	R$2.382,11	01	30h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão Graduação em Psicologia e Registo no respectivo Conselho de Classe	NASF
Técnico de Enfermagem	R$1.454,66	08	Escala de Plantão 12x36	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão Curso Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	Hospital Municipal
Técnico de Enfermagem/ UBS do Distrito de São Silvestre	R$1.454,66	01	40h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão Curso Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	Unidade Básica de Saúde de São Silvestre
Médico da Estratégia de Saúde da Família	R$16.913,60	02	40h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão da graduação em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe	Unidade Básica de Saúde

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste. E terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas de 07 a 12 de novembro de 2019, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h **na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida São Paulo nº 20.**
1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponível no Paço Municipal e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e colar no envelope lacrado com os documentos exigidos nos itens 3.4 e 3.5 conforme data e horário disposto no item 1.1.
1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.
1.4 O candidato poderá se inscrever somente em um dos cargos.
1.5 Só serão aceitos Fichas de Inscrição completamente preenchidas, nos campos obrigatórios, com clareza, à tinta e sem rasuras.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.
2.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no PSS se as atribuições forem compatíveis com o exercício da função em relação a sua deficiência.
2.3 A cada 09 (nove) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato aprovado inscritos como candidato com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
2.4 O candidato deverá no ato da inscrição, anexar o requerimento disposto no Anexo IV (Requerimento) deste Edital, devidamente preenchido.
2.5 O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias e deve constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) cargo/função para o qual é candidato; se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida, suas limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.
2.6 Após ser contratada, a pessoa com deficiência não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Teste Seletivo . Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme Anexo I deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
2.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.8 Os candidatos inscritos nessa condição, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne A Prova de Títulos – Análise curricular e demais critérios de classificação.
2.9 A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
2.10 Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

3.2 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Curso de Agente Comunitário de Saúde	20	20
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20
Experiência profissional no cargo de agente comunitário de saúde comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como nutricionista comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50
Pós-Graduação na área de Nutrição	20	20

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Diploma de Graduação	05	05
Cursos na área hospitalar específicos do cargo (máximo de 3 cursos nos últimos 10 anos)	20	20
Cursos na área específica do cargo (máximo de 02 cursos nos últimos 10 anos)	05	10
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos.	05	05
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	04	60

CARGO: ENFERMEIRO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de enfermagem com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como enfermeiro comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50
Pós-Graduação na área de enfermagem	20	20

CARGO: PSICÓLOGO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de psicologia com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como psicólogo comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50
Pós-Graduação na área de Psicologia	20	20

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de fisioterapia com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como fisioterapeuta comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins	05	50
Pós-Graduação na área de Fisioterapia	20	20

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL/ESF

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de medicina com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como médico comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50
Pós-Graduação na área de medicina	20	20

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	15	30
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20
Experiência profissional no cargo de auxiliar em saúde bucal comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50

3.3 A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área com capacidade técnica para avaliação.
3.4 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar o envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição colada no lado externo e cópias legíveis das documentações previstas no item 3.5.
3.5 Os documentos deverão ser entregues, em envelope lacrado e deverão obedecer a seguinte ordem:

1)Ficha de Inscrição devidamente preenchida e colada no lado externo do envelope;
2)Cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
3)Cópia do RG ou CNH;
4)Cópias dos Comprovantes de conclusão da Escolaridade exigida e do registro no Conselho Regional da categoria, quando houver ;
5) Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura e carimbo da empresa O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
6) Cópia dos comprovantes de cursos de acordo com o cargo pretendido.
7) Formulário de Pontuação da Avaliação de Títulos de acordo com a inscrição do cargo pretendido.

3.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
3.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
3.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
4.2 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 3.2 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
4.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
4.4 Será eliminado o candidato que:
a) Fizer a inscrição de forma indevida;
b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado a Ficha de Inscrição e a documentação conforme item 3.5;
d) Apresentar cópias ilegíveis.

5 . DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste , conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na Experiência Profissional;
c) a maior nota na Avaliação de Cursos específicos e aperfeiçoamentos;
d)a maior nota em participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários;
d) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto à:
6.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
6.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

6.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de conforme Anexo II, protocolado na recepção do Paço Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
6.1.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
6.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso do recurso.
6.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br), diário oficial do município e afixado em Edital no Paço Municipal.

7**. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final.

7.2 As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, por tempo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/exame admissional;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cumprir as determinações deste Edital.

8.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
n) Comprovante de residência;
o) Declarar com firma reconhecida que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
8.3 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
8.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As atribuições pertinentes às funções dos cargos constam no Anexo I do presente edital.
9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 01 (um) **ano, podendo ser prorrogável por igual período.**
9.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica do município e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
9.4 Os Anexos de I a VIII fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Atribuições Das Funções
Anexo II- Formulário De Interposição De Recurso
Anexo III- Cronograma De Realização Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2018
Anexo IV – Requerimento – Pessoa Com Deficiência
Anexo V- Ficha De Inscrição
Anexo VI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde
Anexo VII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos - Nutricionista
Anexo VIII- Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Técnico De Enfermagem
Anexo IX – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Auxiliar em Saúde Bucal
Anexo X – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Médico da Estratégia de Saúde da Família
Anexo XI– Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Enfermeiro
Anexo XII– Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Fisioterapeuta
Anexo XIII– Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Psicólogo

CRUZEIRO DO OESTE, 01 de novembro de 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente;
2. Desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
3. Realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de descrição da unidade básica de saúde;
4. Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
5. Desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde;
6. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública;
7. Colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;
8. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde;
9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
10. Atribuições e responsabilidades quando atuando na área de Vigilância Sanitária:
11. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
12. Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
13. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
14. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
15. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias;
16. Promover atividades de capacitação, formação e educação;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Recepcionar e identificar o paciente;
2. Organizar a sala para atendimento;
3. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
4. Realizar procedimentos de biossegurança;
5. Preparar o paciente para o atendimento;
6. Auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas;
7. Manipular materiais odontológicos;
8. Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde;
9. Marcar consultas;
10. Preencher e anotar fichas clínicas;
11. Revelar e montar radiografias intra-orais;
12. Realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
13. Organizar arquivos, fichários e controles de estoque;
14. Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

15. Atuar em equipe multiprofissional;
16. Alimentar informações no sistema da Saúde;
17. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Realizar plantões no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Unidade de Saúde (se necessário), de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal, em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período noturno ou diurno;
2. Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem;
3. Encaminhar os pacientes às unidades hospitalares de internação apropriados, após os procedimentos necessários;
4. Realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro;
5.Aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, SC, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais;
6. Efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando a temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido;
7. Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação;
8. Auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária;
9. Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese e abdominal, diálise peritonal e hemodiálise;
10. Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas;
11. Auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria;
12. Auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama; higiene corporal e vestuário do paciente;
13. Auxiliar no transporte do paciente, na alimentação e em suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho;
14. Cumprir todas as determinações no Código de Ética e demais legislações vigentes da categoria; - Manter-se atualizado na sua área de atuação.
15. Executar outras tarefas correlatas e afins, e caso venha o Pronto Atendimento 24 horas, extinto, prestar atendimento nas Unidades de Saúde que for determinado pela Direção;
16. Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;
17. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
18. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
19. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

1. Realizar plantões no Hospital Municipal, Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde (se necessário) de acordo com as escalas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, respeitando a carga horária semanal e mensal em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período noturno ou diurno;
2. Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacidade, alivio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, dentro da rede de serviços do município.
3. Realizar pré-consultas e prescrever ações de enfermagem.
4. Realizar cuidados direto de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.
5. Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro da rede de serviços do município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
6. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garanti um elevado padrão de assistências.
7. Atuar em todos os seguimentos de proteção a saúde, desde a atenção básica até a hospitalar.
8. Comparecer as reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado.
9. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, respeitando o Código de Ética da Classe.
10. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados;
11. Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
12. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva;
13. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho;
14. Participar da elaboração de protocolos de assistência;
15. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho;
16. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
17. Participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
18. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
19. Planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias;
20. Prestar assistência à parturiente e ao parto normal;
21. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido;
22. Prestar assistência de enfermagem ao paciente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene dos órgãos públicos, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;
23. Prestar consultoria, auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
24. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
25. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada;
26. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.;
27. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos e outras tarefas afins;
28. Alimentar o prontuário eletrônico dos pacientes;
30. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: PSICÓLOGO

1. Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
2. Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
3. Atuar em 4 grandes áreas: Clinica; Organizacional, Escolar e Social;
4. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, na aprendizagem e no trabalho;
5. Atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
6. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura, investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal.
7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
8. Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área;
9. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
10. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social;
12. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;
13. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
14. Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: NUTRICIONISTA

1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
2. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
5. Atuar em equipe multiprofissional;
6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
8. Efetuar controle higiênico-sanitário;
9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Utilizar equipamentos e programas de informática;
12. Participar de programas de educação nutricional;
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras;
16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
22. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

1. Aplicar massagem terapêutica;
2. Assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
3. Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;
4. Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
5. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
6. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas;
7. Elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos;
8. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
9. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (avd), de autonomia e independência em atividades de vida prática (avp) de autonomia e Independência em atividades de vida de trabalho (avt), de autonomia e Independência em atividades de vida de lazer (avl).
10. Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados;
11. Estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde;
12. Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde;
13. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

14. Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação,
15. Participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários;
16. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
17. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas , osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
18. Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico;
19. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo esqueléticas e locomotoras;
20. Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade;
21. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica;
22. Orientar os servidores em processo de readaptação
23. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: MÉDICO ESF

1. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos;
2. Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos;
3. Assinar declaração de óbito;
4. Atender às urgências cirúrgicas e traumatológicas;
5. Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação;
6. Atuar como clinico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos, individuais, familiares e coletivos, em Unidade de Saúde e nas comunidades locais;
7. Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento;
8. Pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área da medicina geral e saúde publica;
9. Atuar na prevenção aos agravos na redução dos danos causados pelos mesmos, utilizando técnicas específicas;
10. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação com autorização superior;
11. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao individuo;
12. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
13. Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender as determinações legais;
14. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares;

15. Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clinicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
16. Alimentar o prontuário eletrônico dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
19. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
20. Orientar residentes em treinamento nas Unidades, ser apoio de capacitação;
21. Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para elaboração. Planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnósticos de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Participar de treinamentos na área de atuação, quando solicitado;
24. Participar na elaboração e, ou, adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
25. Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
26. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário;
27. Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências;
28. Proferir palestras dentro da área de abrangência;
29. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito;
30. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
31. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
32. Dirigir a Unidade Móvel Médica, quando necessário para o exercício da função.
33. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:	
E-mail:		

TIPO DE RECURSO

( ) Interposição de Recurso contra o Edital
( ) Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos

Cruzeiro do Oeste, _____/_____/_____

Assinatura

_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

ATO	Data	Divulgação
Publicação do Edital	02/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Recurso contra o Edital	05 e 06/11/2019	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Período de inscrição	De 07 a 12/11/2019	De segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior.
Publicação do Edital dos candidatos inscritos	13/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Publicação do Edital de Homologação dos Candidatos inscritos.	14/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Publicação do Edital da classificação provisória dos candidatos.	20/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Período para interposição de Recurso da classificação provisória dos candidatos	21 e 22/11/2019	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Publicação da decisão dos recursos	26/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Publicação do Edital dos Candidatos aprovados	27/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Publicação da homologação resultado final	28/11/2019	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal

Sujeito a alterações

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

_____

Cargo: _____,

Venho CONCORRER À VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Espaço para preenchimento do candidato para demais informações que achar necessário:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, junto a este requerimento.
(Datar e assinar) ____/____/____

_____

Assinatura do candidato

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Para uso exclusivo da Comissão

Ficha de Inscrição nº _____

Recebido em: ____/_____/_____

Responsável:

_____

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta Ficha de Inscrição deverá ser colada no lado externo do envelope e não poderá conter rasuras.

( ) CARGO: PSICÓLOGO
( ) CARGO: NUTRICIONISTA
( ) CARGO: FISIOTERAPEUTA
( ) CARGO: MÉDICO ESF
( ) CARGO: ENFERMEIRO
( ) CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
( ) CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
( ) CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
( ) CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
( ) CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM/UBS DISTRITO SÃO SILVESTRE

DADOS DO CANDIDATO
Nome do candidato
Nº do documento de identidade **órgão expedidor**
CPF **telefone**
Endereço:
Cidade:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ IDADE:_____ anos

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	( ) não ( ) sim	
Curso de Agente Comunitário de Saúde	20	20	( ) não ( ) sim	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20	Quantos cursos? (0);(1);(2);(3) (4);(5)	
Experiência profissional no cargo de agente comunitário de saúde comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um)ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como nutricionista comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Nutrição	20	20	( ) não ( ) sim	

ANEXO VIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Diploma de Graduação	10	10	( ) não ( ) sim	
Cursos na área hospitalar específicos do cargo (máximo de 3 cursos nos últimos 10 anos)	20	20	( ) não ( ) sim	
Cursos na área específica do cargo (máximo de 02 cursos nos últimos 10 anos)	05	10	Quantos cursos? (0);(1);(2)	
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos.	10	10	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO IX- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos.	05	20	( ) não ( ) sim	
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo 2 eventos nos últimos 5 anos)	15	30	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como Auxiliar em Saúde Bucal comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO X- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Medicina com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como Médico comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Medicina	20	20	( ) não ( ) sim	

ANEXO XI- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: ENFERMEIRO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Enfermagem com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como Enfermeiro comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Enfermagem	20	20	( ) não ( ) sim	

ANEXO XII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Fisioterapia com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como Fisioterapeuta comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Fisioterapia	20	20	( ) não ( ) sim	

ANEXO XIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

CARGO: PSICÓLOGO

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de Psicologia com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como Psicólogo comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação na área de Psicologia	20	20	( ) não ( ) sim	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12° R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ACÚSTICA ORLANDI – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA - EPP,** para prestação de serviços de calibração do Audiômetro e Imitanciômetros e medição de ruído no interior da cabine acústica audiométrica, utilizados no CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 051/2019, anexo. Em 18 de novembro de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preço N.º 81/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1453/2019
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 03/12/2019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Aquisição de Recarga e Cascos de botijão de gás destinados as secretarias da Administração Municipal, período de 12 meses.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: POR ITEM
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
115.500,00 Cento e quinze mil e quinhentos reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 18/11/2019
ROSANA JESUS DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 519
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal GILBERTO LINO DA SILVA, matrícula n° 1785, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/11/2019
06:00/18hrs
Cianorte - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Novembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 520
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (Quatro) diárias de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/11/2019 20/11/2019 21/11/2019
19/11/2019 05:00/ 17:00hrs
05:00/ 17:00hrs
05:00/ 17:00hrs
05:30/ 17:30hrs
Cascavel- Paraná Cascavel- Paraná Cascavel- Paraná
Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Novembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 30/2019
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Elza Ferreira da Costa Canela
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 53/2019.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.278,87-mensais
Vigência: 19/11/2019 até 18/11/2020 (12 meses)

PORTARIA N.º 514
De 18 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 53/2019;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 180, de 24/10/2019 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 82, de 07/11/2019 – Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, inscrita no CPF-N.º-037.891.169-47 e no RG-N.º-8.387.773-1-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/11/2019.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 31/2019
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Sílvia Almeida Mesquita Mingote
Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 53/2019.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.278,87-mensais
Vigência: 18/11/2019 até 17/11/2020 (12 meses)

PORTARIA N.º 515
De 18 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. SÍLVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 53/2019;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 180, de 24/10/2019 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 82, de 07/11/2019 – Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. SÍLVIA ALMEIDA MESQUITA MINGOTE, inscrita no CPF-N.º-016.620.049-23 e no RG-N.º-4.225.309-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/11/2019.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 516
De 18 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. MARIA ARAÚJO DELATORE BERGAMASCHI PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 81/2019, de 07/11/2019 – Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. MARIA ARAÚJO DELATORE, inscrita no CPF-N.º-017.212.369-02 e no RG-N.º- 5.919.534-4-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Professor, Nível AI, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/11/2019.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 517
De 18 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. ROSELI PEREIRA DOS SANTOS VESSOLI PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 81/2019, de 07/11/2019 – Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ROSELI PEREIRA DOS SANTOS VESSOLI, inscrita no CPF-N.º-911.488.989-72 e no RG-N.º-6.208.138-4-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Professor, Nível AI, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/11/2019.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 521
De 18 de novembro de 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA GISELLE PACHECO FRANCIOSI DE ANDRADE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vanessa Giselle Pacheco Franciosi de Andrade;
RESOLVE
EXONERAR, a pedido, em 18/11/2019 a Servidora VANESSA GISELLE PACHECO FRANCIOSI DE ANDRADE, inscrita no CPF-N.º-039.206.479-04 e no RG-N.º- 8.452.436-0-SSP/PR, do cargo efetivo de Professor.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (18/11/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal